ANNO LII. NUMERO 98

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIG[illegible] FILHOS.

SÃO AG[illegible]

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Anto[illegible], no Aracaty; [illegible] Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em S[illegible] José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na B[illegible] Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

MADRID, 28 de abril.

O principe de Galles, á bórdo do vapor *SERAPIS*, depois de ter visitado Malta e Gibraltar, aportou á Cadix, onde S. A. desembarcou.

O principe demorou-se pouco tempo em Cadix, seguindo no caminho de ferro para Sevilha, onde visitou os monumentos curiosos da cidade, transferindo-se depois para Madrid.

S. A. foi recebido nesta cidade pelo ministro e pessoal da legação ingleza. Pouco depois de sua chegada, S. M. o rei de Hespanha foi visita-lo, conduzindo-o ao palacio real, onde houve recepção official.

A' tarde o rei D. Affonso deu um sumptuoso banquete em obsequio ao illustre viajante.

S. A. R. demorar-se-ha alguns dias em Madrid, seguindo depois para Lisboa, onde se lhe preparam importantes festejos.

COMMERCIAES

LONDRES, 28 de abril.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91.

Mercado de café calmo, mantendo-se os preços anteriores.

Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços.

LIVERPOOL, 28 de abril.

Mercado de algodão calmo, mantendo-se os preços de hontem: o bom de Pernambuco a 6 7/8 d., o dito de Santos a 6 3/4, e o dito da Bahia a 6 d. por libra; durante a semana venderam se 3.000 fardos de algodão de Pernambuco.

Mercado de assucar regular, mantendo-se bem os preços.

HAVRE, 28 de abril.

Couros salgados seccos de Pernambuco de 72 a 74 francos pelos 50 kilogrs.

Mercado de café com grande procura.

Algodão ordinario de Sorocaba a 74 francos pelos 50 kilogrs.

MARSELHA, 28 de abril.

Mercado de café com grande procura.

HAMBURGO, 28 de abril.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 31 PFENNIGE por £.

LISBOA, 29 de abril.

Sahio d'aqui, para Pernambuco por S. Vicente, o paquete inglez *MONDEGO*, da companhia ROYAL MAIL.

NOVA YORK, 28 de abril.

Cambio sobre Londres 4—87 1/2.

Preço do ouro 112 3/4.

Mercado de café firme: o do Rio FAIR-CARGOES de 17 1/2 a 17 3/4, o GOOD-CARGOES de 18 1/4 a 18 1/2, e o de Santos GOOD-CARGOES de 20 1/2 a 20 3/4 CENTS.

Assucar FAIR refinado mascavado a 7 3/8.

Farinha de trigo EXTRA-STATE de $5.5 a $5,25.

Petroleo refinado a 14 CENTS por galão.

RIO DE JANEIRO, 29 de abril.

Cambio sobre Londres 25 3/4 d. por 1$000 bancario, 26 d. particular.

Mercado de café calmo, tendendo os preços a baixar; o de primeira qualidade bôa de 5$800 a 5$950 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 29 de abril.

Cambio sobre Londres 25 7/8 d. por 1$000 bancario, 26 d. particular.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE ABRIL DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista a demonstração organisada pela thesouraria de fazenda, da insufficiencia do credito distribuido para a verba *terras publicas e colonisação*, do exercicio de 1875 a 1876, resolve abrir, sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884, do 1º de fevereiro de 1862, um credito supplementar á mesma verba, na importancia de 785$000, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos até 31 de março ultimo ao engenheiro incumbido das sesmarias, escrivão que perante elle serve, collaboradores encarregados da copia do registro das terras publicas e interprete dos immigrantes. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Dario Cavalcante do Rego e Albuquerque, fiscal da collectoria do municipio de Nazareth, resolve conceder-lhe 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu João de Assis Pereira da Rocha, 3º escripturario da alfandega, e tendo em vista as informações dos inspectores da thesouraria de fazenda e da mesma alfandega, de 27 e 28 de março findo, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, afim de tratar de sua saúde nesta provincia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisca Guedes de Oliveira, professora publica de instrucção primaria da villa do Cabo, e tendo em vista a informação n. 68, de 27 de março findo, resolve conceder á referida professora 30 dias de licença, com todos os vencimentos, para tratar-se onde lhe convier.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que requereu a companhia Five-Lille, e o engenheiro Antonio Luiz da Cunha Babiana, contratantes do engenho central no municipio do Cabo, resolve conceder-lhe 6 mezes de prorogação de prazo, marcado no seu contrato, para dar começo ás respectivas obras.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o alferes aggregado ao 9º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Olinda, Joaquim Ignacio da Fonceca, resolve, de conformidade com o disposto no art. 45 do decreto n. 1,130, de 12 de março de 1853, mandar aggregar dito official ao 4º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio.—Communicou-se ao commandante superior do Recife.

— O presidente da provincia, tendo em vista o recurso que interpoz o bacharel Christovão Xavier Lopes, da decisão da junta do thesouro sobre pagamento da decima do predio n. 2 á rua do Vigario Thenorio, resolve, em face do que dispõem os arts. 64 do regulamento de 6 de abril de 1874, e 181 do regulamento do thesouro, negar provimento ao mesmo recurso, por não caber réplica do despacho do consulado, do 1º de julho do anno passado, e sim recurso, e ter sido este apresentado no referido consulado em 4 de novembro, quando já se achava perempto.—Communicou-se ao thesouro provincial.

Officios:

— Ao presidente da provincia do Ceará, desembargador Francisco de Faria Lemos, declarando ficar inteirado de haver em 22 do mez findo, assumindo o exercicio daquelle cargo.

— Ao da Bahia, solicitando uma certidão dos assentamentos que constar nessa provincia, relativamente ao soldado do 9º batalhão Francisco da Silva.

— Ao commandante das armas, mandando prestar uma guarda de honra afim de acompanhar a procissão do Senhor aos Enfermos, que tem de sahir da matriz de S. José, no dia 11 do corrente.

— Ao mesmo, transmittindo um documento remettido pela presidencia do Maranhão, afim de ser entregue ao cabo do 2º batalhão, Antonio Pereira do Nascimento.

— Ao mesmo, communicando que o major da praça José Bonifacio dos Santos Mergulhão, assumio interinamente o commando de Fernando, no 1º do corrente.—*Mutatis mutandis* ao director do arsenal de guerra e inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao director do arsenal de guerra, mandando satisfazer o pedido que faz o commandante do deposito de recrutas, de azeite de mamona e pavios para illuminação do respectivo quartel.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo, communicando que de Fernando vieram, com destino a esse arsenal, 15 caixões contendo 3,000 pares de sapatos.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo as notas do gaz consumido em fevereiro findo com a illuminação dos quarteis e hospital militar. — Communicou se ao commandante das armas.

— Ao mesmo, communicando que o commandante superior deste municipio, brigadeiro Antonio Gomes Leal, entrou hontem no gozo de 3 mezes de licença.

— Ao mesmo, mandando entregar ao capitão Austrieliniano de Torres Gallindo, a subvenção concedida para as despezas de luzes do palacio da presidencia e suas dependencias, relativa ao trimestre de janeiro a março do corrente anno.

— Ao mesmo, mandando pagar 56$250, á empreza do *Diario de Pernambuco*, da publicação de annuncios feitos pelo arsenal de guerra em fevereiro e março findos.—Communicou-se ao director do arsenal.

— Ao mesmo, communicando que pelo ministerio do imperio foi approvado, pela verba *soccorros publicos*, do exercicio de 1875 a 1876, o credito de 2:000$000, aberto para occorrer ás despezas com o tratamento dos indigentes variolosos no interior da provincia.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas, para que dispense de comparecer á respectiva repartição o empregado Bernardino de Oliveira Coragem, em quanto estiver, na qualidade de inspector de quarteirão, prestando serviços á junta de alistamento da parochia de N. Sra. da Graça. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares, mandando proceder, com urgencia, aos reparos de que precisa o cano do gaz do quartel do 2º batalhão de infantaria. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao commissario de policia do Rio Formoso, transmittindo copia da informação ministrada pelo thesouro provincial, com relação aos vencimentos que competiam ao sargento dessa guarda, quando no exercicio interino de commissario.

— Ao de Nazareth, autorisando a eliminar 1 praça da respectiva guarda local.—*Mutatis mutandis* ao da Escada.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, remettendo, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, 40 exemplares do relatorio da repartição das obras publicas.

— Ao mesmo, transmittindo, de ordem do mesmo Exm. Sr., o balanço da receita e despeza da camara municipal de Cabrobó.

— Ao mesmo, transmittindo, de ordem do mesmo Exm. Sr., a proposta de rescisão do contrato com a companhia Recife Drainage, acompanhada de diversos documentos.

— Ao mesmo, transmittindo, de ordem do mesmo Exm. Sr., copia do officio em que o inspector do thesouro provincial solicita a concessão de um credito.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas, communicando que o mesmo Exm. Sr. proferio o seguinte despacho na petição em que D. Maria Cavalcante de Meira Lima pede restituição de documentos existentes nesta repartição: — « Sejam entregues os documentos mediante recibo, não havendo inconveniente. »

— A' companhia brasileira de paquetes a vapor, declarando que o mesmo Exm. Sr. fica inteirado da chegada do vapor *Pará*, dos portos do norte, e sahida para o sul, amanhã.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE ABRIL DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe do policia, em officio n. 340, de hontem, resolve demittir de subdelegado, 1º, 2º, e 3º supplentes do districto de Alagôa Secca, do termo de Nazareth, a José Bernardo de Almeida, João Joaquim de Mello, João Velho Barreto e Manoel da Trindade Bezerra.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 340, de hontem, resolve nomear subdelegado, 1º, 2º e 3º supplentes do districto de Alagôa Secca, do termo de Nazareth, ao capitão Antonio Lourenço Tavares de Albuquerque, capitão Manoel da Trindade Bezerra, Camillo Lelis Cavalcanti de Albuquerque e Affonso Leopoldo de Albuquerque Maranhão; e bem assim subdelegado, 1º, 2º e 3º supplentes do districto de Alliança, do mesmo termo, a José Bernardo de Almeida, Francisco Agripino do Rego Barros, Antonio de Hollanda d'Albuquerque Maranhão e Joaquim José da Silva Borba; todos na ordem em que se acham.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia resolve promover ao posto de alferes da 1ª companhia do corpo de policia, o sargento ajudante Miguel Archanjo Fernandes Vianna.—Communicou se ao commandante do corpo.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz de direito da comarca de Bom Conselho, bacharel Bento Ceciliano dos Santos Ramos, resolve conceder-lhe um mez de licença, com os favores da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o tenente honorario do exercito, addido ao 2º batalhão de infantaria, José Francisco Paes Barreto, e, tendo em vista a informação do brigadeiro commandante das armas, n. 243 de 23 março ultimo, e o termo de inspecção á que foi submettido, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saúde.

Officios:

— Ao commandante das armas, mandando prestar duas guardas de honra, para nos dias 7 e 9 do corrente acompanharem as procissões do Senhor Bom Jesus dos Passos, em Olinda e Senhor Bom Jesus das Chagas, nesta cidade.

— Ao commandante de Fernando, autorisando-o a conceder permissão para poderem continuar no mesmo presidio, com casa de negocio, as mulheres de sentenciados mencionadas na relação annexa ao officio sob n. 108.

— Ao Dr. chefe de policia, recommendando que faça recolher ao arsenal de guerra, o armamento e correame fornecido a diversas autoridades policiaes por occasião do movimento sedicioso.—Officiou-se aos juizes de direito de Palmares e Bom Conselho, e juiz de paz de Gravatá, quanto ao armamento fornecido na mesma occasião.

— Ao inspector do thesouro provincial, mandando adiantar 40$000 ao professor Lourenço Gonçalves Aleixo, contratado para reger a cadeira de S. José de Ingazeira.

— Ao mesmo, mandando pagar a Antonio Martins Alves Carvalho dos Santos, os vencimentos de junho e julho do anno passado, em que exerceu o cargo de professor interino de Quipapá.

— Ao inspector geral da instrucção publica, mandando que seja inscripto para o concurso ás cadeiras de 3ª entrancia, que estão vagas, Francisco Xavier Cavalcanti Vellez.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares, recommendando que examine, com urgencia, quaes os concertos de que precisa o telhado do compartimento da 1ª companhia do deposito de recrutas.

— Aos commandantes superiores da provincia, recommendando que, com urgencia enviem um mappa da força qualificada na guarda nacional dos respectivos municipios, de accordo com a lei n. 2,395, sob pena de responsabilidade.

— Ao commandante do corpo de policia, mandando apresentar 2 praças do respectivo corpo ao encarregado do matadouro publico, afim de alli se conservar durante o serviço.

— Ao Sr. Antonio Marques de Albuquerque Cavalcanti, juiz de paz da parochia de Buique.—Em officio de 20 de março findo, Vmc. pede-me solução de duas duvidas que lhe occorreram na interpretação de algumas das novas disposições de lei acerca do processo eleitoral.

A primeira consiste em parecer-lhe que ha antinomia entre o art. 160 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno, e o § 4º do art. 1º do de n. 2,675 de 20 de outubro de 1875, por quanto aquelle art. determina que, para as novas qualificações, servirão de base as que se acharem concluidas e organisadas nos termos das leis que até agora vigoravam acerca do processo eleitoral; ao passo que o § 4º do art. 1º do citado decreto n. 2,675, exige que em frente do nome de cada votante se mencione tambem seu domicilio e filiação, declarações estas não necessarias out'rora. A prevalecer, desde já, essa exigencia, Vmc encontra embaraço em cumpril-a por ignorar os meios pelos quaes possa obter os dados necessarios para fazer ditas declarações.

A 2ª duvida versa sobre a intelligencia do art. 1º § 4º n. 2 do supramencionado decreto n. 2,675. Segundo pensa Vmc., a disposição citada, conforme a maneira de interpretal-a, pode illudir-se de modo a serem qualificados cidadãos que não tenham a renda liquida annual de 200$000.— Exemplificando, Vmc, figura a hypothese de um individuo que, sem meios de subsistencia, e por isso incapaz de exercer o direito do voto, pode não obstante artificiosamente ser incluido na lista de qualificação, sómente porque, comprando embora a credito, duas vezes pagou o respectivo imposto provincial e municipal, cuja importancia é superior á quantia de seis mil reis taxada no referido art. 1º § 4º n. 2.

Dando solução á 1ª duvida, declaro a Vmc. que não existe a antimonia ou incoherencia de disposição de lei, a que alludo em seu officio; porquanto se ainda não existe a lista de qualificação á que se refere o art. 26 n. 1 do decreto n. 6,097, é claro que a nenhuma outra senão á de que trata o art. 160 se deveria recorrer.

Cumpre portanto, que ella sirva de base, fazendo-se o accrescimo das declarações indicadas no art. 27 do citado decreto n. 6,097, e, para obter essas declarações, deverá a junta parochial recorrer a quaesquer autoridades ou empregados publicos e até proceder a diligencias especiaes na conformidade do art. 2º

Assim instruo a Vmc. conforme pede, no modo de obter as informações alludidas.

Quanto á 2ª duvida, respondo que o art. 1º § 4º n. 2 do decreto n. 2,675 não tem a latitude imaginada por Vmc. Se elle determina que terão renda legal conhecida e os cidadãos que pagarem annualmente seis mil reis ou mais de imposições e taxas geraes, provinciaes e municipaes; é claro que não pode ser alistado o individuo que accidental, e não annualmente, paga esses impostos nos termos da disposição de lei citada. »

— A' companhia brasileira de paquetes a vapor, mandando transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, um desertor do 1º batalhão.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma, idem ao maranhão, por conta do minisnisterio da guerra, 15 caixões contendo sapatos, os quaes serão mandados apresentar pelo director do arsenal de guerra.— Communicou-se a este funccionario.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio:

— Ao inspector do thesouro provincial, communicando, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, que o commissario de policia de Bom Jardim, Laurenio Gonçalves d'Azevedo, assumio o exercicio de seu cargo em 31 do mez findo.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE ABRIL DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 348, de hontem, resolve demittir de 1º e 3º supplentes do delegado do termo de Iguarassú, ao major Pedro José Montenegro e Frederico Marques da Costa Soares.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 348, de hontem, resolve nomear 1º e 3º supplentes do delegado do termo de Iguarassú, aos cidadãos Manoel do Rego Marques e Manoel Cavalcante de Albuquerque Gadelha, na ordem em que se acham.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 349, de hontem, resolve alterar a divisão do districto da delegacia do termo de Panellas, pela forma seguinte: O 1º districto da subdelegacia deverá comprehender o territorio do Brejinho, onde divide este districto [illegible] pelo riacho Chata [illegible] Antonio e seguindo pela [illegible] a encontrar os terrenos [illegible] Olho d'Agua Cercad[illegible] Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao commandante das armas, recommendando que faça desembarcar do vapor *Pernambuco* e recolher ao hospital militar, para ser tratado, o alferes honorario do exercito José Severiano de Almeida Pedrosa, que representou não poder seguir viagem ao Pará, onde se destina, por achar-se doente.

— Ao mesmo, declarando haver resolvido que seja contratada com Agra & C., mediante 13$, e as condições propostas pelo director do hospital militar, a conducção em carros funebres para o cemiterio publico, de cada cadaver de soldado fallecido no mesmo hospital, conforme foi determinado por aviso do ministerio da guerra, para fazer constar ao referido director, convindo enviar copia do contrato que neste sentido se tem de lavrar.

— Ao mesmo, autorisando a conceder ao 2º cadete, 2º sargento da companhia de cavallaria, José Mariano Augusto de Moraes, 40 dias de licença, para tratar de sua saude em Caruarú.

— Ao desembargador procurador da corôa e soberania nacional, pedindo informações acerca da decisão constante do officio do Dr. juiz de direito da comarca de Bezerros, relativamente á declaração por elle feita, de não ter lugar o inquerito policial nos crimes julgados pelos juizes de direito.

— Ao director do arsenal de guerra, determinando que faça recolher áquelle arsenal, afim de seguir na primeira opportunidade o seu destino, os 15 volumes contendo fardamento, com endereço á provincia do Rio Grande do Norte, que segundo o officio da intendencia da guerra, consta terem sido embarcados no vapor *Pernambuco*, chegado hoje da côrte.

— A' thesouraria de fazenda, communicando haver, no dia 2 do corrente, reassumido as funcções do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Nazareth, o bacharel Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.—Respondeu-se o officio.

— A' mesma, remettendo o decreto da recondução do bacharel Francisco Alves da Silva, no lugar de 1º juiz substituto desta comarca.—Communicou-se ao reconduzido.

— A' mesma, transmittindo quatro ordens do tribunal do thesouro nacional, ns. 44 a 47 e uma do ministerio da guerra.

— A' mesma, communicando haver fallecido hontem o capitão reformado do exercito Antonio José de Souza Conselheiro.

— A' mesma, transmittindo uma portaria prorogando por um mez a licença concedida em 5 de fevereiro ultimo, a Alfredo Luiz Ducasble, coadjuvante de 1ª classe do serviço do porto desta provincia.—Communicou-se ao engenheiro director das obras do porto.

— A' mesma, transmittindo o decreto de nomeação de Agostinho da Silva Neves, para o lugar de escrivão chefe do escriptorio do ajudante do arsenal de guerra desta provincia.—Communicou-se ao director do arsenal de guerra.

— Ao thesouro provincial, mandando abonar por adiantamento, 3 mezes de soldo a 13 soldados e um 2º sargento do corpo de policia, que vão destacar em Vicencia e Tacaratú, entregando para esse fim a quantia de 1:670$760, ao commandante do referido corpo.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao regedor do gymnasio pernambucano, mandando que o secretario daquelle instituto preste ao thesouro provincial as contas da receita e despeza do anno proximo passado, de conformidade com o art. 8º do respectivo regulamento.

— Ao governador do bispado, transmittindo um officio do 1º secretario da assembléa provincial, afim de prestar as informações requisitadas no mesmo officio, relativas ás alterações de limites das freguezias de S. José d'Agua Preta, Serinhãem e Gamelleira.

— Ao presidente do instituto medico pernambucano, solicitando, á requisição da assembléa provincial áquelle instituto, parecer a respeito de um projecto de lei deste anno, relativo á creação de um serviço especial de clinica medica homeopathica no hospital Pedro II.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, mandando dar passagem de 3ª classe da estação das Cincos Pontas até Una, por conta do ministerio da guerra, ao ex-cabo do 9º batalhão de infantaria, Manoel Antonio de Oliveira, que se destina á villa de Garanhuns.

— Ao commissario de policia da villa de Jaboatão, autorisando a conceder ao guarda local daquella villa, Francisco Antonio Frazão, 15 dias de licença para ir a Bezerros ver sua mãi.

— Ao dito de S. Vicente, declarando poder passar o commando da guarda local daquella freguezia, ao respectivo sargento, em quanto estiver no exercicio da subdelegacia, na qualidade de 1º supplente.

— Ao juiz de paz mais votado de S. Vicente, de Itambé.—Constando me por officio do 4º juiz de paz, João Francisco de Moura, que não foram convocados os eleitores, nem procedeu-se á eleição da junta parochial, que em 2 do corrente mez devia ter começado os trabalhos da organisação das listas de qualificação dos cidadãos dessa parochia, haja Vmc. de informar-me com toda a urgencia a respeito, declarando, a ser verdade, o que representou aquelle juiz de paz, a razão por que não foi observada a lei.

— Aos agentes da companhia brasileira de navegação a vapor, accusando a recepção do officio em que communicam que o vapor *Pernambuco*, chegado hoje dos portos do sul, seguirá para os do norte hoje mesmo ás 4 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio:

— Ao administrador do correio, communicando, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, a sahida do vapor *Pernambuco* para os portos do norte, hoje ás 4 horas da tarde.

Repartição da policia.

2ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 29 de abril de 1876.

N. 420.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que hontem foram recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, Francisco José de Souza, José Antonio Isidoro de Lima, Severo Barbosa da Silva, Semeão Bezerra de Lima e Justino José da Silva, vindos do termo do Buique, como sentenciados.

A' ordem do subdelegado do Recife, Joanna Adelina de Oliveira, Francisco Gonçalves da Silva, José Caetano da Silva e Antonio Moreira da Silva, (ou Vicente, escravo), por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Celestina, escrava de Ladislão Rodolpho de Araujo Cesar, a requerimento do senhor.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, muito digno presidente da provincia de Pernambuco.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

27 de abril.

Appareceram [illegible] na circulação algumas notas do thesouro de 200$ falsas, de que a policia teve logo conhecimento, tratando de descobrir e capturar os criminosos. Uma porção destas notas foi apprehendida, [illegible] ser, [illegible] que algumas [illegible] pelos quaes á simples inspecção ocular se podem reconhecer e facilmente distinguir as notas verdadeiras das falsas.

O signal que mais vehementemente trahe as notas falsas é a cór artificial do papel, amarello claro, com que os falsificadores pretenderam dar-lhes um caracter especial de nota velha e de longa data atirada á circulação. Esta subtileza, entretanto, não produz o effeito desejado, porquanto conhece-se facilmente que o papel é novo e muito mais consistente do que o das notas verdadeiras.

As cedulas em questão são da 2.ª serie, 4.ª estampa. A tarja que circumda estas notas, é nas falsas muito mais escura do que nas verdadeiras, sendo para notar, que nos principaes emblemas observa-se o mesmo facto.

Um signal que igualmente denuncia a nota falsa é a curva que descreve o cabello, na effigie do Imperador, junto á orelha. Nas falsas esta curva dirige-se para a frente, ao passe que nas verdadeiras é feita para o lado posterior. No extremo do cabello, perto da orelha, onde termina a curva, nota-se um ponto negro muito pronunciado, que facilmente dá nos olhos do observador.

E' grosseira a maneira por que está desenhada a figura da Justiça. O cabello não ficou bem assignalado na impressão, de sorte que torna a cabeça muito confusa, dando-lhe a semelhança de um craneo nú. Um livro que ha aos pés da figura da Justiça, foi imperfeitamente reproduzido e distingue-se do das notas verdadeiras pelos traços largos com que foi desenhado. Esses mesmos traços largos, francos, de homem habituado e pratico no desenho observam-se nos claro-escuros e meias tintas das notas falsas, ao passo que nas verdadeiras são finos, tenues e delicados.

A palavra *duzentos*, no centro da nota, que nas verdadeiras é de uma côr de barro delicada, nas falsas é muito mais escura e grosseira.

Do *Monitor Campista* transcrevemos o seguinte:

« A perspectiva em que estavam os fazendeiros de assucar do nosso municipio de colherem uma abundante safra neste anno, pois que o tempo ia correndo maravilhosamente com as ultimas chuvas, cahio em uma completa desillusão.

« Os cannaviaes acham-se infestados de lagartas que devoram toda a folhagem e os brotos das cannas, deixando estas no talo e impossibilitadas de medrarem, pois que á proporção que veem novos brotos, são de prompto destruidos. Os estragos vão-se propagando.

« Na fazenda do Sr. Francisco Pereira do Nascimento, á margem do sul do Macabú, foram grandes cannaviaes inteiramente destruidos. Na margem desse rio é essa por emquanto a unica fazenda que tem sido atacada da praga.

« Tem apparecido tambem em outros muitos lugares. Nas fazendas, porém, que margêam o Parahyba e outras circumvisinhas tem sido mais grave o damno, nomeadamente nas da Abbadia, do Sr. Antonio Custodio Coêlho de Almeida, da Barra-Secca dos Srs. tenente-coronel Francisco Alves de Siqueira Rangel e irmãos, e na do Jacarandá, do Sr. Francisco Antonio Pereira de Lima.

« Este ultimo fazendeiro já lançou mão de um expediente de cortar toda a canna e deitar fogo á palhagem para extinguir as lagartas e poder aproveitar os novos rebentões; mas nada conseguio, porque á proporção que aquelles iam apparecendo, ellas o destruiam logo.

« Na fazenda da Abbadia o Sr. Antonio Custodio Coêlho de Almeida mandou catal-as pela escravatura, sendo apanhadas em tal quantidade que encheram dous carroções, descorçoando tambem elle desse meio.

« Essas lagartas, segundo nos informam, são semelhantes ás que dão nas hortas ou ás que se chamam em S. Paulo *kurukerés*, que tantos prejuizos causaram aos algodoaes. Dizem que a mesma praga tambem está destruindo os feijoaes e os mesmos pastos de capim.

« Julgamos que os nossos homens entendidos e praticos devem estudar com afinco os meios de conjurar esse mal e evitar que a nossa já tão acabrunhada lavoura seja victima de mais uma nova calamidade. »

Lê-se no *Goytacaz* de Macahé:

« Acaba de fallecer em Quissamã Volantim, com idade de 105 annos, 4 mezes e 8 dias!

« Ha mezes, noticiámos a existencia desse celeberrimo macrobio, que na idade de 102 annos quiz dançar na corda bamba, arte em que era perito, d'onde lhe veio o nome de Volantim, quando esteve naquella freguezia o circo equestre do Sr. Candido Escobar.

« Emfim, morreu! o municipio de Macahé acha-se inçado de obras de torno, de esmerado gosto, todas das mãos do Volantim.

« Note-se que embriagava-se constantemente e dizia francamente, que se supprimissem os alcools matavam a medicina para elle.

« Não são raros estes casos de longa idade nas immediações de Quissamã, e espreitamos um casal de pretos que moram em frente á ponte do Imbiú, á margem direita do canal de Campos a Macahé, que já eram avós quando D. João VI veio para o Brasil. Ainda trabalham de enchada na roça e estão fortes e nutridos. »

— 22 —

Hontem de manhã, antes da partida para Bremen, o commandante do magnifico paquete allemão *Hohenzoller*, offereceu a seu bordo um almoço a varios membros proeminentes do nosso commercio e representantes da imprensa periodica. Esta pequena festa, a que presidio a maior cordialidade e uma franca e delicada hospitalidade, proporcionou aos convidados occasião de apreciar, não só as excellentes accommodações do paquete para passageiros, mas tambem as disposições que asseguram as suas boas condições nauticas, de que aliás ja deu prova nesta primeira viagem.

A multiplicação das communicações rapidas são um dos primeiros elementos de engrandecimento do nosso commercio: para bem de todos, pois, desejamos prosperidade á nova linha de paquetes de Bremen.

O Dr. chefe de policia, tendo concluido o inquerito a que estava procedendo sobre as notas falsas de 20$, 4.ª serie, 6.ª estampa, remetteu-o hontem ao Dr. juiz do 3.º districto.

Figuram nelle como autores Manoel Petronillo Seabra, José Ignacio Leite, João Pereira Netto, Jacintho José da Silva e Felizardo José Augusto de Abreu Guimarães; como complices Henrique José Aranha, José Guedes de Siqueira e Francisco Ignacio Leite.

Todos os implicados neste inquerito acham-se presos, com excepção apenas de um.

Do relatorio do Dr. chefe de policia infere-se que o crime se acha plenamente provado.

Publicamos em seguida o resultado do exame, feito na caixa da amortisação, em algumas notas falsas do thesouro, do valor de 200$ (2.ª serie, 4.ª estampa), que para esse fim foram remettidas pelo Dr. chefe de policia:

« As notas examinadas não são obra de uma só [illegible], foram feitas com duas differentes na execução [illegible].

« [illegible] principaes differenças que se notam entre as notas falsas de ambas as chapas e as verdadeiras são as seguintes:

« Nas notas verdadeiras vê-se perfeitamente no claro existente entre as folhas de bananeira e o rosto da figura da Verdade, que fazem parte do emblema do centro da nota, a extremidade da outra folha, que não apparece nas notas falsas, onde, em vez de um claro, ha um forte sombreado que não deixa vêr essa extremidade da folha.

« A balança que apparece ao lado direito da figura da Justiça, no emblema, tendo cada uma de suas conchas aos lados da columna em que se apoia essa figura, é bem visivel nas notas verdadeiras, e quasi imperceptivel, pela sua imperfeição, nas falsas.

« No retrato de S. M. o Imperador, ao lado esquerdo da estampa, observa-se um ponto negro na extremidade dos cabellos sobre a orelha esquerda, formando como que uma volta sobre a fonte, ponto este que não se destaca no retrato das notas verdadeiras.

« Nas notas falsas ha uma separação bem visivel entre os dous primeiros dedos do pé esquerdo da figura da Verdade, ao passo que nas verdadeiras é quasi que imperceptivel essa separação, que está representada por um simples traço escuro.

« A capa do livro que se vê na parte inferior do emblema e aos pés da figura da Justiça, é traçada em parallelogrammos, nas notas de uma destas chapas falsas, quando nas notas verdadeiras essa capa é sombreada com traços em um só sentido.

« Finalmente, nas notas falsas são mais grossos os algarismos da numeração, lythographadas as assignaturas de Francisco Gregorio de Bulhões Coêlho, e de inferior qualidade o papel, que é de algodão. »

Apezar de activas diligencias ainda a policia não conseguio chegar a resultado algum positivo quanto aos criminosos da falsificação das notas que ultimamente appareceram na circulação. Seguindo o rasto do dinheiro que servio para o pagamento em que se descobriram as taes notas, em todas as casas por onde transitou ou podia ter transitado aquelle dinheiro, encontrou ella a melhor vontade em prestarem-se ao exame tanto dos cofres como da escripturação. Proseguem, todavia, os inqueritos e outras diligencias com que ainda espera a policia descobrir os verdadeiros culpados. Para isso basta ás vezes um ligeiro indicio: Deus a ajude.

Estamos certos que a seu tempo não duvidará a policia dar ao publico conta dos seus actos. Cumpre que afinal tudo fique bem patente, afim de que nem uma suspeita paire sobre os que forem reconhecidos innocentes. As casas que têm a desgraça de ser objecto de pesquizas policiaes ficam sempre expostas a uma tal ou qual desconfiança. Esta deve ser desvanecida apenas se reconheça que é infundada, e mais ainda no presente caso em que os nomes dessas casas andam de bocca em bocca. A inteira publicidade não póde deixar de ser-lhes favoravel, e a fiel exposição dos factos e dos melhores resultados colhidos das indagações e diligencias, apenas estas se propõe dar por terminadas, parece-nos não só de alta conveniencia, mas até um dever de honra.

Para que esta exposição seja cabal, explicita e authentica, não póde ser feita senão pela mesma policia, e estamos que ella o fará. Outro qualquer arriscar-se-hia talvez a levantar suspeitas injustas, sempre mais faceis de erguer do que de sopitar depois inteiramente, e a offender o que para todos deve ser sagrado, o bom nome e o credito alheio.

— 23 —

Noticiamos ante-hontem que haviam sido recolhidos á prisão, em virtude do mandado do juizo competente, André Nunes Rodrigues, Domingos Antonio de Azevedo e sua mulher Francelina Carolina de Azevedo, e que estas prisões tinham relação com o incendio que deu se ha cerca de um anno na rua do Lavradio, esquina da do Riachuelo, no qual foi victima D. Antonio Saldanha da Gama.

Estão sem duvida presentes ainda á memoria dos leitores as principaes circumstancias daquelle acontecimento, que causou geral consternação nesta cidade. Do inquerito que se abrio no dia immediato ao do incendio, a 21 de abril de 1875, resulta que o fogo começou nos fundos da taverna de Antonio Nunes Rodrigues, estabelecido no pavimento terreo da casa em cujo sobrado residia D. Antonio.

Desde o começo do incendio sentio-se forte cheiro de kerosene e em pouco tempo a explosão de algumas latas contendo este liquido e de pipas de aguardente deu tal violencia ao fogo que não houve meio de atalha lo, e a casa desabou, ficando no meio dos destroços o misero D. Antonio, cujo corpo carbonisado e incompleto foi encontrado algumas horas mais tarde: faltava-lhe parte da perna esquerda e o braço direito. Estas mutilações não deixaram então de despertar attenção, assim como o facto de não despertar D. Antonio, não obstante os chamados, os gritos e até as pedras atiradas da rua ás vidraças da casa com o fim de avisa-lo do perigo.

Quando se removia o entulho resultante do incendio encontrou-se um pedaço de lençol e roupa com manchas de sangue e de kerosene.

Soube se mais tarde, pelos interrogatorios a que se procedeu, que poucos dias antes D. Antonio recebera 17:000$, producto da venda de um predio e que tendo de fazer partilhas entre seus filhos, por occasião de terminar o inventario de sua mulher, guardara aquella quantia em casa: algumas pessoas tiveram conhecimento destes factos. Não se encontrou no lugar vestigio algum do dinheiro nem tão pouco de um annel de grande valor que D. Antonio trazia ordinariamente em um dos dedos.

Quando, porém, se procedia á remoção do entulho apresentou-se ao policial, que alli estava de sentinella, por ordem do subdelegado da freguezia, um individuo acompanhado de um preto, que tinha querido vender um annel dizendo have-lo encontrado na rua: o annel ficou em mão do policial.

Resulta mais do inquerito que um guarda urbano de nome Bruno vio, entre 1 e 1 1/2 hora da madrugada em que se manifestou o incendio, luz na taverna, ouvio alli discussão animada e percebeu tambem que se contava dinheiro sobre o balcão.

Verificou-se mais que o taverneiro em mangas de camisa, uma mulher gorda, de côr parda e mais dous individuos, além do caixeiro da taverna, haviam sahido desta e fechado as portas e que dez minutos depois manifestou-se o incendio.

Nem o dono da taverna, nem os caixeiros foram encontrados na occasião do sinistro; destes, o mais velho tinha-se recolhido, dias antes, ao hospital da Ordem Terceira do Carmo, onde entretanto passou cinco dias sem tomar medicamento algum.

Cumpre accescentar que não ha testemunha alguma de vista sobre o facto principal; que o policial a que acima nos referimos julga reconhecer em André Rodrigues o individuo que lhe apresentou o annel e o preto, posto que naquella occasião estivesse Rodrigues mais pallido e mais magro do que quando se fez o confronto na policia; que finalmente a companhia—Previdente—hesitou em fazer o pagamento de 9:000$, quantia por que estava segura a taverna de André Rodrigues.

O inquerito acha-se em poder do juiz do 6º districto criminal.

Os empregados da recebedoria do Rio de Janeiro dirigiram-se hontem de tarde á casa de residencia do Sr. Visconde do Rio-Branco e offerece-

MUTILADO

ram-lhe uma rica [illegible] primorosa [illegible] los e rubins [illegible] brasão [illegible] ginas [illegible] offerecimento dos empregados.

«Fazendo entrega destes objectos, o Sr. commendador Manoel Paulo Vieira Pinto, administrador da recebedoria, em seu nome e no de seus companheiros, manifestou o apreço em que todos elles tinham os serviços prestados pelo Sr. visconde ao paiz e agradeceu a benevolencia com que S. Exc. tratára os mesmos empregados durante sua gestão dos negocios da fazenda.

O Sr. visconde, agradecendo commovido aquella demonstração, com que fôra surprendido, accrescentou que: « inexperiente, muito inexperiente ou vaidoso será o homem publico, por mais altas que sejam suas intenções, que só espere em sua carreira triumphos e applausos; mas testemunhos destes, manifestações de apreço e estima tão espontaneas e desinteressadas, que trazem em si o cunho da mais nobre benevolencia, são valiosos estimulos para que todos nós porfiemos, a despeito de quaesquer contratempos ou injustiças dos homens, em bem servir constante e activamente a nossa patria e a humanidade em geral. »

— 24 —

A *Gazeta de Campos* deu a seguinte noticia:

« Informam-nos um cavalheiro muito respeitavel e competentissimo que nas matas do Monte-Verde, em S. Fidelis, ha com abundancia verdadeira quina peruviana, asseverando igualmente ser essa localidade mui propria para as organisações doentias e convalescença dos enfermos, pela pureza do ar e excellencia d'aguas, não tendo nada a invejar em salubridade ás mais decantadas do imperio. »

Do *Diario de Campos* copiamos o seguinte:

« Vimos, ha dias, uma amostra de madeira, igual a de uma mesa, que figurou na nossa ultima exposição nacional, onde prendeu a attenção de todos que admiraram os objectos expostos pela provincia do Paraná. A mesma madeira é encontrada nas nossas matas e conhecida pelo nome de *cipó-escada*.

« A secção transversal do *cipó-escada* apresenta uma superficie de côr acastanhada, toda marchetada com mosaicos semelhantes á folha de salsa, de côr um pouco mais escura que a do fundo em que assentam. Parece um verdadeiro mosaico preparado por mão de habil artista.

« Esta especie foi aqui descoberta pelo Sr. tenente-coronel J. C. Carneiro da Silva, que, de volta da exposição nacional, onde a vio pela primeira vez, tratou de procura-la nas matas de sua fazenda, e, a tendo alli encontrado, mostrou a diversas pessoas.

« Consta-nos que nas fazendas dos Srs. Dr. Siqueira Tinoco, Antonio A. de Almeida Pereira e outros existe tambem o *cipó-escada*. »

Teve lugar hontem a 173ª conferencia, occupando a tribuna, por justo impedimento do orador a quem competia, o Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia.

O orador discorreu acerca de uma questão entre nós suscitada, a saber: se podem as assembléas provinciaes, legislando sobre instrucção publica, estabelecer penas contra os que infringirem as suas determinações, não estando a omissão ou o facto previsto no codigo criminal.

Originou a questão uma lei provincial do Amazonas, de 1859, que estabelecia penas pecuniarias contra os pais, tutores, protectores ou particulares que tendo em sua companhia meninos de 7 a 12 annos, sem impedimento physico ou moral, não lhes mandassem dar o ensino do primeiro grão.

Ouvida a secção dos negocios do imperio do conselho de estado foi de parecer, com o qual o governo conformou-se, que o direito que compete ás assembléas provinciaes de legislar sobre a instrucção publica, não vai tão longe que as autorise para converter em delictos ou contravenções, e punir com penas, embora sómente pecuniarias, faltas ou omissões que o codigo criminal não sujeita á penalidade alguma.

Laborou a secção no equivoco de suppôr que, como só o poder geral é competente para legislar em materia que o art. 310 do codigo chama *puramente criminal*; não é permittido ás assembléas provinciaes impor penas administrativas ou disciplinares para conseguir os fins de interesse publico sobre que tem de prover em virtude do acto addicional.

Mas além de que no proprio codigo criminal, promulgado anteriormente ao acto addicional, se declara que ella não comprehende os crimes de responsabilidade dos ministros e conselheiros de estado, os crimes puramente militares, os crimes contra o commercio, o crime contra a policia e economia particular das povoações, e todas as acções ou omissões a que pelos regimentos das autoridades e leis sobre o processo esteja imposta multa ou outra pena: accresce que não se póde entender que o acto addicional concedesse poderes ás assembléas provinciaes sem os meios de torna-los effectivos.

Story, o illustre commentador da constituição dos Estados-Unidos, indicando as regras de hermeneutica que devem ser seguidas para a intelligencia da mesma constituição, menciona entre ellas: 1º, que cada faculdade que serve de meio para levar a effeito um poder conferido, considera-se comprehendida na concessão original desse poder; e 2º, que nenhuma interpretação de palavras pelas quaes são conferidos poderes, póde ser boa desde que restrinja de tal modo a sua comprehensão, que não possam os mesmos poderes attingir o seu fim.

Ora, de certo que se a attribuição que tem as assembléas provinciaes de legislar sobre a instrucção publica devesse estacar no ponto em que se tratasse de tornar effectivas as disposições que ellas julgassem necessarias para cumprir nesta parte a sua missão, ficaria a lei sem sancção, e o seu poder completamente nullo e inefficaz. Seria isso a violação do principio, universalmente estabelecido, de que, como diz Madison, todas as vezes que a lei confere o poder geral de fazer uma cousa, todos os poderes particulares necessarios para esse fim estão implicitamente comprehendidos na disposição.

Parece, pois, ao orador que não é exacta a doutrina sustentada na consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado a que se referio, e que foi aceita no aviso de 19 de junho de 1861, por negar ás assembléas provinciaes um poder indispensavel, juridicamente contido em uma de suas attribuições constitucionaes.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE ABRIL DE 1876.

Noticias do sul do imperio.

Hontem pela manhã chegaram ao nosso porto os vapores inglez *Neva* e brasileiro *S. Salvador*, trazendo datas: do Rio da Prata 16, de Goyaz 5, de S. Paulo 21, do Rio de Janeiro 24, da Bahia 27, e de Maceió 28 do corrente. Além do que publicamos sob as rubricas *Interior* e *Revista Diaria*, encontramos nos jornaes o que segue:

PARAGUAY.

Na Assumpção abrio-se a 4 o congresso Paraguayo sem assistencia dos membros do governo, que se limitou a mandar uma mensagem declarando abertas as sessões. No dia 7 a camara dos deputados ouvio uma accusação contra o seu proprio presidente, promovida por Jovellanos, que o arguia de haver ministrado certos dados ao periodico *La Reforma*: A accusação foi julgada improcedente.

— Do Paraguay dão noticia para Buenos-Ayres de um movimento de emigração para a provincia de Matto-Grosso; a extrema miseria em que jaz tanta gente no Paraguay e a certeza de encontrar melhor sorte no nosso paiz, impelle aquella gente a expatriar se. Maior ha de ser a miseria ainda quando a desoccupação se tiver effectuado. Talvez que então os *patriotas* que tanto clamaram para que a *patria* se visse livre da occupação *estrangeira* reconheçam o erro que commetteram.

RIO DA PRATA.

— De Buenos-Ayres escrevem em 16 do corrente:

« A celebre *expedição ao deserto* á cuja frente se acha o Sr. ministro da guerra, o Dr. Alsina, se ainda existe, vive tão modestamente que nenhuma noticia sobre ella transpira ha muitos dias nos jornaes acostumados a ver em S. Exc. um semideus. Pode ser que ainda não estejam maduros os planos gigantescos do Sr. ministro da guerra, ou que a cavalhada não esteja ainda completa; o caso é que nada dizem os admiradores de D. Adolpho, e este silencio é mais que significativo.

« O mais que se sabe é que no principio do mez uma columna avançada do grande exercito expedicionario chegou á lagôa Quamini, ponto de invernada dos indios; que bateu victoriosamente um grupo de indios, apezar da *resistencia heroica* que estes fizeram, matando-lhes *quatro* homens e tomando-lhes umas 700 vaccas. Uma *resistencia heroica, encarniçada, sem exemplo nos annaes da fronteira*, (palavras textuaes do correspondente official) que dá em resultado *quatro mortos*, é realmente noticia espantosa.

[illegible] rara [illegible] Os [illegible] que só eram [illegible] de cavallaria [illegible] E, pois, para [illegible] numa sahida [illegible] to não chegar [illegible]

« Sem duvida o ponto tomado de surpreza é de muita importancia estrategica, porque naquella lagôa faziam os indios as suas invernadas; mas sem duvida tambem não deu o general em chefe grande prova de talento, permittindo que uma columna pouco numerosa e falta de recursos se apoderasse de um ponto tão importante, em que fica exposta a ser esmagada antes que lhe seja possivel receber auxilio. Muito temo que isto tenha acontecido, visto que desde 2 do corrente nenhuma noticia chegou.

« Se, porém, S. Exc. o Sr. ministro da guerra ainda nada de decisivo pôde emprehender contra os indios, não lhe faltou tempo para escrever cartas aos jornaes, destruindo *mexericos politicos*. Na minha ultima fallei de um boato, segundo o qual, o gabinete teria tratado de chamar Lopez Jordan para entrar para o estado maior do exercito. Do seu quartel general o Dr. Alsina desmente tal noticia, depois de dez ou doze dias, durante os quaes nenhum outro membro do governo, dos que aqui se acham, julgou dever desmentir aquelle boato.

« Entretanto do lugar mesmo em que S. Exc. se acha com o seu numeroso e brilhante estado-maior escreve-se que a população do campo se refugia em grande numero no Azul, abandonando todos os seus interesses, porque os indios ameaçam nova invasão nas immediações da residencia actual de S. Exc.

« Abstrahindo da acção de Guaneicci, talvez de resultado negativo, e de algum gado recuperado pela acção de particulares, até agora a famosa expedição do exercito só tem servido para devorar quantias valiosas nos ultimos recursos do governo.

« No dia 7, ás 5 menos 5 da manhã, sentio-se aqui um terremoto que durou alguns segundos, e que foi bastante forte para despertar muita gente, sem causar entretanto desgraça alguma.

« Os relogios da praça do Commercio que têm o movimento do pendulo de N. a S. atrazaram oito minutos; os de E. a O. adiantaram igual tempo.

« Como era a primeira vez que nesta cidade se deu uma commoção de terra, preoccupou se muito toda a sociedade deste acontecimento; trabalhou o telegrapho em todas as direcções para indagar onde tinha tido lugar o terremoto principal, mas até hoje não se teve noticia.

« Por fim teve de servir de comedia como sempre a nossa terra; decidio-se que o phenomeno teve a sua origem no imperio, e tudo ficou dito.

« No mez proximo passado falleceram neste municipio 443 pessoa, a saber:

« Homens	138
« Mulheres	66
« Meninos	133
« Meninas	106
Total	443

« Emquanto a nacionalidades a estatistica dá o resultado seguinte:

« Argentinos	328
« Italianos	37
« Hespanhoes	22
« Francezes	20
« Inglezes	8
« Brasileiro	1
« Diversas	27
« Total	443 »

GOYAZ.

Falleceram o tenente-coronel Antonio da Costa Ferreira e Silva e o tenente José Mauricio de Vellasco.

Lê-se no *Correio Official*:

« Apresentaram-se voluntariamente ao delegado de policia do termo da Boa-Vista, conforme communicação official, a 15 de novembro proximo passado, os desertores, do 2º corpo de cavallaria Felix Serafim, e do batalhão 20 de infantaria Domingos Antonio Ferreira, os quaes conservam-se recolhidos á respectiva cadeia.

« Na noite de 2 do passado a infeliz mulher Maria Luiza, casada com o soldado sentenciado Honorato de tal, estando deitada e um pouco tomada de espirito, pretendeu fumar um cigarro, no accende-lo em um phosphoro acontececeu que a chama se communicasse ás roupas com que estava e a queimasse de um modo que veio a succumbir no outro dia pelas 9 horas, havendo antes referido todo o occorrido. »

S. PAULO.

A variola continuava a flagellar a população de Sorocaba.

Na villa de Bretas, Francisco Beraldo de Aguiar assassinara a Isabel Ribeiro da Silva, ferindo-a no coração com um canivete de longa folha. Foi preso e vai ser processado.

A febre amarella fazia ainda victimas em Santos.

Até o dia 20 tinham entrado para a santa casa desde o começo da epidemia, 335; sahido com alta 181; fallecido 104; e ficavam existindo 50.

Falleceram: em Santos, o subdito portuguez Guilherme de Freitas; em Bragança, Francisco José de Brito; no Bananal D. Josepha da Costa Almeida de Miranda, esposa do alferes Rodrigo Ribeiro de Miranda; e em Aréas, José Pereira da Costa Pinheiro.

RIO GRANDE DO SUL

A assembléa provincial continuava regularmente em seus trabalhos.

Por telegramma, recebido em Porto-Alegre, noticia-se que, no dia 3, o vapor *Taquary*, ao atracar na villa do Triumpho, tinha ido ao fundo.

Informaram ao *Jornal do Commercio* da capital, que na madrugada de 6 para 7, ás 2 horas, apresentou-se na cadeia civil da Encruzilhada 30 e tantos individuos mascarados e completamente armados, exigindo que lhes fosse entregue o preso Antonio Manoel, sobrinho do Dr. Antero d'Avila, que ahi se achava. A diminuta força que guardava a cadeia, á vista do numero dos mascarados, não oppoz resistencia, sendo solto o preso.

O *Mercantil* de 8 noticia um crime horrendo praticado na capital, escrevendo estas linhas:

« Verifica se a noticia espalhada ante-hontem, de haver-se encontrado em uma das ilhas fronteiras, dentro de uma canôa, o cadaver de um homem, branco em completo estado de nudez, castrado, e com os braços e as orelhas cortadas. As feições do cadaver denotam, segundo somos informados, os atrozes soffrimentos porque passou o infeliz, antes de exhalar o ultimo alento vital. »

Posteriormente, accrescentou:

« Já vão apparecendo indicios evidentes sobre a perpetração do barbaro crime de que demos noticia aos nossos leitores.

« Apezar de mutilado, de inteiramente desfigurado o cadaver do infeliz, que ha dias foi encontrado dentro de uma canôa, proximo a uma das ilhas fronteiras, reconheceu-se ser Antonio Corcova, que requestava a enteada de um tal Felisbino.

« Sobre este recahe as suspeitas do horrivel assassinato, e é de presumir, pois, que a autoridade competente não se descuide, procurando chegar ao conhecimento da verdade. »

Segundo uma folha de Pelotas têm-se manifestado naquella cidade muitos casos de *croup*.

Noticias de D. Pedrito dizem que um moço portuguez, chamado José de Castro Fontoura, fôra recolhido á cadeia por motivo que não referem; mas que quando o soltaram, não tendo dinheiro para pagar a *carceragem*, os carcereiros, praça do corpo policial, amarraram-o e deram-lhe algumas duzias de bolos, depois de que o deixaram sahir!

Escrevem de S. Jeronymo ao *Jornal do Commercio* de Porto-Alegre, que na noite de 21 lançaram fogo no estabelecimento a vapor de herva, que é a vida deste municipio, pertencente ao Sr. Daisson. Já na de 17 haviam feito o mesmo em uma pequena casa proxima á fabrica, e de propriedade do mesmo Sr. Daisson, que por esmola a dava para morar uma infeliz viuva. O incendio de 17 devorou a casinha; o de 21, porém, que foi lançado em uma janella pela parte de fóra, foi logo dominado.

« E' este facto, disse aquella folha, considerado por todos como enygmatico, pois que o Sr. Daisson, respeitado e estimado geralmente, não conta neste municipio um só desaffeiçoado, por isso que os seus actos tendem sempre a beneficiar. Desde a fundação da fabrica esta é a sexta vez que isto acontece, em duas das quaes ardeu todo o estabelecimento. »

« Falleceram, no Rio-Grande, D. Joaquina de Freitas Magalhães, na idade de 96 annos, mãi do cidadão João Teixeira de Magalhães; em Pelotas, D. Raphaela Bandeira da Nova, esposa do Sr. Bernardo José da Nova, Eduardo Fernandes do Nascimento Junior, Albino da Silva Fagundes e D. Luiza Pinheiro da Paixão; em S. Gabriel, o cidadão Sebastião Pinto da Fontoura; em Santa Victoria, D. Isabel Siqueira, mãi do Sr. Gil [illegible] Pinto; em Jaguarão, D. Cecilia Salles, esposa do Sr. Francisco Luiz de Salles, e a esposa do Sr. Felippe Sommer; na Cruz Alta, o negociante [illegible]

[illegible] pro[illegible]vincia [illegible] regulamento da instrucção [illegible] instituto de preparatorios e [illegible]

Rondava o mercado [illegible]

Falleceram, na capital, [illegible] de Costa Portella, esposa do Sr. José [illegible] de Paula Montes; e em Paranaguá, D. [illegible] de Miranda [illegible], esposa do Sr. José Ernesto [illegible]

[illegible] —A pedido do digno Dr. administrador [illegible] detenção, e graças á prodigiosa solicitude [illegible] missionarios [illegible] houve [illegible] naquelle estabelecimento durante [illegible] proxima passada, pregando o illustre [illegible] Frei [illegible] que, em linguagem [illegible] ensinava a [illegible] do Evangelho, ao mesmo tempo em que [illegible] aos corações daquelles infelizes palavras de consolo e resignação.

Todos os dias, ás 6 horas da manhã, frei Estevão, ajudado por um de seus companheiros, occupava-se na confissão dos detentos, dando-lhes a sagrada communhão na occasião da missa; e das 4 ás 5 horas da tarde era [illegible] com um recolhimento e avidez, que davam [illegible] a conhecer que aquelles pobres ouvintes se achavam em tão penosa situação, antes pela falta de instrucção moral e religiosa, do que pela perversidade da indole.

Confessaram-se 153 detentos.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 28 DE ABRIL DE 1876.

Antonio José Bittencourt. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Domingos da Silva [illegible] — [illegible] o Sr. Dr. chefe de policia.

Bacharel Francisco Caracielo de Freitas. — Sim.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario da cidade de Goyanna.—Informe a camara municipal da cidade de Goyanna.

Bacharel João Vasco Cabral.—Sim.

José Pedro Velloso da Silveira.—Dê-se-lhe guia de passagem.

João Ignacio da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Padre Miguel Vieira de Barros Marreca.—Sim.

Tenente-coronel Manoel Francisco de Souza Leão.—Requeira o supplicante a quem de direito for.

RIO DE JANEIRO.

— Foram concedidas as exonerações que pediram:

Do lugar de professor interino da cadeira de francez do internato do imperial collegio de Pedro II, o bacharel Carlos José do Rosario;

Dos lugares de substitutos interinos do mesmo internato:

Da cadeira de inglez, o Dr. Guilherme Affonso de Carvalho;

De historia universal e corographia e historia do Brasil, o Dr. José Candido de Lacerda Coutinho.

Foram nomeados para servirem interinamente naquelle estabelecimento:

Como professores das cadeiras:

De francez, o bacharel Joaquim de Oliveira Fernandes.

De geographia e cosmographia, o Dr. Francisco José Xavier.

Como substitutos das cadeiras:

De historia universal e corographia e historia do Brasil, o Dr. Evaristo Nunes Pires.

De allemão, Jorge Adolpho Otto de Niemeyer.

De geographia e cosmographia, o Dr. Ernesto de Souza Oliveira Coutinho.

De religião e historia sagrada do externato do mencionado collegio, frei Bento da Trindade Cortez.

— Por portaria de 21 foi concedida a exoneração que pediram os engenheiros Jorge Benedicto Ottoni e José Pedro Vieira de Andrade, de ajudantes da commissão encarregada de acompanhar os estudos para as estradas de ferro da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a contar do dia 6 do corrente em que terminaram os seus trabalhos.

— Por portaria da mesma data foi exonerado, a seu pedido, Rodolpho Orãno e José Alfredo de Oliveira Coelho, do lugar de adjuntos de 1ª classe da repartição geral dos telegraphos.

— Por decreto n. 6,170 de 15 concedeu-se a Lucas José Vieira Ferraz permissão, por 2 annos, para explorar carvão de pedra, antimonio e outros mineraes no municipio da Barra-Mansa, provincia do Rio de Janeiro.

— Não foram agraciados os seguintes réos:

Tiburcio Valeriano da Silva Tavares, condemnado em 28 de maio de 1873 á pena de galés perpetuas, em virtude de decisão do jury do termo de Sant'Anna dos Mattos, na provincia do Rio Grande do Norte, por crime de homicidio commettido a 11 de fevereiro do mesmo anno.

José Alexandre da Rocha Galvão condemnado, em 12 de agosto de 1870, á pena de 6 annos de prisão com trabalho, em virtude de decisão do termo de Goyaninha, na provincia do Rio Grande do Norte, por crime de homicidio, commettido a 11 de janeiro do mesmo anno.

Manoel, escravo, condemnado em 25 de agosto de 1847, á pena de galés perpetuas, em virtude de decisão do jury do termo da Fortaleza, na provincia do Ceará, por crime de homicidio, em 29 de janeiro do mesmo anno.

— Foram nomeados para servirem de commissarios do governo durante a ausencia do conselheiro de estado visconde do Bom Retiro, o conselheiro Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja no Instituto Commercial e o Dr. Antonio Candido da Cunha Leitão no Instituto dos Meninos Cegos.

— O ministerio do imperio communicou ao da fazenda em 6 do corrente que foi exonerado Alfredo Coelho Barreto do lugar de preparador de physica experimental da escola polytechnica, e nomeado Augusto da Cunha Galvão para o referido lugar.

— O resultado dos exames finaes foi o seguinte, na Escola Normal:

2ª cadeira do 3º anno de engenharia civil. — Approvados plenamente: Joaquim José Ignacio de Mello e Libanio da Silva Lima; simplesmente Caetano Alberto de Castro Nascimento.

1ª cadeira do 1º anno do curso de sciencias physicas e naturaes. — Approvado simplesmente: Eliséo José Lopes.

Astronomia.—Approvados plenamente: Manoel Ferreira Garcia Redondo, José de Castro Teixeira de Gouveia, Torquato Xavier Monteiro Tapajós e José Agostinho dos Reis; reprovado, 1.

— O ministerio do imperio requisitou do da guerra em data de 6 do corrente a concessão de licença, afim de que o capitão do corpo de estado-maior de artilharia, bacharel Antonio Gomes Pimentel, possa servir interinamente como lente substituto do curso geral da escola polytechnica.

— No dia 22 falleceu, depois de longos soffrimentos, o marechal de campo reformado do corpo de engenheiros Patricio Antonio de Sepulveda Everard, com 73 annos de idade. Era condecorado com a commenda da ordem de S. Bento de Aviz e o officialato da Rosa, e prestára importantes serviços ao paiz. Declarou que dispensava todas as honras militares inherentes ao seu posto, e pedio que o seu enterro fosse o mais simples possivel.

— A alfandega da côrte rendeu de 1 a 23 do corrente 1.917:905$103.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« Não houve alteração notavel na posição do mercado de importação. Notou-se, entretanto, pequena melhora nos preços de alguns generos, em consequencia de falta de entradas.

« O mercado de exportação conservou-se extremamente apathico.

Depois do dia 7, data do nosso boletim para o paquete *Minho*, o mercado de café cahio em profunda paralysação, que só foi alterada em um dia de maior movimento, e naquellas circumstancias conservou-se até hoje.

« A extrema firmeza que apresentaram os possuidores foi a causa principal da inacção em que esteve o mercado; porquanto, não querendo elles annuir a concessões razoaveis em presença da alta progresiva do cambio, os compradores retiraram-se do mercado. Mais tarde chegaram noticias desfavoraveis dos mercados consumidores, o que ainda mais veio aggravar a situação. O total das vendas da quinzena finda foi de 26,300 saccas e a existencia hoje, tendo entrado diariamente 5,500 saccas, é de 117,000 ditas.

« Os outros generos, conforme já dissemos, pouco movimento tiveram. Tornou se notavel a tendencia para baixa que manifestaram os preços do assucar, em consequencia das fortes entradas no norte do imperio, apezar das opiniões emittidas a respeito da colheita, que se dizia muito limitada.

« Foi manifesta a firmeza que apresentou o mercado de cambio. Os bancos foram gradualmente elevando a taxa de seu papel sobre Londres de 25 1/4 d., a que sacavam no começo do mez, a 25 1/2 d., a que o mercado fechou hoje muito firme. O papel particular foi negociado de 25 3/8 até 26 d., fechando o mercado a 25 3/4, 25 7/8 e 26 d.

« O total das operações em cambio, conforme o boletim da junta dos corretores, foi, na primeira quinzena deste mez, £ 437,772, frs. 1,381:040 e marcos 169,000.

« Os preços dos soberanos conservaram-se frouxos, de accordo com a firmeza que apresentava o cambio. O mercado fechou hoje de 9$400 a 9$330, a dinheiro. Um lote de onças patrias foi vendido a 30$500, a dinheiro.

« As apolices geraes de 6 % sustentaram-se firmes aos extremos de 1:045$ a 1:048$, a dinheiro. Um lote das do emprestimo nacional de 1868 obteve 1:055$ e outro de apolices provinciaes foi negociado a 990$, a dinheiro.

« O mercado de acções apresentou alguma actividade.

« As do Banco do Brasil foram negociadas a 228$000, as do banco Rural e Hypothecario a 205$ e as da emissão primitiva do banco Industrial e Mercantil a 78$000, 79$000, 80$ e 81$000 a dinheiro.

« Os descontos conservaram-se folgados, regulando de 7 a 9 por cento, nos bancos de 6 a 8 por cento na praça, conforme os titulos e os prazos. »

Sahiram para Pernambuco: a 21 a barca ingleza *Gorstang*; e a 23, patacho americano *O. B. Stillmen*.

BAHIA.

Começaram, no dia 24, as sessões preparatorias da assembléa provincial, cuja mesa ficou assim organisada: presidente, Dr. Antonio Joaquim Correia de Araujo; secretarios, Silvestre de Farias e Rodrigues Teixeira.

— Arribaram ao porto da capital: o hiate brasileiro *Dous Irmãos*, com agua aberta; o lugre inglez *Sophia Jane* e a lancha brasileira *Bomfim*, por terem abalroado.

— Os vapores allemães *Salier* e *Hohenzoller*, tocaram na Bahia, em viagem este para a Europa, e aquelle para o sul do imperio.

— Falleceu, na villa da Victoria, o capitão Manoel Fernandes de Oliveira, abastado fazendeiro.

— Lemos no *Jornal*:

« Escrevem-nos da Villa Velha do Rio de Contas, com data de 6 de março:

« Estamos acabrunhados pela grande secca, que promette tudo acabar, onde não ha rios, ja falta agoa para o gado, e por isso espera-se que haja nelle grande mortandade.

« As soccas do *secco* perderam-se, e os generos alimenticios de primeira necessidade vão subindo de preço.

« Ultimamente tem havido algumas chuvas de *manga*, que nada adiantam, porque no dia seguinte o sol é tão forte que tudo secca. »

« Da villa de Santa Isabel do Paraguassu' escrevem ao *Correio da Bahia* em 11 do corrente:

« Hontem foi esta villa quasi inteiramente coberta por uma grande inundação dos rios Mucugê e Combucas, de que resultaram grandes prejuizos, calculados em mais de cem contos de réis.

« As aguas destruiram trinta casas, e arrebataram uma excellente ponte construida sobre o Combucas e avaliada em vinte e oito contos de réis. Nunca se vio as aguas subirem a altura tamanha, como pois assoberbaram a cobertura de zinco da ponte, collocada a 34 palmos acima do nivel do rio.

« Felizmente não ha perda de vida a lamentar, limitando-se os prejuizos aos estragos materiaes, de que já fiz menção. Entretanto muita gente pobre ficou sem abrigo, mas graças ás providencias adoptadas pelo prestimoso Dr. juiz municipal, O. Cotrim, e coroneis Rocha e Reginaldo, foram attenuados, quanto possivel foi, os males causados e soccorridas as victimas da inundação. »

ALAGÔAS.

— A' vista de communicação sobre o apparecimento da epidemia da febre amarella na cidade do Pilar, tomou o presidente da provincia, de accôrdo com o Dr. inspector da saude publica, providencias, commissionando alli ao Dr. Joaquim Telesphoro Ferreira Lopes Vianna, para incumbir-se, entre outras medidas sanitarias, do tratamento medico e soccorros aos indigentes affectados de mal.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 20 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia feita a chamada e achando se presentes os Srs. deputados: Góes Cavalcante Attico Leite, Lacerda, Ratis e Silva, Medeiros, Virgilio Coelho, Gervasio Campello, Alipio Costa, Reis e Silva, Correia de Araujo, Gaspar de Drummond, Manoel do Rego, Graciliano Baptista, Uchôa Cavalcante, Barros Guimarães, Moreira Alves, Nascimento Portella, Chacon, Cunha e Figueiredo, Menelio Pinto, Manoel Arthur, Leonel, Henrique Marques e Ignacio Joaquim, abre-se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Pedro Affonso, Siqueira Campos, Cunha Cavalcante, J. de Mello Rego e Firmino de Novaes; e faltaram os Srs. Tito de Barros, João Alfredo, Pinto Pessoa, Herculano Bandeira, Aguiar, Amaral, Soares, Moraes e Silva e Olympio Marques.

E' lida e approvada a acta da sessão de 18 do corrente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Um do secretario do governo, remettendo uma representação de diversos commerciantes desta praça, sobre o acto baixado a 18 de dezembro do anno passado.—A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, idem o officio do inspector do thesouro, solicitando um credito da quantia de 120$000. — A' commissão de orçamento provincial.

Outro do mesmo, devolvendo a petição do gerente da companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda, com a informação prestada pelo engenheiro fiscal da mesma companhia.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo o officio da camara municipal do Recife, em que pede autorisação para pagar os vencimentos do contador aposentado Hypolito Cassiano de Vasconcellos Albuquerque Maranhão.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, idem os orçamentos da receita e despeza da camara municipal de Villa-Bella.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, devolvendo a petição de Ernesto de Barros Campello, com a informação prestada pelo director das obras publicas. — A quem fez a requisição.

Petições:

Uma dos habitantes da povoação de S. Sebastião, do termo de S. Bento, pedindo para que o referido povoado seja elevado á freguezia. — A' commissão de estatistica.

Outra do major Joaquim Gomes Pessoa, contador e distribuidor do juizo dos feitos da fazenda provincial, impetrando uma reparação do prejuizo que lhe foi causado pela lei n. 1,202, de 15 de junho de 1875, que supprimio a gratificação que percebia.—A' commissão de petições.

Outra dos agentes pagadores da repartição das obras publicas, pedindo que sejam elevados seus vencimentos e ajuda de custo. — A' commissão de ordenados.

Outra do padre Manoel Pereira da Cruz, coadjuctor da freguezia do Cabo, pedindo o pagamento de 45$800, importancia de sua congrua, vencida desde o dia 29 de maio ao ultimo de junho de 1875.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de D. Maria Firmina do Rosario, pedindo que se marque quota para lhe ser paga a quantia de 7:992$, de indemnisação de terrenos e 259$154 de custas, já deliberado pela assembléa.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Gervasio Paulino Lopes Lima, arrematantes de diversos impostos municipaes de Nazareth, pedindo um abate de 500$000 pelos prejuizos que soffreu.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra do Dr. Affonso Arthur Cysneiro de Albuquerque, pedindo a decretação da effectividade do lugar que occupa no hospital Pedro II, e bem assim, para que lhe sejam abonados os vencimentos correspondentes ao tempo de seu exercicio. — A' commissão de petições.

Outra de José Antonio da Silva Lemos, escrivão do jury e das execuções criminaes da villa de S. Bento, pedindo o pagamento da quantia de..... 364$940, importancia de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

São successivamente lidos, apoiados, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

«Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, requer que se mande suspender o procedimento executivo que contra elle promove a fazenda provincial, para haver a importancia porque arrematou o pedagio das barreiras de Motocolombó, Giquiá e Caxangá, cobrado o que preceitúa o § 36 do art. 16 da lei n. 1,179, de 12 de junho de 1875, allegando [illegible] superior e quinhentos mil réis; e que lhe foi occasionado por se lhe não ter dado força publica, afim de fazer effectiva a cobrança de semelhante imposto, visto recusarem-se os transeuntes a satisfaze-lo amigavelmente.

« A commissão de petições, pois, precisa para dar seu parecer, que pelos canaes competentes seja ouvido o thesouro provincial, devendo versar a informação sobre todos os pontos da precitada petição. Paço da assembléa provincial, 17 de abril de 1876.—*G. de Drummond.*—*Firmino de Novaes* »

« A commissão de fazenda e orçamento para dar parecer sobre a petição junta em que o collector provincial de Serinhaem reclama contra uma decisão do thesouro provincial, precisa que pelos canaes competentes seja ouvido á respeito o inspector do mesmo thesouro. Sala das commissões, 20 de abril de 1876.—*Dr. Manoel do Rego.*—*Araujo*»

« A commissão de fazenda e orçamento provincial, para dar parecer sobre a petição junta em que o professor Geminiano Joaquim de Miranda, pede pagamento de seus vencimentos relativos ao mez de junho do anno passado, requer que sobre a mesma petição seja ouvido o inspector geral da instrucção publica. Sala das commissões, 20 de abril de 1876 —Dr. *Manoel do Rego.*—*Araujo.* »

« A commissão de fazenda e orçamento, para dar parecer sobre o incluso requerimento em que Paulo Gnelphe & C., pedem sejam isentos do pagamento do imposto de 20 % lançado sobre as casas que tem caixeiros estrangeiros e da multa que lhes foi imposta, requer que seja ouvido pelos canaes competentes o inspector do thesouro provincial. Sala das commissões, 20 de abril de 1876.—Dr. *Manoel do Rego.*—*Araujo.* »

São tambem successivamente lidos, apoiados, postos em discussão e ficam adiados, por haverem pedido a palavra sobre o 1º o Sr. Alipio Costa e sobre o 2º o Sr. Gervasio Campello, os seguintes pareceres:

« A commissão de fazenda e orçamento, a quem foi presente o requerimento em que o capitão honorario do exercito Manoel Accioli de Moura Gondim, addido ao 2º batalhão de infantaria, pede o pagamento de seus vencimentos relativos aos mezes de março e abril do anno passado, durante os quaes como delegado de policia no termo de Panellas, prestou relevantes serviços, que foram elogiados, quer pelo commando das armas, quer pelo presidente da provincia, quer pelo governo imperial; considerando que os vencimentos dos officiaes do exercito não são pagos pelos cofres provinciaes é de parecer que seja indeferida a mesma petição. Sala das commissões, 20 de abril de 1876.—Dr. *Manoel do Rego.*—Dr. *Araujo* »

« A commissão de constituição e poderes, a quem foi presente a indicação firmada por diversos Srs. deputados, requerendo que seja nomeada uma commissão do seio desta assembléa, afim de em nome da mesma cumprimentar o Exm. Sr. commendador Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, louvando-o pela sua illustrada administração, como presidente desta provincia; pelo vivo empenho, que tomou por todos os negocios, que interessa a provincia, e pelo reconhecimento de seus relevantes serviços, prestados na gestão dos negocios publicos; havendo com toda a attenção estudado e examinado a materia da dita indicação, e nada encontrando, que se opponha á lei fundamental; e pelo contrario fallando a seu favor os estylos desta assembléa, é de parecer que seja approvada. Sala das commissões, 19 de abril de 1876.—*Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.*—*Aguiar.* »

O SR. GERVASIO CAMPELLO requer urgencia para entrar em discussão este ultimo parecer.

Apoiado o requerimento de urgencia, entra em discussão e é sem debate approvado.

Entra, portanto, em discussão o mesmo parecer.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Sr. presidente, sou naturalmente infenso a estas manifestações do corpo legislativo ante o poder executivo. Em outras occasiões em que tive de tratar de questões semelhantes, opinei sempre contra, porque parece-me que, quando um presidente de provincia cumpre o seu dever, não cabe á assembléa provincial o ir felicital o por este facto. Quando elle não cumpre o seu dever, temos o direito de censural-o aqui, como nos autorisa a constituição do imperio.

No caso vertente, Sr. presidente, tratando-se de uma felicitação ao actual presidente da provincia, não vejo que haja um facto extraordinario da sua administração, que leve esta assembléa a felicital-o pela sua gerencia dos negocios publicos.

Está se tornando mesmo uma pratica tão repetida, estas felicitações das assembléas de todas as provincias aos seus administradores, que já não teem um valor real; já se considera mais como uma manifestação de partido, do que como manifestação de um corpo legislativo.

O SR. RATIS E SILVA:— Não apoiado.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: — Aproveito esta occasião, Sr. presidente, a primeira que se me offerece, para prestar um serviço á maioria desta casa, *comquanto não me tivesse sido encommendado.* Não conheço os serviços relevantes e importantes, os factos notaveis da presidencia do Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, que façam esta casa interromper seus trabalhos, afim de votar uma moção de felicitação a esta presidencia.

Não quero com estas palavras manifestar desgosto pessoal a S. Exc.; pelo contrario, declaro á casa que, se motivos particulares sómente, se as relações pessoaes fossem bastantes para eu, como deputado provincial, votar uma moção de felicitação a S. Exc., não me recusaria a isso; mas como não são essas relações particulares, como não são os motivos politicos, as considerações de partido, que devem demover a assembléa provincial a votar essa moção, declaro que não posso dar o meu voto ao parecer em discussão.

E' provavel que os illustres membros da commissão de constituição e poderes, redactores deste parecer, façam bem patentes a esta casa os serviços prestados por S. Exc. o Sr. presidencia da provincia.

Nem quero mesmo ver neste acto, Sr. presidente, uma especie de opposição ao ministerio actual; nada tenho que ver com isto, desde que é negocio interno de um partido, ao qual eu não pertenço por fórma alguma: cada um trata de seus negocios como entende.

Noto apenas, que na assembléa provincial, que está aberta ha tanto tempo, não tivesse apparecido até hoje a idéa de felicitar-se a S. Exc; agora que foi S. Exc. demittido, segundo consta de telegrammas officiaes, é que a assembléa manifesta esse apreço aos seus serviços. Parece-me que ha nisto ou despeito contra a demissão, ou má vontade contra o nomeado...

O SR. CORREIA DE ARAUJO:—Nem uma, nem outra cousa.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—...ou alguma outra cousa contra o ministerio que demittio o presidente da provincia.

O SR. MENELIO PINTO:—Pelo contrario; neste ponto a manifestação é ainda mais apreciavel.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND (ao orador):—Ahi está o *latet anguis in herba.*

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Não conheço, repito, os serviços relevantes prestados pelo presidente da provincia; mesmo alguns actos seus, apezar de toda a minha boa vontade.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Está revelnado.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—... não posso achar justos e razoaveis.

Quando tratei da força policial, deixei de mencionar alguma cousa a respeito da administração de S. Exc., por saber que já estava demittido.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:— Ou para fazer 2ª parte?

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Não, senhor, e a prova é que, a menos que o nobre deputado me provoque, não direi mais nada sobre a administração de S. Exc.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Se está neste proposito, affianço, que não o provocarei.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:— Estimarei que a commissão que deu parecer tão laudatorio, faça sobresahir esses serviços importantes prestados por S. Exc., e prestará com isso um grande serviço publico, porque a provincia os ignora.

O SR. MOREIRA ALVES:—Não ignora, não.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Se a commissão não fizer o que peço, impedirá de se prestar a homenagem devida a um grande talento administrativo.

E' para solicitar á commissão estas explicações, acompanhando assim o nobre relator da commissão que habitualmente se levanta nesta casa para pedir explicações sobre os projectos, ao que de minha parte tem achado sempre a maior acquiescencia e boa vontade, que eu subo á tribuna, esperando que S. Exc. me faça como favor, o que lhe tenho feito em outras occasiões como obrigação.

O SR. RATIS E SILVA:—Eu o satisfarei. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Ratis e Silva.

O SR. RATIS E SILVA:—Sr. presidente, não se achando na casa nenhum dos meus companheiros, membros da commissão de constituição e poderes, estou na rigorosa obrigação de dizer algumas palavras em resposta ao nobre deputado, que acaba de declarar a sua opposição ao parecer que se discute e que conclue pela approvação da indicação que foi aqui offerecida, afim desta assembléa felicitar a illustrada administração do S. Exc. o Sr. commendador Carvalho de Moraes.

Começou o nobre deputado censurando a pratica admittida de se felicitar as administrações; mas na sua censura não nos mostrou a inconveniencia, que ha nisto; pelo contrario, o nobre deputado, como que reforçando o procedimento desta assembléa, justifica esta pratica quando diz que é ella admittida em todas as assembléas provinciaes.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Uma pessima pratica.

O SR. RATIS E SILVA:—No pensar do nobre deputado. Bem vê o nobre deputado que esta pratica admittida por todas as assembléas provinciaes, não póde ser uma pratica má, como S. Exc. pensa, pelo contrario presume-se boa, visto que é geralmente admittida, geralmente aceita.

O SR. MENELIO PINTO:—Nesta mesma já se tem assim praticado; tem-se feito a tantos, que não é muito que se faça a este.

O SR. RATIS E SILVA:—... tanto mais quanto não ha inconveniente nisto. Qual é o inconveniente que pode resultar de dirigir a assembléa provincial palavras encomiasticas ao administrador da provincia, louvando-o pelo seu zelo, pela sua actividade, pelo bom desempenho dos seus deveres na gestão dos negocios publicos? E não será isto digno de louvor? Onde está este inconveniente? Onde está o mal de semelhante pratica?

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—A commissão, no discurso que tiver de dirigir a S. Exc., ha de relatar os factos notaveis da sua administração.

O SR. RATIS E SILVA:—Demais, a assembléa não está privada de manifestar ao administrador da provincia os motivos que tem para louvar a sua boa administração; e isto fará por ella a commissão que for nomeada.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Esses motivos é que peço a V. Exc. que declare.

O SR. UCHÔA CAVALCANTE:—Isto compete ao relator da commissão que tiver de fazer a felicitação.

O SR. RATIS E SILVA:—E' na occasião em que for apresentada essa felicitação ao Sr. presidente que o relator da commissão que for nomeada terá de enumerar os factos mais notaveis, as providencias mais importantes, e actos de justiça praticados por S. Exc., factos, e actos que são merecedores e dão motivo á felicitação que a indicação propõe, e a commissão approva.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—E' preciso que na discussão a commissão os mencione.

O SR. RATIS E SILVA:—Delles toda a assembléa sabe e sabe toda a provincia (apoiados) não é preciso que sejam mencionados aqui na assembléa; nem a commissão de poderes tem obrigação disto.

O SR. CORREIA DE ARAUJO:—A commissão não deu parecer sobre isso; apenas disse que a indicação não é contraria á constituição e ás leis, e que esta no caso de ser approvada.

O SR. RATIS E SILVA:—O procedimento do Sr. Carvalho de Moraes, como administrador da provincia, é publico, não é um facto particular, toda a provincia tem delle conhecimento.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—V. Exc. não quer narrar os factos mais notaveis da sua administração.

O SR. RATIS E SILVA:—Não compete á commissão de constituição e poderes se não ver se a materia da indicação é ou não contraria á constituição e ao acto addicional; desde que não o é, ella nada tem que ver com os factos que dão lugar a essa indicação: não é isto que foi submettido ao seu conhecimento. Quer V. Exc. que a commissão de poderes venha aqui fazer uma resenha estirada dos muitos factos praticados pela administração do Sr. commendador Carvalho de Moraes....

O SR. GERVASIO CAMPELLO:— Pode ser laconica.

O SR. RATIS E SILVA:—....factos certamente dignos de louvor? Isto é pretenção que não pode ser satisfeita, por que não compete á commissão de constituição e poderes.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:— Terei de resignar-me.

O SR. RATIS E SILVA:—....por que fica a cargo da commissão que for nomeada para apresentar a S. Exc., o Sr. Carvalho de Moraes, os motivos que tem esta assembléa para lhe tecer o louvor, para dirigir-lhe a felicitação.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Sem serem mencionados na indicação nem na discussão?

O SR. RATIS E SILVA:—E que importa que não sejam mencionados na discussão? Para que? Por ventura são factos extranhos, ignorados? não são factos de administração, factos publicos? E que tem com elles a commissão de poderes?

O SR. MEDEIROS:—Nem a commissão tem nada que ver com isto.

O SR. RATIS E SILVA:—Que tem a commissão que ver com isto?

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Vejo que não quer satisfazer ao meu humilde pedido.

O SR. RATIS E SILVA:—Não é não querer satisfazer; é que a commissão de poderes não se reconhece na obrigação de fazer agora a resenha desses factos. Seria necessario que eu de prevenção os tivesse estudado, tivesse feito uma recordação, para poder satisfazer ao que pretende o nobre deputado. V. Exc. sabe que os actos da administração não são actos particulares, são actos todos publicos, de que a provincia toda sabe, sabe toda esta assembléa, e são actos que hão de ser historiados, e memorados pela commissão que for fazer os cumprimentos á S. Exc.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—E' provavel que alguns dos signatarios do requerimento me satisfaça, seja mais benevolo.

O SR. MOREIRA ALVES:—O nobre deputado está fazendo hoje sabbatina.

O SR. RATIS E SILVA:—Mas hoje não é sabbado, nem eu estou disposto a fazer sabbatina. (Riso.)

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Já está velho para isso.

O SR. RATIS E SILVA:—Para estudante estou muito velho.

Sr. presidente, a materia da indicação nada tem que se opponha as leis, nada tem que se opponha á constituição e ao acto addicional, nada mesmo tem de injusto, tanto que o nobre deputado lhe faz opposição somente por que acha que a pratica é má, quando entretanto esta pratica é admittida não só nesta assembléa desde longa data, como até, pela propria confissão do nobre deputado, em todas as assembléas provinciaes. Já vê portanto, o nobre deputado que a sua opposição parece caprichosa e systematica.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:— Será como V. Exc. quizer qualificar.

O SR. RATIS E SILVA:—Se o nobre deputado nos tivesse aqui apresentado factos do Sr. commendador Carvalho de Moraes na administração da provincia, que não merecessem elogio, e pelo contrario devessem ser censurados, se tivesse apontado erros, defeitos, crimes praticados nessa administração....

O SR. GASPAR DE DRUMMOND:—Teria lugar a defeza.

O SR. RATIS E SILVA:—...certamente teria razão para impugnar o parecer e obrigaria á defeza; mas isto o nobre deputado não fez, nem pode fazer, e entretanto pede á commissão que faça uma resenha delles, que declare quaes são os serviços relevantes prestados pelo Sr. Carvalho de Moraes, serviços que estão patentes a todos, serviços que constam dos actos da sua administração, serviços que todos nós reconhecemos, e que só pelo nobre deputado serão contestados; mas que entretanto não o fez, e nem apontou os erros da administração.

Deste modo, Sr. presidente, parece-me que tenho defendido o parecer da commissão, posto que não tenha satisfeito o nobre deputado como elle deseja e pede, porque á commissão de poderes só incumbe ver se a materia da indicação está ou não dentro dos termos legaes.

O SR. GASPAR DE DRUMMOND faz algumas observações em defeza da indicação.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o parecer.

O SR. PRESIDENTE nomeia para a commissão, que tem de dirigir a felicitação ao Exm. Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, os Srs. Gaspar de Drummond, Joaquim de Mello Rego, Virgilio Coelho, Barros Guimarães e Reis e Silva; para a que se deve incumbir de levar leis á sancção, os Srs. Virgilio Coelho, Medeiros e Henrique Marques; e para a que tem de dar parecer sobre a questão das carnes verdes, os Srs. Cunha Figueiredo, Moraes e Silva e Graciliano Baptista.

(Continúa.)

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 33 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, communicando que o Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Car-

MUTILADO

neiro da Cunha, presidente nomeado para esta Provincia, prestará juramento no dia 1º de maio, dela 1 hora da tarde, perante a assembléa.—Inteirada.

Outro do mesmo, transmittindo o acto pelo qual foi prorogada, até o dia 20 de maio, a presente sessão.—Inteirada.

Outro do mesmo, idem, uma planta relativa á estrada que vai da praça do conselheiro João Alfredo para a ponte da Torre. — A' commissão de obras publicas.

Outro do mesmo, idem, os orçamentos da receita e despeza dos estabelecimentos, sob administração da Santa Casa de Misericordia.—A' commissão especial encarregada de examinar os estabelecimentos a cargo da Santa Casa.

Uma petição de Paulino Herculano de Figueiredo, escrivão do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, reclamando contra o acto da camara municipal do Recife, que lhe negou o pagamento da quantia de 410$817 de custas. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Luiz Paulino Vieira de Mello, escrivão privativo do crime na comarca do Limoeiro, pedindo pagamento de custas.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra do juiz de direito Quintino José de Miranda, pedindo que se marque quota no respectivo orçamento. para lhe ser paga a quantia de 210$700 que lhe deve a camara municipal do Recife, proveniente de custas. — A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Augusto Pater Cesar, ex-agente fiscal dos direitos dos generos agricolas desta provincia na de Alagôas, pedindo para ser addido ao consulado provincial, em quanto não fôr aproveitado para qualquer outro emprego. — A' commissão de petições.

Outra dos praticantes da secretaria da presidencia, pedindo para serem considerados terceiros officiaes.—A' commissão de petições.

Outra de Joaquim José de Mello Andrade Lima, pedindo para ser admittido no gymnasio provincial um seu filho de nome Floriano.—A' commissão de petições.

Outra de Rodrigo Lobo de Miranda, professor publico da 3ª cadeira da freguezia da Boa-Vista, pedindo que lhe seja concedida a faculdade de poder ser removido ou permutar sua cadeira por outra qualquer. — A' commissão de instrucção publica.

Foram lidos e approvados: dous pareceres da commissão de posturas e negocios de camaras, pedindo que sejam remettidos os relatorios das camaras municipaes de Olinda e Bonito á commissão de orçamento provincial para esta prover as necessidades reclamadas, como melhor entender; e bem assim sete da commissão de petições, um deferindo com um projecto, que vai imprimir, o requerimento de D. Candida de Menezes Drummond Carneiro da Cunha, outro concluindo que seja a petição de Joaquim Marcellino de Carvalho, remettida á camara municipal do Recife, para tomar na consideração que merecer, e os demais indeferindo as petições de Claudio Dubeux, Felicio José Vaz de Oliveira, Salustiano Bezerra do Nascimento, Miguel Fontoura e bacharel Manoel Ferreira da Silva, as quaes solicitam privilegios; ficando adiado por ter pedido a palavra o Sr. Manoel do Rego, um da commissão de posturas e negocios de camaras, sobre o relatorio da camara municipal de Jaboatão.

Findo o expediente, o Sr. Moraes e Silva, obtendo a palavra pela ordem, faz largas considerações a respeito do contrato da companhia Recife Drainage, e, concluindo seu discurso, mandou á mesa um requerimento, que foi approvado, solicitando que se exijam as seguintes informações:

Se, tendo a presidencia reconhecido em seu relatorio que os apparelhos de limpeza, collocados pela companhia Recife Drainage, em grande numero de predios desta cidade não funccionam regularmente por falta d'agua, tem a mesma companhia continuado a receber integralmente a importancia das annuidades, ou do serviço dos ditos apparelhos; e que meios pretende empregar a companhia para supprir d'agua os referidos apparelhos.

Passando á ordem do dia, continuou a discussão, adiada na sessão anterior, do parecer da commissão de petições, que conclue indeferindo a petição de José Lopes Alheiro, na qual pede privilegio para receber, mediante commissão dos criadores, o gado, mandar talhar e vender; tendo desistido da palavra o Sr. Ratis e Silva, oraram sobre a materia os Srs. Gervasio Campello e Olympio Marques, sendo afinal o parecer approvado.

Proseguindo a 2ª discussão adiada do projecto n. 15 deste anno, approvando o contrato da Locomotora, sobre o art. 2º oraram os Srs. Ratis e Silva e Gervasio Campello, depois do que foi o projecto approvado e rejeitadas as emendas apresentadas pelo Sr. Campello.

Posto em 2ª discussão o projecto n. 22 deste anno, que regula a jubilação dos professores publicos, adiada na sessão antecedente, verificando-se não haver numero para votar, foi levantada a sessão.

A' ordem do dia para hoje é: continuação da anterior e mais 1ª discussão dos projectos ns. 33 e 35 deste anno.

Jury do Recife. — Funccionou hontem, este tribunal, com 38 juizes de facto.

Passando-se ao julgamento do réo Antonio Francisco dos Santos, pronunciado no art. 269 do Cod. Crim., por haver roubado 227$000 a João Antonio Carpinteiro da Silva; foi elle absolvido, appellando o Exm. Sr. presidente para a relação.

Teve por advogado o Dr. José Maximiano da Silva Cavalcante.

Presidencia da provincia. — Tem lugar effectivamente amanhã, á 1 hora da tarde, o juramento e posse do Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, no cargo de presidente da provincia.

Faculdade de direito do Recife.—Consta-nos que a respectiva congregação em sessão de 29 do mez cadente, deliberou sob moção do Sr. Dr. Antonio Vasconcellos Menezes de Drummond, que se consignasse na acta a viva expressão do profundo pezar de que participa a mesma congregação, pela mui grave e sensivel perda do Sr. Dr. José Antonio de Figueirêdo, lente cathedratico e um dos principaes ornamentos desta faculdade.

Outrosim, que deliberou mandar celebrar missas, na matriz da Boa-Vista, em o dia 18 do mez vindouro, trigesimo do fallecimento do Sr. Dr. José Antonio de Figueirêdo, convidando-se para esse acto a sua Exma. familia; a toda corporação magistral desta faculdade e ao corpo academico.

Dinheiro. — O vapor *S. Salvador* trouxe para:

Guimarães, Fonceca & C.	500$000
José da Silva Caldas	50$000

— O vapor inglez *Neva* trouxe para o London & Brasilian Bank 3,022 £; e levou de nossa praça para Sowtampton 3,922 £.

Para a Europa.—Com 50 embarcados em nosso porto, levou o *Neva* 382 passageiros.

Rendimentos.—As seguintes estações arrecadaram no mez de março:

Alfandega	452:614$796
Em igual mez de 1875	811:168$853
Capatazia	8:959$527
Em igual mez de 1875	12:768$432
Recebedoria de rendas internas geraes	53:545$669
Em igual mez de 1875	59:467$542
Consulado provincial	84:838$836
Em igual mez de 1875	174:535$410

Medalha de bravura.—Completam-se hoje 8 annos que foi creada, por Sua Magestade o Sr. D. Pedro II, a medalha de bravura, para recompensar os serviços prestados nos campos do Paraguay pelo exercito brasileiro na ultima campanha.

Historia patria.—No 1º de maio de 1500 Pedro Alvares Cabral planta, no Porto Seguro, a *Cruz*, que mandára preparar, e aos pés d'ella as armas e a divisa do rei de Portugal.

A' esse respeito lemos no *Globo*:

« Logo pela manhã, Cabral, com todos os seus officiaes e comitiva, desembarca no continente de Porto Seguro, e segue a buscar a cruz, que se fizera da grande arvore derribada no dia 27 de abril, e a conduz, como em procissão, entoando se os religiosos hymnos sagrados.

« Acodem curiosos os indios, e ajudam os portuguezes a carregar o Santo Lenho.

« Plantada a cruz, com as armas e divisas reaes, apresta-se ao pé d'ella um altar, onde frei Henrique, ajudado por outros sacerdotes, celebra missa, e dá a sagrada communhão á estes, ao capitão-mór, aos capitães e aos dous degradados que têm de ficar em Porto Seguro.

« Finda a missa, o mesmo frei Henrique prega o Evangelho e sobre os apostolos, e depois, sentando-se perto do altar, recebe de Nicoláo Coêlho muitas cruzes de estanho, e as vai lançando ao pescoço dos indios, aos quaes primeiramente faz que se ajoelhem e beijem o symbolo da redempção.

« Os selvagens tinham durante a solemnidade procurado imitar os portuguezes em todos os signaes de devoção.

« Recolhe-se Pedro Alvares Cabral e toda sua gente ás náos, levando o capitão-mór em sua companhia dous indios irmãos, a um dos quaes vira, ao celebrar-se a missa, estar apontando para a *Cruz*, e depois para o céo: a este indio brinda com uma camisa mourisca e ao outro com uma de uso commum.

« Os dous degradados são mandados para a terra, e de noite dous grumetes fogem de um dos navios, e vão reunir-se a elles. »

Juizo de capellas e residuos.—Com o prazo de 60 dias, contados de 27 de abril, acha-se a concurso o provimento vitalicio do officio de primeiro escrivão da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife, vago pelo fallecimento do serventuario Galdino Themistocles Cabral de Vasconcellos.

Instrucção publica.— No dia 8 de maio deve começar o concurso para provimento das cadeiras vagas do ensino primario, perante a directoria geral de intrucção publica.

Porto de Pernambuco.—O Sr. Dr. José Tiburcio Pereira de Magalhães, acaba de publicar em Paris, um opusculo de 40 paginas, contendo um estado seu acerca do porto do Recife e um projecto de melhoramento do mesmo porto, por elle confeccionado e offerecido á consideração dos poderes publicos.

Como tudo quanto se refere á questão tão interessante, o opusculo do Dr. Tiburcio merece ser lido, pelo que o recommendamos, agradecendo ao mesmo tempo ao seu autor a remessa que fez de um exemplar.

Pagadoria de fazenda.—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Presidencia, faculdade de direito, relação, pret e folhas dos officiaes, thesouraria e capitania do porto.

Bois pesteados.—Por ordem do medico do matadouro publico, foram inutilisadas, na sexta feira ultima, as carnes de uma rez, pertencente ao Sr. Bellarmino da Costa.

Declaração necessaria.—Satisfazendo ao pedido, que nos acaba de ser dirigido pelo nosso assignante o Sr. Manoel da Silva Pontes, estabelecido com armazem de fazendas á rua do Marquez de Olinda n. 58, vimos declarar que não foi elle o individuo condemnado, no dia 28 do corrente pelo tribunal do jury do Recife, a 5 annos e 4 mezes de galés e multa de 13 % do valor roubado, como incurso nas penas do art. 269 combinado com o § 1º do art. 6 do codigo criminal.

Execução capital. — Na cidade de Pilar, da provincia das Alagôas, teve lugar á 1 hora da tarde, do dia 28 do cadente mez, um acontecimento dolorosissimo que ha bem tempo não se realisa. Fallamos de uma execução capital, de que nos dá conta a seguinte nota que, pelo agente do telegrapho terrestre, nos foi obsequiosamente enviada.

Diz essa nota:

« A' redacção do *Diario de Pernambuco*. — Pernambuco.—Por telegramma de Maceió, sabe-se que hontem á 1 hora da tarde, teve lugar na cidade do Pilar das Alagôas, com assistencia de grande concurso de povo a execução do escravo Francisco, correndo tudo sem perturbação da ordem. Recife, 29 de abril de 1876.—*Reis*. »

Registramos o acontecimento com a magua que sóe causar a persistencia entre nós da barbara pena de morte, que, infamando, nem ao menos corrige!

Revista do Rio de Janeiro.—Recebemos do Rio de Janeiro o n. 17 dessa interessante revista, contendo as seguintes materias: Mathematica, calculo das funcções indirectas; Classificação Zoologica; A respiração; Bibliographia; Duellos; Romance, o amor; Poesia, Cecina; Chronica.

Nova publicação. — Tambem recebemos um pequeno folheto, contendo um romance—*Pobre Rosa*, por Sylvio Dinarte.

Novas especies de carneiros. — Um steamer da companhia de navegação a vapor do Pacifico, o *Aconcagua*, ultimamente chegado á Liverpool das costas occidentaes da America do Sul, desembarcou duas especies novas e perfeitamente distinctas de carneiros.

A primeira offerece dous especimens desses animaes, cobertos de bellissima lã branca; cada um delles munidos de quatro pontas longas e massiças, das quaes duas encurvam-se para diante e por cima da cabeça, ao passo que as duas outras se inclinam para baixo de modo a cobrir-lhes os olhos de maneira muito singular.

A segunda especie parece ser intermediaria ao lama e á alpaca, e o *Aconcagua*, traz della tres specimens: um macho e duas femeas; são estes animaes cobertos de pello longo e espesso de um pardo escuro, mas extremamente fino e de que se servem os indios indigenas para fabricar os seus mais preciosos tecidos.

O macho tem pouco mais ou menos a altura de tres pés.

Maria de Flavigny e Daniel Stern.—Refere o *New-York Herald* que no dia 9 de março, falleceu em Londres, Maria de Flavigny, condessa de Agoult, e outr'ora conhecida pelo nome de Daniel Stern.

Nasceu em Franckfort-sur-Main e contava 73 annos de idade.

Seu pai o visconde de Flavigny, emigrou para Franckfort durante o periodo da revolução franceza.

Foi educada em Paris, e em 1827 casou-se com o conde Heitor Philippe d'Agoult, com quem percorreu a Suissa, a Italia e a Allemanha.

Durante essa excursão separou-se de seu marido o conde d'Agoult, collocando-se sob a protecção de Lizst, o pianista.

Pouco tempo depois reconciliou-se com seu marido e regressou para Paris. O conde falleceu em 1856.

A condessa d'Agoult escreveu uma série de novellas: mas a sua principal producção foi a *Historia da Revolução de 1848*, trabalho este que obteve os maiores elogios dos litteratos da Europa.

Residencia dos promotores publicos.—Em 11 do corrente foi expedido pelo ministerio da justiça o seguinte aviso ao presidente da Bahia:

« Tendo consultado o adjunto do promotor publico do termo do Conde se no caso de achar-se em serviço geral da promotoria, por falta ou impedimento do effectivo—deve mudar sua residencia para a séde da comarca, á vista do art. 85 do decreto n. 4,824 de 22 de novembro de 1871; resolveu V. Exc. submetter este assumpto á consideração do governo imperial. Em resposta declaro que devendo o promotor publico residir na séde da comarca, como é de lei, corre igual obrigação a quem o substitue. Deus guarde a V. Exc.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*.»

Juntas de qualificação.—Pelo ministerio do imperio foram expedidos os seguintes avisos:

« Ao presidente da junta de qualificação da freguezia do Espirito-Santo, em 13 do corrente. Em resposta ao seu officio de hoje, declaro a Vmc. que compete á junta deliberar sobre a admissão de protestos e contra-protestos, mencionando na acta as deliberações que tomar, na fórma do art. 33 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro ultimo; e que, tendo a lei designado as autoridades que devem conhecer das actas e trabalhos das juntas parochiaes de qualificação, resolverão as mesmas autoridades a respeito do procedimento da junta d'essa parochia quanto ao assumpto de que trata o seu officio, tanto na 1ª, como na 2ª parte. Deus guarde a Vmc.—*José Bento da Cunha e Figueiredo*.»

— Ao da freguezia de Santa Rita, na mesma data.—Em resposta ao officio de Vmc. com a data de hontem, recebido hoje quasi ás 3 horas da tarde na secretaria de estado dos negocios a meu cargo, declaro que, sendo estabelecidos pela lei os prazos para os trabalhos relativos á qualificação dos votantes, não tem lugar a prorogação que solicita no mesmo officio, do prazo dentro do qual deve a junta d'essa parochia concluir os seus trabalhos; bem assim que cumpre á mesma junta empregar todo o zelo e actividade para satisfazer no tempo legal o seu dever.

« Na presente data dirijo aviso ao Dr. chefe de policia para providenciar de modo que, conforme pede Vmc., sejam remettidas com a maior brevidade as listas que os inspectores do 2º districto d'essa freguezia têm deixado de entregar. Deus guarde a Vmc.—*José Bento da Cunha e Figueiredo*. »

Trabalhos de habeas-corpus.—O ministerio da justiça expedio, em 17 do corrente, ao presidente da Bahia, o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr.—Sobre consulta do juiz de direito da comarca de Chique-Chique decidio V. Exc. que os trabalhos de *habeas-corpus* por sua natureza e importancia preferem aos da junta de alistamento para o serviço do exercito e armada. O governo imperial approva esta decisão, por ser conforme á doutrina do aviso de 19 de outubro ultimo. O que communico a V. Exc., em resposta ao officio n. 37 de 31 do mez findo. Deus guarde a V. Exc.—*Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque*. »

Isenção de alistamento para o serviço militar.—O ministerio da guerra expedio em 13 do corrente ao presidente das Alagoas o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr.—Em officio n. 32 de 13 de março proximo passado communicou-me V. Exc. ter a junta revisora da comarca de Paulo Affonso consultado a esta presidencia se, em face do que foi explicado pelos avisos de 2 e 30 de setembro e 25 de novembro do anno proximo findo, devem ser apurados e comprehendidos no alistamento os cidadãos que se casarem antes e depois do dia 1 de agosto do referido anno, e se a apuração que compete á junta revisora é sómente dos cidadãos que já eram casados antes da lei n. 2,556 de 26 de setembro de 1874, ou tambem dos que se casarem posteriormente.

« Outrosim participou V. Exc. ter respondido que prevalecendo no primeiro alistamento as isenções marcadas nas leis e disposições anteriores ao regulamento n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, como se acha expresso no § 2º do seu art. 9º e § unico do art. 115, não devem os cidadãos casados ser incluidos no dito primeiro alistamento, excepto os que voluntaria ou illegalmente estiverem separados de suas mulheres, e não prestem a estas protecção, conforme o disposto no art. 2º do decreto de 2 de novembro de 1835, que nesta parte restringio as instrucções de 10 de julho de 1822 (avisos de 15 e 27 de julho de 1875), e bem assim que nesta conformidade compete á junta fazer a apuração não só dos que já eram casados antes da lei acima citada, como dos que se casaram posteriormente a ella, até mesmo dos que effectuaram seus casamentos depois de alistados, pois que a estes, segundo o aviso de 30 de dezembro de 1875, tambem aproveita a isenção.

« Estando a decisão de V. Exc. conforme as disposições regulamentares e explicações dadas por este ministerio em avisos, declaro a V. Exc. que fica ella approvada. Deus guarde a V. Exc.—*Duque de Caxias*. »

Companhia Cearense de Navegação Fluvial do Espirito Santo.—Por decreto n. 6,169 de 15 do corrente, foi concedida a esta companhia autorisação para funccionar e approvação de seus estatutos, com as seguintes modificações:

« Art. 2.º Accrescente-se no fim: — renunciando como de facto renuncia, o privilegio exclusivo relativamente ao reboque dos navios, cujo serviço terá preferencia a qualquer outro, na fórma estipulada no art. 1º do mesmo contrato.

« Art. 5.º Addite-se no fim:—com approvação do governo imperial.

« Art. 8.º Depois da palavra accionistas, leia-se:—são responsaveis pelo valor das acções que lhes forem distribuidas, e os que deixarem, etc. O mais, como está no artigo.

« Art. 10. Accrescente-se:—Nenhuma alteração ou reforma dos estatutos terá execução antes de ser approvada pelo governo imperial.

« Art. 22.—A primeira parte deste artigo fica assim redigida:—Dos lucros liquidos realisados em cada semestre a directoria deduzirá uma quota de 1 0/0 para fundo de reserva destinado exclusivamente a fazer face á perda do capital social ou a substitui-o.

« Não se farão dividendos emquanto o capital desfalcado, em virtude de perdas, não fôr integralmente restabelecido. O resto como está. »

Prorogação de prazo para as juntas parochiaes.— O ministerio do imperio, em 21 do corrente, dirigio o seguinte aviso ao presidente da junta porochial da freguezia de Sant'Anna, remettendo cópia do mesmo aviso aos presidentes das juntas de Santa Rita, Sacramento, Gloria, S. José, Lagôa e Espirito Santo:

« Não competindo ao governo imperial prorogar os prazos fixados nas instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro ultimo, não póde por isso deferir a representação, neste momento recebida, na qual as juntas parochiaes das freguezias de Sant'Anna, Santa Rita, Sacramento, Gloria, S. José, Lagôa e Espirito Santo, solicitam, pelos motivos que expõem, a prorogação por 10 dias do prazo em que deviam concluir os trabalhos que lhes incumbe desempenhar em sua 1ª reunião, restando ainda aos cidadãos que não tiverem sido qualificados por qualquer motivo o recurso de que tratam os arts. 30 a 36 do decreto supracitado. Deus guarde a Vmc.—*José Bento da Cunha e Figueiredo*. »

Passageiros.—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *S. Salvador*:

Major Isaac T. da Costa, Gregorio Redondo e Dr. Streni.

— Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Neva*:

Custodio Ferreira, Simão Rodrigues Franco, Silveria Maria da Conceição, Dr. João Tourinho e L. de Magalhães Torres.

— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Neva*:

Manoel Justino de Sá Ramos, Manoel Francisco Poças e 1 filho, José Antonio Pereira Braga, José Pereira de Magalhães Bastos, Antonio Alves Ferreira, Leonardo Antonio da Silva, Joaquim Fernandes do Monte, Joaquim Baptista de Almeida e 1 criado, João dos Santos Braga, G. Haleisrenhinger, Francisco Pinto Teixeira, Dr. King, Sung e 2 filhos, Purcell, G. W. Nicolls, Manoel Ferreira de A. Jorge, Antonio Gonçalves de Azevedo, Francisco Alves Monteiro Junior, desembargador José Felippe de Souza Leão, J. C. d'Almeida, sua senhora e 1 filho, José Gonçalves da Fonte, sua senhora e 1 filho, João do Rego Borges, José do Rego Borges e sua senhora, Antonio José Pereira Bastos, Maria B. Dourado e 2 filhos, M. Moreira Lopes, A. R. Alves, M. J. Ferreira dos Santos, S. Esteford, Jorge Blamée, L. Saind, M. A. d'Amorim e sua senhora, M. J. L. d'Azevedo, José da Cunha e sua senhora, A. da Silva Aguiar, A. A. d'Amorim, D. M. d'Oliveira, J. D. Barros, M. J. de Mello, M. B. de Mello, M. Blar, M. J. Tavares, J. de Figueirêdo, William Tayne.

Leilão.—Amanhã effectua o agente Dias, leilão de 93 caixas com cebolas, ultimamente desembarcadas, na porta do armazem do Sr. Annes, em frente á alfandega, ás 11 horas da manhã.

Loteria da provincia.— Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 186ª, a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, a qual se extrahirá no dia 6 de maio.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 28 de abril de 1876.

Gregorio de Azevedo, preto, Pernambuco, 70 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; anazarca.

Carlota Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 40 annos, casada, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Maria, parda, Pernambuco, 7 annos, Santo Antonio; pneumonia supurenta.

João, escravo, preto, Pernambuco, 17 annos, solteiro, Boa-Vista; anazarca.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 27 DE ABRIL DE 1876.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO LOPES MACHADO.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs., deputado secretario interino Pedro Cascão, e supplentes Alves Guerra, Figueiredo e Pinto, o Sr. presidente abrio a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 24.

EXPEDIENTE.

Officio:

Do secretario do tribunal do commercio da capital do imperio, remettendo a relação dos commerciantes alli matriculados durante os mezes de janeiro a março do corrente anno. — Para o archivo.

Jornal official de ns. 83 a 87. — Para o archivo.

Foram distribuidos os seguintes livros:

Copiadores (4) de Augusto Frederico de Oliveira & C., diario e copiador de João Rodrigues de Moura, diario de Ferreira, Amorim & C., copiador de João Pereira dos Santos Farofa.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De João Baptista Pinheiro, por seu bastante procurador Joaquim Dias de Almeida Costa, solicitando carta de registro para o hiate nacional de sua propriedade, que se denomina *Emilia 1.ª*—Informe a secretaria.

De Antonio Gonçalves de Azevedo, como gerente da firma Gonçalves Irmão & C., requerendo o registro de uma procuração bastante de dita firma. —Registre-se.

De Francisco Vieira Leal Braga, registro da nomeação de seu caixeiro José Barbosa Monteiro.—Deferido.

De Manoel José Affonso, corretor geral, apresentando o conhecimento de haver pago o imposto de seu officio, relativamente ao segundo semestre do corrente exercicio. — Registrado o conhecimento junto, seja entregue ao supplicante.

De Joaquim Dias dos Santos, agente de leilões, tambem apresentando igual conhecimento.—Registre-se o conhecimento junto, sendo depois entregue ao supplicante.

De Francisco Ignacio Pinto, idem idem.—Como pede, entregando-se ao supplicante o respectivo conhecimento.

De Raymundo Remigio de Mello Junior, agente de leilões, idem.—Sim, em termos.

De José Faustino Porto, interprete do commercio, juntando tambem igual conhecimento.—Attendido, sendo entregue ao supplicante o conhecimento que juntou.

De Guerra & Fernandes, requerendo o registro [illegible] ... mão & C. ... [illegible] ... á registro, ... respectiva petição em cumprimento do despacho que assim o exigio.—Dê-se ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal vista destes papeis.

De Francisco Leitão de Carvalho, commerciante matriculado, pedindo ser rehabilitado da quebra commercial em que incorrêra.—Autoado, e designado o official Torres para servir de escrivão, dê-se vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

Autos de rehabilitação do fallido José Antonio da Silva Araujo.—Adiados, a pedido do Sr. deputado supplente Figueirêdo.

COM PARECER FISCAL.

Contrato de Gustavo Antunes & C.—Seja registrado, nos termos do decreto n. 4,391.

Faltando 15 minutos para meio dia, e por nada mais haver a despachar, foi encerrada a sessão.

CAMARA MUNICIPAL.

3ª SESSÃO DA 2ª ORDINARIA EM 17 DE ABRIL DE 1876.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Gameiro, Neves, Cesario de Mello, Raposo e Dr. Pitanga, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do Exm. Sr. presidente da provincia, em data de 12 do corrente, declarando á camara em additamento ao officio de 29 de março findo, que approva a arrematação de todos os compartimentos do mercado de S. José, constantes da relação annexa ao officio n. 21 de 25 de março findo.—Inteirada.

Do secretario da presidencia, declarando, de ordem de S. Exc., que teve o conveniente destino o projecto de posturas enviado com o officio a que responde n. 39, de 5 do corrente mez, para ser submettido á consideração da assembléa legislativa provincial.—Inteirada.

Do director da secretaria da camara dos deputados, remettendo para o archivo desta municipalidade, dous exemplares dos annaes parlamentares do anno de 1823 (assembléa constituinte), e os de 1826.—Recebido com agrado, e que se accuse o recebimento.

Do cidadão Luiz Francisco de Barros Rego, participando que em 15 do corrente, entrou no exercicio do cargo de juiz de paz do 4º anno da freguezia de S. Lourenço da Matta.—Inteirada.

Do director da repartição das obras publicas, remettendo dous exemplares do relatorio que em data de 31 de janeiro apresentou a S. Exc. o Sr. presidente da provincia.—Recebido com agrado.

Do fiscal da freguezia da Bôa-Vista, informando uma petição de Joaquim Ribeiro da Gama —Concedeu-se, assignando termo, e pago o imposto.

Do engenheiro dando as informações que lhe foram exigidas, a requerimento do advogado, acerca do terreno que foi de Antonio Joaquim de Vasconcellos, á rua do Apollo.—Ao advogado, por copia.

Do mesmo, declarando que a bomba que desabou junto a ponte do Remedio é obra provincial. —A S. Exc., a quem se peça se digne de mandar pela repartição competente fazer o concerto.

Do mesmo, informando um requerimento da junta administrativa da Santa Casa de Misericordia.—A' commissão de edificação.

Do fiscal do matadouro, remettendo o mappa do gado abatido durante a semana.—Ao archivo.

Do mesmo, remettendo a relação do gado abatido do dia em que o contratante tomou conta do matadouro até o dia 14 do corrente.—Ao procurador.

Do mesmo, participando que em virtude da ordem que recebeu, foi receber do contratante do matadouro a importancia do imposto de 500 rs. sobre gado abatido, o mesmo contratante lhe respondera que não pagava.—Ao advogado, para chamar a juizo o mesmo contratante, e remettendo-se-lhe por copia o que fôr preciso.

Do fiscal interino da freguezia do Poço da Panella, pedindo uma gratificação para poder manter um cavallo, afim de que possa percorrer a freguezia que é extremamente extensa, bem como um guarda para o ajudar no serviço.—Peça-se a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a quem se remetterá por copia o officio para que solicite da assembléa provincial a consignação no orçamento municipal, de 200$ annuaes, como gratificação especial para o fim indicado, bem como se peça á commissão de policia que designe um dos guardas da freguezia da Bôa-Vista, para servir no Poço.

Do procurador, participando que sacou, segundo a ordem da commissão de policia sobre a casa dos Srs. Loyo Filho, a quantia de 3:200$000 para pagamento do 8º juro da 1ª prestação e do terceiro da quarta, e pede lhe seja levado em conta.—Ao contador.

Do mesmo, communicando que diversos arrematantes deixaram de pagar suas letras, assim como Manoel Joaquim das Chagas, apresenta fiador que não está nas condições.—Intime-se aos arrematantes e substitua-se a fiança.

Foram apresentados os seguintes requerimentos:

« Requeiro que se peça ao Exm. Sr. presidente da provincia autorisação para que esta camara dispenda pela verba de obras novas a quantia de 4:000$, para pagamento dos juros e amortisação do capital da divida do mercado publico. Paço da camara, 17 de abril de 1876.—Neves. »

« Requeiro que o fiscal da freguezia de S. José, examine se no predio á rua de Vidal de Negreiros n. 48, outr'ora deposito de assucar, café moido, se está procedendo assentamento de tachas para refinação contra o art. 50 das posturas municipaes, que prohibe que naquella rua existam referidos estabelecimentos; e que a contadoria informe como se tem collectado aquelle estabelecimento e em nome de quem. Paço da camara municipal do Recife, 17 de abril de 1876.—Neves. » —Approvados.

Foram despachados os seguintes requerimentos:

De Antonio Gonçalves da Silva, Antonio Marques de Oliveira, Argonez e Carvalho, Antonio Henrique Rodrigues, Domingos José Avila, Francisco de Souza Rego Monteiro, Francisco Ferreira Baltar, Francisco José Leite (2), Francisco Monteiro Gonçalves da Luz, Guilherme José dos Santos, Justo José Gomes Teixeira, Isael da Costa Guimarães, José Antonio Mendes, Ildefonso Vieira da Cunha, José Joaquim da Silva Maia, Joaquim Ribeiro da Gama, Joaquim Theodoro da Silva, Luiz de Paula Lopes, Moreira & Irmão, Manoel Soares do Amaral & Irmão, Manoel Paulo de Albuquerque, conego Themistocles Romão Pereira dos Santos, Theotonio Felix de Mello (2), Victor Nusen, e um abaixo assignado.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

Eu, Leoncio Quintino de Castro Leão, secretario interino, a escrevi.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente.—*José Maria Freire Gameiro.*—*José Pedro das Neves.*—*José Cesario de Mello.* — *Francisco Martins Raposo.*—*Bellarmino do Rego Barros.*—*José da Silva Loyo Junior.*—*João da Cunha Soares Guimarães.*—*Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Gratidão.

Deixaria de cumprir um dever, se não viesse do alto da imprensa agradecer ao distincto e talentoso Dr. Constancio Pontual, não só os serviços medicos, que me prestou, se não tambem a dedicação e interesse que tomou por mim, durante o longo periodo de uma gravissima enfermidade.

Soffrendo de uma ulcera nos intestinos, fui por alguns de nossos illustrados medicos desenganado, por ter, segundo a sua opinião, um cancro, de que de modo algum poderia escapar. Alguns delles, por favor me concederam poucas horas de vida.

O Dr. Pontual, divergindo dos seus collegas, deu-me esperanças de escapar, e realmente, graças á sua dedicação, graças ao seu desinteresse, estou felizmente curado.

Fazendo publico meu procedimento, não tenho em vista senão patentear-lhe a minha sincera gratidão, pedindo-lhe desculpas, se porventura offendo-lhe sua excessiva modestia.

Recife, 2 de abril de 1876.

Geraldo Laurinto de Siqueira Varejão.

Ao Sr. Dr. Santa Rosa.

Em falta de outro meio, recorro á imprensa para testemunhar ao distincto medico Dr. Santa Rosa a minha gratidão e reconhecimento pelos [illegible] Santa Rosa, [illegible] o interesse [illegible] em seu espirito [illegible] coração.

Só eu posso julgar da dedicação e desvelos com que se [illegible] sempre na longa enfermidade de [illegible] avaliar os seus serviços.

Receba, pois, o Dr. Santa Rosa este publico testemunho do valor de seus cuidados, e do muito que lhe devo.

Recife, 29 de abril de 1876.

Maria Josephina de Queiroga.

Mudança.

O Instituto de Nossa Senhora do Carmo, mudou-se da rua da Roda para a rua larga do Rosario n. 10, onde continuam a funccionar as aulas de primeiras letras, portuguez, latim, francez, inglez e musica.

Recebe alumnos pensionistas, meio pensionistas e externos. Preços muito commodos.

Os Srs. pretendentes podem comparecer no instituto e examinar os alumnos nas materias do programma.

Emplasto contra o enjôo.

O estado desagradavel e incommodo, em que ficam as pessoas que enjôam nas viagens por mar, fez com que o Dr. Ramos mandasse compor um emplasto com o fim de obstal-o; e felizmente os resultados obtidos pelas pessoas, que o tem empregado, é tão vantajoso, que todos devem recorrer a seu emprego.

Além de muitos outros casos, o Sr. Antonio Luiz dos Santos, que em todas as suas viagens nunca conseguio levantar a cabeça um só momento durante todo o tempo em que se achava a bordo, fez agora sua viagem até a Inglaterra, sem o mais leve enjôo; devendo notar-se que só elle e uma escrava, que applicaram o emplasto sobre o estomago é que ficaram livres dos incommodos do enjôo, em quanto as demais pessoas de sua familia, que delle não fizeram uso, enjôaram.

Assim parece ser isto uma descoberta de immensa utilidade, que por este meio desejamos leval-a á luz da publicidade, para que della se utilisem as pessoas, que tiverem de embarcar.

Consta-nos que sua venda só tem logar na —Pharmacia Central,—a quem o Dr. Ramos confiou a formula.

A' Illma. inspectoria da saude publica.

No *Jornal do Recife* de hoje, 28 de abril, vem annunciando que a bordo do brigue *Sally*, na segunda-feira, 1 de maio, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, será vendida em leilão carne avariada, parte do carregamento do mesmo navio.

Roga-se ao Illm. Sr. inspector da saude publica, ou a quem competir, que examine se essa carne está em estado de ser vendida para consumo. Estamos ameaçados de febre amarella; portanto, a quem tem dever de velar por isso não deixe introduzir na cidade um novo agente conductor dessa peste.

COLLEGIO
DE
Nossa Senhora de Nazareth

Rua do Imperador n. 21, 1.º andar.

A directora deste collegio acha-se competentemente habilitada a leccionar as suas discipulas nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, italiano, piano, canto, desenho, historia, geographia, astronomia, dansa e bordados de lindas e variadas especies.

Recebe internas, meio pensionistas e externas, por preços razoaveis.

Doenças do estomago.

GASTRALGIA—GASTRO ENTERALGIA— PYROSIS AZIAS, ETC.

Poucos são os orgãos que estejam o tão sujeitos a doenças como é o estomago. Por isso elogiam-se um grande numero de remedios para a cura das molestias do estomago. Muitos cahiram n'um esquecimento merecido, um grande numero terá a mesma sorte, outros tem o bom exito ás vezes mais ou menos completo. E' prestar um verdadeiro serviço aos doentes, fazendo-lhes conhecer um medicamento serio que, na maior parte dos casos é empregado com succeso completo. A academia de medicina, na sua sessão de 27 de dezembro de 1849, depois de numerosas experiencias feitas por uma commissão que ella tinha nomeado para este fim, approvou e recommendou o uso do *carvão de Belloc* para curar estas molestias que diz ella, « fazem muitas vezes o desespero dos doentes e dos medicos. »

Desde essa época, o *carvão de Belloc*, sob forma de pó ou de pastilhas, tornou-se um remedio popular para curar as molestias do estomago, debaixo de qualquer forma que se apresentem.

Geralmente, é conveniente tomar uma colher de sopa de carvão ou duas pastilhas antes e depois de cada comda. Ordinariamente as melhoras começam-se a sentir logo depois das primeiras dóses.

Vio-se muitas vezes pessoas que tinham peso no estomago, caimbras dolorosas depois de cada comida, serem curadas em alguns dias com o uso do *carvão de Belloc*.

Para prova do que affirmamos, citaremos algumas observações tiradas do relatorio approvado pela academia de medicina de Paris, em sessão de 27 de dezembro de 1849.

« O Sr. D..., major n'um regimento de couraceiros, era atacado havia mais de 10 annos por um gastro-entreralgia. Elle era obrigado de privar-se de fumar e de tomar café, o que sympathisava muito pouco com os seus gostos militares. Fiz-lhe tomar quatro colheres por dia do *carvão de Belloc*, uma pela - uaamnãm depois de cada comida e a ultima uma hora antes de se deitar. Havia apenas oito dias que estava em tratamento e já o estomago funccionava perfeitamente. Vinte e cinco dias depois, o major D... fumava, tomava o seu café, não seguia dieta alguma e gozava da mais perfeita saude. »

« O Sr. cavalheiro de P. H..., ancião de 80 annos, soffria do estomago havia mais de trinta annos; tinha empregado sem exito diversos meios empiricos. Aconselhamos-lhe de tomar todos os dias, depois de cada comida, uma colher de sopa de *carvão de Belloc*, e ha dez annos que delle faz uso constante sem nunca ter visto apparecer seus antigos soffrimentos

N. 510.—Palavras consoladoras para os debilitados.

Em addição ás enfermidades e incommodos inherentes a ambos os sexos, a mulher tem molestias inteiramente especiaes ao seu proprio sexo, as quaes exigem e merecem a nossa attenção e sympathia, e deverão por isso mesmo ser attendidas e alliviadas se possivel fôr. E' possivel. Nos seus incommodos peculiares ella carece de ser fortalecida e sustida e as irregularidades funccionaes á que ella está sujeita, só podem ser removidas por meio de uma preparação que encerre em si as propriedades de uma medicina tonica e reguladora.

Entre todos os remedios desta classe, só merece inteira confiança a salsaparrilha de Bristol, preparação esta puramente vegetal, perfeitamente inoffensiva e especialmente adaptada a todas as organizações delicadas e desmaiadamente susceptiveis [illegible] achar-se-ha ser de maior valia para a [illegible] exigencias e particularidades physicas do bello sexo. Usando-se ao mesmo tempo com a salsaparrilha, as pilulas assucaradas de Bristol, descobrir-se-ha ser um adjutorio poderoso em effectuar uma completa cura, fazendo expellir para fóra do corpo os humores viciados e corruptos, postos em gyro pela influencia admiravel da salsaparrilha.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 29 de abril de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão do sertão 1ª sorte — 6$800 por 15 kilos, hontem.

Dito de dito mediano — 5$800 por 15 kilos, hontem.

Dito de dito 2ª sorte — 4$800 por 15 kilos, hontem

Amarello vinhatico — (em pranchões) 74$ por duzia de taboas de costado, medindo na razão de 50 millimetros de grossura cada taboa.

Algodão de Maceió 1ª sorte — 6$850 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 d. e 5 0/0, hontem.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 1/2 d. por 1$000, do banco, hontem.

Dito sobre dito — a 3 d/v. 25 3/8 d. por 1$000 do banco, hontem.

Cambio sobre Hamburgo — a 90 d/v. 465 rs. por R. M., do banco, hontem.

Cambio sobre o Porto — (á vista) 109 0/0 de premio. do banco.

Candido Acolforado, Presidente.

João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28	443:986$475
Idem do dia 29	8:628$321
	452:614$796

Descarregam hoje 1 de maio de 1876.

Barca franceza — *Figaro* — cimento para o trapiche Conceição, para despachar.

Escuna ingleza — *Undine* — ferro e taboado para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca ingleza — *Barlochan* — varios generos para alfandega.

Vapor brasileiro — *S. Salvador* — generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Importação.

Vapor nacional *S. Salvador*, entrado da Bahia em 29 do corrente e consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou:

Algodão 229 sacca á ordem, 16 a Beltrão & Filho. Assucar 100 saccos aos mesmos.

Couros salgados 25 a Miguel José Alves.

Fumo picado 1 pipa a Meuron & C. Farinha de mandioca 4 saccos á ordem.

Jacarandá 30 toros a Parente Vianna & C.

Milho 506 saccos á ordem.

Barca ingleza *Luiza*, entrada de Liverpool na mesma data e consignada a Simpson & C., manifestou:

Carvão de pedra 381 toneladas e 17 quintaes aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 1876.

Para os portos do exterior.

— No navio francez *Marie*, carregaram: para Liverpool, H. & Labille 40 saccas com 3,535 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Neva*, carregaram: para Lisboa, P. P. Simões 1 caixa com 50 kilos de doce, Candido Doria 2 ditas com 75 ditos de dito.

— No vapor inglez *Laland*, carregaram: para Liverpool, Carlos Linden 1 volume com raizes medicinaes, S. Brothers & C. 356 saccas com 26,195 kilos de algodão, Braga Son & C. 27 ditas com 1,932 ditos de dito.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregaram: para Lisboa, Amorim Irmãos & C. 500 couros salgados com 6,000 kilos; para o Porto, J. J. G. Beltrão & Filho 1 caixa com 40 ditos de doce, 12 barricas com 240 kilos de assucar branco, 4 volumes com 100 quiris, 2 barricas com 128 kilos de farinha, 1 barril com 48 litros de aguardente; para Lisboa, 4 barricas com 141 kilos de assucar branco.

— No brigue portuguez *Aprigio*, carregaram: para Lisboa, S. Guimarães & C. 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

— No brigue argentino *Volante*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 50 pipas com 24,800 litros de aguardente.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 400 barricas com 48,360 kilos de assucar branco; para Santos, 1,670 saccos com 100,200 ditos de dito, e 1,330 ditos com 79,800 ditos de dito mascavado.

Para os portos do interior.

— No patacho portuguez *Lidador*, carregou: para o Rio Grande do Sul, L. J. S. Guimarães 100 barricas com 7,897 kilos de assucar branco.

— No hiate americano *Tampico*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, P. C. Maia & C. 350 barricas com 36,213 kilos de assucar branco e 100 ditas com 10,947 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram: para Macáo, B. G. de Albuquerque 7 barricas com 640 kilos de assucar refinado, e 5 barris com 480 litros de aguardente; para o Ceará, Costa & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Promptidão*, carregaram: para Porto-Alegre, P. C. Maia & C. 250 volumes com 22,046 kilos de assucar branco e 50 ditos com 5,709 ditos de dito macavado.

— Na barcaça *Nina*, carregaram: para Miriú, F. Rocha & C. 2 barricas com 180 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28	8:959$527

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 28	13,967
Idem no dia 29	
Primeira porta	45
Segunda porta	54
Terceiro porta	34
Quarta porta	
Trapiche Conceição	
Dito da alfandega	2
	14,102

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 28	20
No dia 29	
	20

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 28	5
No dia 29	
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 28	46:739$718
Idem do dia 29	6:805$951
	53:545$669

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 28	81:422$044
Idem do dia 29	3:416$792
	84:838$836

Revista commercial

Da semana de 22 a 29 de abril de 1876.

Cambio sobre Londres, 90 d/v 25 5/8 25 3/4 25 7/8 26 d/s e do banco 25 1/4 25 3/4 d/s por 1$000.

Dito sobre dito, 3 d/v 25 1/4 25 3/4 d/s por 1$, do banco.

Dito sobre Paris, 90 d/v 374 réis o franco do banco.

Dito sobre dito, 3 d/v 377 e 372 réis por franco do banco.

Dito sobre Hamburgo, 90 d/v 465 réis por reichmark do banco.

Dito sobre o dito, 3 d[illegible] 40[illegible], réis por reichmark do banco.
Dito sobre Lisboa, 90 d[illegible] 104 a 105 por cento do banco e 107 por cento de premio.
Dito sobre dita, 3 d[illegible] 109 por cento de premio do banco e particular.
Dito sobre o Porto, á vista, 110 por cento de premio do banco.
Dito sobre o dito, 90 d[illegible] 105 por cento de premio e do banco 107 por cento de premio.
Dito sobre o dito, 3 d[illegible] 108 por cento de premio e do banco 109 por cento.
Dito sobre o Rio de Janeiro, 3 d[illegible] ao par do banco.
Dito sobre dito, 8 d[illegible] ao par do banco e particular.
Dito sobre dito, 8 d[illegible] ½ por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 30 d[illegible] 1 por cento de desconto.
Dito sobre dito, 60 d[illegible] 1¾ por cento de desconto.
Desconto de lettras, 8 ½, 10, 11 e 12 por cento ao anno.
Acções da Companhia de Seguros Phenix Pernambucana, a 200$000 e 210$000 cada uma.

Generos nacionaes.

Assucar em saccos de algodão, 2ª sorte, 4$900 e 5$000 por 15 kilos.
Dito de 3ª sorte, fino, a 4$700 e 4$800 por 15 kilos.
Dito de 3ª sorte, boa, a 4$600 e 4$700 por 15 kilos.
Dito de 3ª sorte, regular, a 4$400 e 4$500 por 15 kilos.
Dito de 4ª sorte, 4$100 e 4$000 por 15 kilos.
Dito somenos, bom, a 3$100 e 3$300 por 15 kilos.
Dito mascavado fino, a 2$900 e 3$000 por 15 kilos.
Dito americano bom, a 2$700 e 2$800 por 15 kilos.
Dito regular, a 2$500 e 2$600 por 15 kilos.
Assucar em saccos de estopa, mascavado, a 2$050 por 15 kilos.
Dito americano, bom, a 1$600 e 1$700 por 15 kilos.
Canal não ha.
Entraram esta semana 5,946 saccos.
Algodão do sertão, 1.ª sorte, 6$850 por 15 kilos.
Dito de Maceió, 1ª sorte, 6$830 por 15 kilos, posto a bordo, frete de 7/8 d[illegible] e 5 por cento, de primagem.
Entraram esta semana, 780 saccas.
Aguardente.— Cotamos a 75$ a pipa.
Arroz em casca, cotamos a 70 réis o kilo.
Café do Rio de Janeiro, cotamos de 8$200 a 9$000 por 15 kilos.
Farinha de mandioca.— Cotamos de 4$000 a 5$ o sacco, nominal.
Fumo em latas.— Cotamos a 20$ e 22$000.
Gorduras do Rio Grande do Sul.— Cotamos a 8$ 8$500 por 15 kilos.
Sal do Assu', cotamos a 900 rs. os 100 litros.
Sola.— Cotamos a 2$600 e 3$400 o meio.
Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito.... 70,100 arrobas, retalha-se a 4$400 e 5$600 por 15 kilos.

Generos estrangeiros.

Alcatrão.— Cotamos a 28$000 o barril.
Alpiste.— Cotamos a 9$500 por 15 kilos.
Arroz da India.— Cotamos a 2$400 por 15 kilos.
Azeite doce em barris.— Cotamos a 3$100 o galão.
Dito dito em caixas, cotamos a 8$000 e 11$ a duzia de garrafas.
Bacalhão.— Deposito 6,000 barricas, retalha-se de 17$000 a 19$000 a barrica.
Banha de porco.— Cotamos a 914 réis o kilo.
Batatas.— Em caixa não ha.
Ditas em gigas.— Retalha-se a 2$ e 2$200 a giga.
Breu. — Cotamos de 7$500 a 9$ a barrica, conforme a qualidade e peso.
Chá verde.— Cotamos de 1$500 a 2$600, a libra conforme a qualidade.
Dito preto.— Cotamos de 1$400 a 2$000, conforme a qualidade.
Cominhos.— Cotamos a 9$ por 15 kilos.
Carvão de pedra.— Cotamos a 13$ e 16$000 a tonelada, nominal, conforme a procedencia.
Herva doce.— Cotamos a 10$000 por 15 kilos.
Genebra de laranja, cotamos a 6$200 e 6$400 a frasqueira de 12 frascos.
Dita commum, cotamos a 4$000 e 4$200 a frasqueira de 12 frascos.
Dita vida eterna, cotamos a 5$000 a frasqueira de 12 frascos.
Dita de botijas, cotamos a 340 a botija.
Feijão de Portugal.— Cotamos a 10$ e 11$000 o sacco de 60 kilos.
Figos.— Cotamos a 6$000 por caixa.
Farinha de trigo. — Deposito da de Trieste e Hungara 10,284 barricas, retalha-se de 23$000 a 26$000 a barrica.
Dita de dito, Americana, deposito 5,958 barricas, retalha-se de 19$500 a 20$000 a barrica.
Dita de milho.— Cotamos a 4$800 a caixa de 20 maços.
Farello portuguez.— Cotamos a 3$800 o sacco.
Phosphoros.— Da marca Jonkopings, cotamos a 2$350 a groza.
Ditos da marca Nithedals, a 2$200 a groza.
Louça ingleza ordinaria.— Cotamos a 340 por cento de premio sobre a factura.
Manteiga franceza em barris.— Cotamos a 820 réis a libra.
Dita em latas amarellas e douradas — Cotamos a 1$350 e 1$400 a libra.
Dita ingleza em barris.— Cotamos a 1$300 a libra.
Oleo de linhaça.— Cotamos a 1$600 o galão.
Pimenta da India.— Cotamos a 960 réis o kilo.
Papel de embrulho. — Cotamos a 640 rs. e 1$250 a resma, conforme o tamanho e a procedencia.
Queijos flamengos.— A 3$200 o queijo.
Ditos pratos.— Retalha-se a 700 réis a libra.
Kerosene.— Cotamos a 4$ e 4$200 a lata.
Cerveja das marcas Bass e Ihrsbell, Nova, a 7$ a duzia de botijas inteiras e 8$000 a duzia de meias botijas.
Dita de outros fabricantes, a 5$ a duzia das inteiras e 6$ a duzia de meias garrafas.
Sardinhas de Nantes. — Cotamos a 270 réis a lata de quarto.
Toucinho.— Cotamos a 12$ os 15 kilos.
Velas stearinas.— Cotamos a 560 réis, o maço de 6 velas.
Vinagre.— Cotamos de 105 a 110$ a pipa.
Vinho tinto de Lisboa. — Cotamos a 185$000 a 190$ a pipa.
Dito branco de Lisboa.— Cotamos de 220$ a 230$000 a pipa.
Dito tinto da Figueira.— Cotamos de 200$000 a 210$000 a pipa.
Dito do Porto.— De 350$ a 450$ a pipa.

Banco Commercial de Pernambuco.

O Banco saca por todos os paquete sobre Londres, Lisboa e Porto.

COMPANHIA
DE
SEGUROS TERRESTRESE MARITIMO
FIDELIDADE

Estabelecida en Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.
TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.
MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.
Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.
Agente nesta cidade, Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

para ma seguro de mercadorias e dinheiro dontra [illegible]o em navio de vela e vapor sendo entro e fóra do imperio, assim com contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente [illegible] Manoel José [illegible] na do Commercio n. 8, 1º andar.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

SEGUROS
Maritimo e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 24.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 29.

Bahia com escala—7 dias, sendo do ultimo porto 12 horas, vapor nacional *S. Salvador*, de 298 toneladas, commandante Francisco Ferreira, equipagem 28, carga differentes generos; a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
Rio de Janeiro e Bahia—5 1/2 dias, vapor inglez *Neva*, de 1,655 toneladas, commandante J. H. Jellicoe, equipagem 102, carga differentes generos; a Adamson Howie & C.
Liverpool—40 dias, barca ingleza *Luza*, de 240 toneladas, capitão W. Munro, equipagem 10, carga carvão; a Simpson & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Liverpool—Vapor inglez *Lalande*, commandante T. H. Tanner carga assucar e outros generos.
Sowthampton e portos intermedios—Vapor inglez *Neva*, commandante Jellicoe, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

EDITAES.

O capitão Ignacio Pedro das Neves, adjunto servindo de director da repartição das aferições, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos donos dos estabelecimentos commerciaes sitos na freguezia dos Afogados e mais a quem interessar, que do dia 1 de maio por diante, até que o contrario seja avisado, estará aberta a aferição dos pesos, balanças e medidas dos ditos estabelecimentos. Previne-se que os pesos, balanças e medidas devem ser iguaes aos do modelo mandado admittir pelo decreto n. 5,169 de 11 de dezembro de 1872. Continúa aberta a aferição da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife cumulativamente.

E para que compareçam á aferição e não possam allegar ignorancia, mandei lavrar o presente edital, que sera publicado todos os dias pela imprensa e affixado nos lugares do costume. E eu, Francisco Rodrigues do Passo, o escrevi e assignei.

Directoria da repartição das aferições, 29 de abril de 1876.—Adjunto servindo de director, *Ignacio Pedro das Néves.*

O cidadão Caetano José Mendes, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que me foi dirigida por José Gonçalves da Cruz, uma petição requerendo que o admittisse a justificar a ausencia para lugar incerto do Revm. padre Antonio Thomaz de Aquino e que justificando quanto bastasse, lhe concedesse carta de editos para ser elle citado, afim de vir á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo de 30 dias, para se conciliar sobre o pagamento da quantia de dous contos de réis, importancia de uma letra de seu aceite e dos juros contados na mesma letra.

E tendo exhibido prova sufficiente de quanto allegava, lhe mandei passar o presente edital de 30 dias, pelo qual cito ao mencionado padre Antonio Thomaz de Aquino, para vir á primeira audiencia deste juizo depois daquelle prazo.

E para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Freguezia de Santo Antonio do Recife, aos 28 de março de 1876.

Subscrevo e assigno.— Recife, 26 de março de 1876.—O escrivão, Coriolano de Abreu.

O juiz de paz,
Caetano José Mendes.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que finda a terceira praça deste juizo, serão arrematados por venda e por quem mais der, tres partes do sobrado de dous andares e sotão n. 20, no pateo do Carmo, freguezia de Santo Antonio, na importancia cada uma parte de 2:928$298, pertencentes aos menores Francisco, Josepha e Isabel, representantes de seu pai o fallecido Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo, no inventario a que se procedeu por este juizo, por fallecimento do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, servindo de base para a arrematação a quantia de 14:000$000, por quanto foi dito sobrado avaliado. E vai á praça a requerimento de D. Maria Thereza Carneiro de Figueiredo, mãi e tutora de ditos menores, como da precatoria vinda do juizo de orphãos da primeira vara do Rio de Janeiro, por onde está procedendo a inventario dos bens deixados por seu fallecido marido dito Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado ela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 3 de fevereiro de 1876.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

EDITAL N. 321

De ordem do inspector geral se faz constar por esta secretaria achar-se marcado o dia 8 de maio proximo vindouro, pelas 11 horas da manhã, para o concurso ao provimento das cadeiras vagas de ensino primario, perante a inspectoria da instrucção publica.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 28 de abril de 1876.—No impedimento do secretario—o amanuense João B Fox.

DECLARAÇOES.

Consulado provincial.

Acha-se aberto nesta repartição o prazo improrogavel de 30 dias, a contar de 20 do corrente mez em diante, para o pagamento que é devido á Recife Draynage Company, proveniente das annuidades, differenças, apparelhos e encanamentos relativos a diversos semestres e com relação ás casas abaixo mencionadas. Consulado provincial, 19 de abril de 1876.— Pelo administrador, Francisco Ferreira Martins Ribeiro.

Annuidades.—2.º semestre no exercicio de 1872—73.—Ruas de João do Rego n. 44, Roda n. 24, Travessa da rua Bella n. 1, largo do Paraizo n. 37, becco da Matriz n. 3, travessa dos Quarteis ns. 2 e 8, ruas das Larangeiras n. 1, Paulino Camara ns. 15, M. de Albuquerque n. 11, travessa da Bomba ns. 11 e 6, ruas do Fogo ns. 4 e 40, Marcilio Dias n. 110, Lomas Valentinas ns. 34 e 38, Vidal de Negreiros ns. 158, 160 e 17, Domingos Theotonio ns. 3 e 46, Jardim 21, Padre Floriano 1, 4, e 8, travessa dos Copiares 2, S. José 66, Santa Rita 99 e 78, Nova de Santa Rita 4, 12 [illegible] Antonio [illegible] 40, 42 e [illegible] Santa [illegible] travessa [illegible] 7 e 26, travessa [illegible] Visconde de Inhaúma 12, Pedro [illegible] Bom Jesus 9, Domingos José Martins [illegible] 41, [illegible] e 126, D. Maria Cesar 25, 29, [illegible] Restauração 11, Conceição 34, Rosario [illegible] *1.º semestre do exercicio de 1873 a 74.*—Padre Floriano 8, travessa de S. José 10, 12 e 14. *2.º semestre do exercicio de 1873 a 74.*—Padre Floriano 4 e 8, Antonio Henrique 1, travessa de S. José 14, Pescadores 32 e 34, Vinte Quatro de Maio 45. *1.º semestre do exercicio de 1874 a 75.*—Padre Floriano 4 e 8, travessa de S. José 14, Pescadores 32 e 34, Vinte Quatro de Maio 45. Visconde de Inhaúma 12.

Apparelhos, differenças, encanamento e annuidades.—2.º semestre do exercicio de 1871 a 72.—Ruas dos Patos n. 16, Roda 14, S. Francisco 17 e 19, Paulino Camara 2. *1.º semestre do exercicio de 1872 a 73.* — Ruas de Pedro Affonso 32, Domingos Theotonio 47, Nogueira 14, becco da Matriz 2 a 8, 1 a 7, Padre Floriano 56, travessa da Concordia 2 A. *1.º semestre do exercicio de 1874 a 75.*—Ruas Nova da Praia 26, Duque de Caxias 30 e 58, larga do Rosario 22, Paulino Camara 28 e 30. *2º semestre do exercicio de 1872 a 73.*—Ruas da Restauração 13, Amorim 38 e 42, Burgos 7. *1.º semestre do exercicio de 1873 a 74.*—Guararapes 90. *2º semestre do exercicio de 1872 a 73.*—Ruas de Gervasio Pires 18 e 20, Conceição 27. *2.º semestre do exercicio de 1873 a 74.*—Travessa do Palacio do Bispo 1 e 3, Gervasio Pires 48 e 50, Socego 52, Coronel Lamenha 24, 26 e 38. *1º semestre do exercicio de 1874 a 75.* — Conde da Boa-Vista 29.

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector são convidados os herdeiros dos finados capitão do 30 corpo de voluntarios da patria Sabino Sedronio Alves de Castro, e 2º tenente de commissão João Fernandes Vieira Camello Pessoa, a recolherem aos cofres desta thesouraria, no prazo de 15 dias, a contar desta data, as importancias de seus debitos, sendo o deste da quantia de 1:080$, e o daquelle da de 381$291, provehiente de consignações indevidamente pagas, sob pena de serem considerados reveis, e proceder se á cobrança judicialmente.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 1 de maio de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia (sello) e direcção.

Antonio H. Salgado de Araujo, Antonio Teixeira Pinto, Bento Ferreira, Carlos Augusto Cunha Nery, Clemente Joaquim da Costa, Francisco do Carmo Mello, Francisco Ribeiro, Jacintho de Mattos, Joaquim Antonio Simões, J. Senu, John Lilly, José Candido Furtado, José Henrique da Silva, Marcial Oqueta, Manoel José Ogando, Manoel José Alves da Cruz, Manoel Machado Mendes, R. Knowles & C., Silvino José Gonçalves, Taveira Facco & C., Thomaz Penens, Vicente José Silva.

Correio de Pernambuco, 29 de abril de 1876.

O encarregado da expedição,
A. H. de Araujo Pernambuco.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 29 DE ABRIL DE 1876

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Jaguaribe*, esta administração expede malas para Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Arrematação

Quarta-feira, 3 de maio, depois da audiencia do Dr. juiz de direito da 2ª vara, por execução de penhora executiva de Oliveira Filhos & C. contra Francisco Ignacio Ferreira & C., vai á praça de venda a armação desmontada, de madeira de amarello, envernizada, que existia na loja do sobrado n. 44 da rua Duque de Caxias, avaliada por 100$.

OBRAS PUBLICAS

Pela repartição das obras publicas se faz publico que acha-se á venda na secretaria da mesma repartição alguns exemplares lithographados da planta da cidade e seus arrabaldes, a preço de 3$ por exemplar, bem como o esboço da carta da provincia a 1$500.

Secretaria da repartição das obras publicas, 12 de abril de 1876.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

N. 390

De ordem do Dr. inspector geral se faz constar, que tendo de ser providas por concurso as cadeiras publicas de ensino primario do sexo masculino, actualmente vagas, a da villa de Aguas-Bellas, e a do povoado de Angelica, ambas de 1ª entrancia, fica marcado nos termos do art. 75 do regulamento de 27 de novembro de 1874, o prazo de 40 dias, para inscripção e processo de habilitação dos candidatos que pretenderem concorrer ao provimento.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 24 de abril de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Garantia Nacional

Associação de interesses mutuoaral a Riquidação do capital empregado no elemento servil, autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875, e garantida por apolices da divida publica, depositadas no Banco do Brasil, inalienaveis até a época das liquidações.

CONSELHO FISCAL.

Membros effectivos.

O Exm. Sr. Visconde da Silva.
O Exm. Sr. Barão de S. Francisco Filho.
O Exm. Sr. Barão do Rio Bonito.

SUPPLENTES.

Exm. Sr. Barão de Mesquita.
Exm. Sr. Francisco de Figueiredo.
Exm. Sr. desembargador Izidro Borges Monteiro.

A directoria dessa importantissima associação funcciona na côrte, em seu escriptorio á rua de S. Pedro n. 14, 1º andar.

BANQUEIRO NA CORTE.

Banco do Brasil.

BANQUEIRO NESTA PROVINCIA,

English Bank of Rio de Janeiro Limited Pernambuco.

Representante o Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, em seu escriptorio de advogacia á praça de Pedro II, n. 73, 1.º andar, onde continua a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

Mediante uma contribuição minima esta associação, se por um lado assegura a permanencia do capital representado no escravo, pelo outro o faz accrescer acima das previsões daquelles mesmos espiritos, que não se acham submettidos ás antigas praticas de ruinosos e imprevidentes habitos de desattenção para as incertezas do futuro.

Tão insignificante é a contribuição de 12$ annualmente, por cada escravo, que este poderá realisal a por si, com a intervenção do senhor, sem considerar grande sacrificio essa sua resolução, determinada pelo interesse de obter a liberdade, quando não se dá da parte do proprietario uma concessão obrigatoria, mas facultativa.

Preoccupado dessa nobre esperança, verificar-se-ha com certeza uma transformação moral muito benefica na conducta do escravo á favor do interesse do senhor.

Vê-se, portanto, que os fins da Garantia Nacional são de elevado alcance humanitario e economico, e que em tal caso, essa instituição, nas circumstancias especiaes em que nos achamos, vem constituir-se um elemento poderoso de progresso social, de civilisação e moralidade.

A' respeito da classe dos ingenuos não é menos vantajosa a creação de um capital, que é mais que sufficiente para compensação do senhor da escrava, visto que depois da lei de 28 de setembro nenhuma das providencias promettidas foi traduzida em facto.

Aos proprietarios de escravos não illudam esperanças [illegible] do [illegible] á custa do thesouro.

As garantias de juros em favor das vias ferreas cujo desenvolvimento é uma necessidade palpitante, e os empenhos crescentes em outros differentes ramos de serviços, tendem a absorver todas as nossas rendas, ainda que de futuro ellas venham a ser praticamente mais avultadas.

Para que se produza prompta convicção no espirito dos proprietarios de escravos, basta saber-se que uma vez feita a inscripção do escravo, cujo valor é [illegible]recivel, além de muitos outros accidentes, desapparecem todas as contingencias dessa propriedade não susceptivel de riscos.

Chama-se a attenção dos interessados para a leitura dos artigos editoriaes dos principaes orgãos da imprensa da côrte, para que se compenetrem da immensa utilidade da creação da Garantia Nacional.

Os referidos artigos foram transcriptos no *Diario de Pernambuco* de terça-feira, 2 de novembro do corrente anno, e no *Jronal do Recife* do dia 3 do referido mez.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 27 de abril, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida deparados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano	
Idem n. 63 fechada	180$000
Casa terrea n. 17	201$000
Idemn. 47	203$000
Rua das Calçadas.	
Idem n. 30	228$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 7 fechada	180$000
Casa terrea n. 19 fechada	241$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Rua de Marcilio Dias	
Casa terrea n. 33	620$000
Travessa de S. José	
Casa terrea n. 5	131$000
Rua do Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 94	327$000
Idem n. 112	328$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Roa da Restauração	
Casa terrea n. 57	602$000
S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Largo da Campina	
Idem n. 40 (fechada)	96$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	190$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
PATRIMONIO DE ORPHAÕS	
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
Rua da Madre Deus	
Casa terrea n. 12 fechada	400$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45, fechada	240$000
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 34	122$000
Idem n. 45	573$000
Idem n. 23	550$000
Rua do Vigario Thenorio	
Sobrado de tres andares n. 22	861$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	209$000
Rua da Lingueta	
Segundo andar do sobrado n. 14 fechado	240$000
Travessa da Madre de Deus	
Casa terrea n. 14 fechada	480$000
Travessa da rua da Cacimba	
Casa terrea n. 5 fechada	120$000
Rua do Bom Jesus.	
2º dito dito	300$000
Loja dito dito	360$000
Rua das Larangeiras	
Casa torrea n. 17	263$000
Rua do Rosario da Boa-vista	
Idem n. 58	234$000
Rua da Lapa	
Idem n. 2	240$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 99	212$000
Casa n. 98	241$000
Idem n. 96	241$000
Idem n. 94	251$000
Casa terrea n. 108	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 18 de março de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL.
O paquete a vapor
CEARA
Commandante G. Waddington.

Espera-se dos portos do norte, até 3 de maio, seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, valores e encommendas trata-se no escriptorio
7=Rua do Vigario=7
Pereira Vianna & C.
AGENTES.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER.
IBERIA

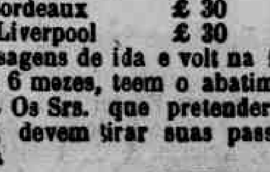

Espera-se dos portos do sul, de 6 a 8 de maio proximo e seguirá para a Europa para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita
Para Lisboa	£ 27	15	10
" Bordeaux	£ 30	20	13
" Liverpool	£ 30	20	13

Passagens de ida e volt na 1ª e 2ª classes, dentro de 6 mezes, teem o abatimento de 25 %.

NB. Os Srs. que pretenderem seguir por este vapor, devem tirar suas passagens com antecedencia

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14—Rua do Commercio—14

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

Para os portos acima segue no dia 2 de maio o vapor *S. Salvador*.

Recebe-se carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, a tratar na agencia
Largo do Pelourinho n. 7.
agentes
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

Porto por Lisboa.

Para os referidos portos pretende sahir em poucos dias, a barca portugueza *Novo Milhonio*, de 1.ª classe, capitão *Ferreira*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete rasoavel, trata-se com os consignatarios Joaquim Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Companhia des Messageries Maritimes.

LINHA MENSAL
SENEGAL

Espera-se da Europa até o dia 6 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocandona Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

GIRONDE

Espera-se dos portos do sul no dia 10 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em Dakar, (Gorée) e Lisbôa.

Para passageiros, encommendas, etc., etc., trata-se com os
agentes
Harismendy & Labille.
9—Rua do Commercio—9.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú, e Amarração, no Piauhy.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio seguirá para os portos acima no dia 1.º de maio, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 29, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 3 horas da tarde do dia da sahida

Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Libras esterlinas.

Vende-se no Banco Commercial de Pernambuco, a rua do Vigario n. 1.

LEILOES.

leilão

para acabar definitivamente
DA
armação, generos e pertenças da taverna do pateo da Santa Cruz n. 12.
Em lotes, á vontade dos compradores
Segunda-feira 1º de maio.

O agente Martins fará leilão, em lotes, da taverna do pateo da Santa Cruz n. 12, visto estar o proprietario della resolvido a acabar.

Principiará ás 11 horas em ponto.

LEILÃO
DE
parte do carregamento de carne secca, avariada a bordo do brigue *Sahy*
Segunda-feira 1 de maio
A'S 9 1/2 HORAS

O agente Burlamaqui, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, venderá em leilão a bordo do mesmo brigue, que se acha fundeado confronte ao caes do Ramos toda a carne avariada, n'elle existente.

LEILÃO
DE
93 caixas com cebolas de superior qualidade, ultimamente desembarcadas
Segunda feira 1 de maio
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
Na porta do armazem do Sr. Annes.
Em frente d'alfandega.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, por conta e risco de quem pertencer, 93 caixas com cebolas de superior qualidade, ultimamente desembarcadas.

LEILÃO
DE
10 gigas de louça
A' rua do Cordoniz n. 1
Segunda feira 1º de maio
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES FILHO.

AGENTE REMIGIO
Leilão
DE
um piano de mesa, de jacarandá, 5 pares de consolos de amarello, 1 par de ditos de jacarandá, 1 dito de jacarandá, com pedra, 2 mesas redondas, 1 sofá de jacarandá, 1 dito de amarello, 1 estante de dito, para livros, 1 lavatorio, marquezões, marquezas, 1 commoda de jacarandá, camas para meninos, cabides, cadeiras avulsas, 1 lavatorio de jacarandá com espelho, 17 flautins de ebano, e muitos outros artigos que estarão patentes ao acto do leilão.

Terça-feira 2 de maio
A'S 11 HORAS EM PONTO
A' rua do Bom Jesus n 52, 1º andar

O agente Remigio fará leilão dos moveis e mais artigos acima declarados, por conta e risco de quem pertencer.

Segundo
LEILAÕ
DE
um sobrado de um andar, á rua do Coronel Sussuna n. 181
TERÇA-FEIRA 2 DE MAIO
ao meio dia
Na rua do Imperador n. 48.

O agente Stepple, devidamente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, o predio n. 181 na rua do Coronel Sussuna, comprehendendo uma loja e duas meias aguas no fundo.

O sobrado tem duas grandes salas, cinco quartos, ditos para criados, quintal cozinha e cacimba

A loja tem duas salas tambem grandes, quatro quartos, quintal, cozinha e cacimba.

A maior das meias aguas tem um sotão interno. Rende tudo 90$000 mensaes, e é o predio de construcção optima e nova.

LEILÃO
DE
bons moveis, louça e vidros
Terça-feira 2 de maio
No segundo andar do sobrado n. 41 da rua estreita do Rosario.
CONSTANDO DE:

Uma mobilia de jacarandá com pedra, a Luiz XV, 1 cama franceza de amarello, 1 meia commoda dito, 1 lavatorio de dito, 1 banca de dito, 1 secretaria (obra do Moreau), 1 berço de ferro, 6 cadeiras de amarello a Luiz XV, figuras de louça, jarros, lanternas e tapete para sofá.

Uma mesa com abas, para jantar, 12 cadeiras de amarello, 2 aparadores de dito, 1 sofá de dito, 1 espelho com moldura dourada, 2 quadros com estampas, marquezões, camas de ferro, 1 berço de ferro, 1 banheiro de cheque, louça, vidros e outros objectos.

O agente Martins, autorisado por uma familia que se retirou desta provincia, fará leilão de todos os moveis acima, existentes no 2º andar do sobrado da rua estreita do Rosario n. 41, que serão vendidos ao correr do martello.

A's 11 horas.

AGENTE PESTANA
NOVO
LEILÃO
DAS
dividas activas em lettras e contas de livro, na importancia de 88:705$662, pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinouco de Souza
TERÇA FEIRA 2 DE MAIO
ás 11 horas em ponto
No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11.

O agente Pestana fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das dividas activas na importancia de 88:705$662, pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinouco de Souza, conforme o mandado que se acha em mão do referido agente para ser examinado pelos Srs. pretendentes.

Leilão
DE
401 saccos com farinha de trigo, com toque de avaria
Terça-feira 2 do corrente
A's 11 horas

O agente Pinto, autorisado pelo Sr. Amorim Irmãos, & C., fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 401 saccos com farinha de trigo, com toque de avaria, vindas de Valparaizo pelo brigue arhentino *Volante*, recentemente chegado a este porto, existentes no armazem dos Srs. commendador Manoel Silva Santos, Phipps Brothers & C. e Tasso, onde se effectuará o leilão, no caes do Apollo.

LEILÃO
DE
um lindo lustre de crystal, para gaz kerosene, 1 magnifico piano de J. Pleyel, 1 toilette de jacarandá, com tampo de pedra, 4 etagers ovaes, 2 ditos de louça, 1 cadeira de estofa e bidet, 1 cama de ferro e colchões novos, 2 quadros com paisagens, 4 ditos pequenos, 2 secretarias, 1 marqueza de amarello, 1 magnifico guarda-roupa de raiz de amarello e diversos objectos.
QUARTA-FEIRA 3 DO CORRENTE
A's 11 hoas em ponto.
A' rua do Vigario n. 21.

O agente Neves Filho, autorisado, fará leilão dos objectos acima, por conta de uma pessoa que se retira para fóra da provincia, e em seguida, de mindezas, como sejam, collarinhos, fitas e chapéos para sedhoras.

LEILAO
DE
100 balas de papel para embrulho, avariadas
A'S 10 HORAS DA MANHA.

O agente Pinto fará leilão, por autorisação do Illm. Sr. consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer, de 100 balas de papel para embrulho, marca H B & C., avariadas d'agua salgada a bordo da barca franceza *Figaro*, na sua ultima viagem a este porto. O leilão será effectuado no dia e hora acima mencionados, no trapiche Conceição.

Leilão
DE
150 balas de papel para embrulho, avariadas
Quarta-feira 3 do corrente
ás 11 horas

O agente Pinto fará leilão, por autorisação do Illm. Sr. consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer, de 150 balas de papel de embrulho, marca J M R & F, avariadas d'agua salgada a bordo da barca franceza *Figaro*, em sua ultima viagem a este porto. O leilão será effectuado no dia e hora acima mencionados, no trapiche Conceição.

AVISOS DIVERSOS

— O Sr. Miguel Ferreira Pinto, confeiteiro á rua do Bom Jesus, queira vir ou mandar ao escriptorio deste *Diario*, a negocio de interesse.

Os abaixo assignados declaram ao respeitavel corpo do commercio que dissolveram amigavelmente em 14 do corrente mez a sociedade que existio nesta praça sob a razão social de Meira & Lima, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Luiz Pereira dos Santos Lima, retirando-se o socio Miguel José da Costa Meira, livre e desembaraçado de toda e qualquer responsabilidade tendente áquella firma. Recife, 27 de abril de 1876.

Miguel J C Moreira.
Luiz Pereira dos Santos Lima.

— A pessoa que annunciou precisar de 300$ a premio, dirija se á rua do Coronel Suassuna numero 86.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba comprar e engommar, e fazer o mais serviço de uma casa de duas pessoas, menos cozinhar: a tratar na rua do Commercio n. 17, 2º andar, lado do mar entrada pelo lado do Pelourinho.

— PRECISA-SE de uma pessoa para tomar sentido a um sitio em Beberibe, dando-se-lhe casa para morar: a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, 1º andar.

— Precisa-se alugar um moleque de 12 a 14 annos de idade, para todo serviço em uma casa de familia, porém que seja fiel: a tratar no pateo do Livramento n. 36, 3º andar.

= Precisando-se fallar com o Sr. João Lucio da Costa Monteiro, a negocio de seu interesse, e ignorando-se a sua residencia, queira annuncial-a por este *Diario*.

— O S. Vigario Felix José Marques Bacalhão, que morou ou mora em Santo Amaro das Salinas, queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio.

= O Sr. Antonio Teixeira Lopes queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de interesse.

— PRECISA-SE de uma escrava que saiba cozinhar e engommar com perfeição: a tratar na rua 1º de Março n. 23, loja.

— Traspassa-se o arrendamento do sitio n. 4, no Giquiá, com grande casa de vivenda, senzala para escravos, estribaria, tudo retificado e pintado de novo, tendo cacimba, tanque para banhos, e grande bomba de repucho, existindo 500 pés de coqueiros de fructo, 6 viveiros, e grande numero de fructeiras e uma grande olaria. Neste mesmo sitio vende-se 6 vaccas de leite, 1 garrote tourino, 2 bois mansos com as competentes carroças: a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Queimado n. 54, primeiro andar.

— Adamson Howie & C., em seu armazem de fazendas à rua do Commercio n. 40, vendem papel e tinta de impressão, e tambem fio de vela para fogueteiros, e saccos de estôpa para assucar, vinho sherry e cognac X e XXX estrellas.

— Precisa-se de duas amas escravas, sendo uma para cozinhar e outra para engommar: na rua da Penha n. 23, segundo andar.

— Está para alugar na travessa da rua do Principe, da freguezia da Bôa-Vista, uma casa pequena, com duas salas, tres quartos, cozinha e commodo de criado: a fallar na rua da Attracção n. 12.

— Fugio do engenho Souza, em Agua-Preta, o mulato Antonio, alto, com cicatrizes ou resto de feridas nas pernas, feições regulares e cabellos encrespados: suppõe-se existir na cidade do Recife ou da Parahyba do Norte, d'onde é natural: roga-se aos capitães de campo ou á policia a prisão do mesmo, a ser entregue em dito engenho, ou na rua da Imperatriz n. 30, ou ao corretor Ricardo de Abreu Rego, que serão bem gratificados.

— Sr. Dr. G. *** — A' rua da Imperatriz, loja, ha urgencia em fallar-se com V. S. Lembre-se que prometteu mandar um portador e um cavallo para a estação da villa da Escada, onde me achei no dia marcado por V. S., mas qual, foi viagem perdida e despezas inuteis; todas as suas promessas tem ficado no esquecimento. Em quanto não der providencias, as iniciaes vão augmentando gradualmente, e por ultimo o seu nome por extenso.

— Permuta-se alguns predios por um sitio ou escravos, cujos predios são novos e bem construidos, com agua encanada, sendo todos sitos n'uma das principaes ruas desta cidade: a tratar na rua do Nascente n. 20, onde passa a linha ferrea das Cinco Pontas a S. Francisco.

— PRECISA-SE de amas: na rua larga do Rosario, segundo andar.

— O Sr. Joaquim Felix Machado é rogado a comparecer á rua do Padre Floriano n. 40, 1º andar, a negocio de seu interesse.

— Casa n. 1, quadro n. 4, á rua de 7 de Setembro, na Boa-Vista, engomma-se com perfeição roupa para homem.

— PRECISA-SE de uma ama para comprar e cozinhar para uma pessoa; na rua das Flores numero 33.

— ALUGA-SE por 16$ mensaes a loja do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 55: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE por 20$ mensaes o 2º andar do sobrado da rua da Senzala-velha n. 132: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE uma excellente escrava para todo o serviço: na rua da Gloria n. 146.

— ALUGA-SE por preço commodo o armazem e primeiro andar da casa n. 44 da rua do Commercio: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 46 da rua do Visconde de Goyanna, com commodos para grande familia: a tratar na rua 1º de Março, casa n. 12.

— Aluga-se a casa dos Leões, á rua do Coronel Lamenha, antiga dos prazeres com grandes commodos.

AMA Precisa-se de uma ama para engommar: na rua da União n. 47.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais serviço interno de casa de familia, á rua do Cabugá n. 9, primeiro andar, entrada pela rua das Trincheiras.

AMAS

Na rua do Capibaribe n. 40, precisa-se de duas amas, sendo uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar.

— ALUGA-SE o predio da rua do Barão de S. Borja n. 26, com commodos para numerosa familia, tem agua e gaz encanados e apparelho de limpeza, grande quintal com portão para a rua do Atalho; tambem se aluga a casa terrea n. 18, na mesma rua: a tratar na rua Duque de Caxias numero 80.

— ALUGA-SE o grande sobrado dos Coelhos proprio para algum collegio ou outro qualquer estabelecimento que demande um predio com bastantes commodos, tem grande quintal murado com gradeamento de ferro, e dous portões na frente. Os pretendentes encontrarão a qualquer hora, e no mesmo predio quem o mostre; e para tratar, á rua do Sol n. 21.

— ALUGA-SE uma excellente escrava para todo o serviço: na rua da Gloria n. 146.

— ALUGA-SE a 25$ mensaes, o primeiro andar do sobrado á rua da Senzala Velha n. 132 na thesouraria das loterias.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: a tratar na praça do Conde d'Eu n. 30, 2º andar.

Sociedade loterica
Santos Reis Magos

Pertence a esta sociedade o bilhete inteiro n. 4399 e um meio n. 995 da loteria do Rio de Janeiro da 615ª, os quaes ficam em poder do thesoureiro Manoel G. de Barros.

Secretaria da sociedade Santos Reis Magos, 28 de abril de 1876.—O secretario,

A. C. Pereira.

Carlota Maria da Conceição Catanho.

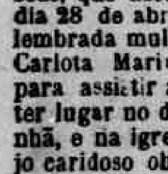

Felix José de Almeida Catanho, Ursula de Almeida Catanho, Maria de Almeida Catanho, Miguel de Almeida Catanho, Amelia de Almeida Porciuncula Ferreira, José Canuto da Porciuncula Ferreira, Maria Baptista da Silva Gomes e Joaquim Gomes Pugétta, ainda sob a pressão dolorosa e pungente, agradecem do intimo d'alma ás pessoas, que acompanharam ao cemiterio publico, no dia 28 de abril ultimo, o enterro de sua sempre lembrada mulher, mãi, sogra, irmã e cunhada, Carlota Maria da Conceição Catanho, e pedem para assistir ás missas do setimo dia, que devem ter lugar no dia 4 do corrente ás 6 horas da manhã, e na igreja matriz de Santo Antonio, por cujo caridoso obsequio antecipam desde já sua eterna gratidão.

Declaração

O abaixo assignado declara a quem interessar possa, que o Sr. José Garcia Pimentel não pode dispôr do que lhe possa tocar, por parte de sua mulher, de um sobrado sito no pateo do Carmo n. 9, por haver o mesmo senhor contrahido obrigações para com o abaixo assignado.

Recife, 29 de abril de 1876.

Hermenegildo Severiano Gonçalves.

AVISO.

Joaquim Bezerra da Silva Cavalcante tem justo e contratado com o Sr. Miguel José Barbosa Guimarães as rendas do engenho Agua-Fria da freguezia de S. Lourenço da Matta, pelo tempo de seis annos, mas tendo o Exm. Sr. visconde de Suassuna avisado que o mesmo senhor não podia arrendar o dito engenho, rogo ao Exm. Sr. Visconde declarar no prazo de tres dias o motivo por que o mesmo senhor não póde arrendar. Recife, 28 de abril de 1876.

Ao publico

Para quem quizer principiar, traspassa-se, sem luvas o por preço commodo, a bem afreguezada loja de fazendas, do caes Vinte Dous de Novembro, outr'ora Passeio Publico, n. 52, com moradia por cima, armação de amarello e poucas fazendas: a tratar na mesma.

NINGUEM COMPRE CHAPEOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

Ningnem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Até o dia 15 do corrente mez

Por isso vende-se por todo preço chapéos de sol modernos chegados nos dous ultimos paquetes 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de abatimento.

Na mesma casa ha sempre um lindo sortimento de cutillaria a mais fina e mais bem trabalhada que ha no mercado; assim como, chá muito superior, fumo frances (caporal) e rapé rolão. Tambem ha vinho de Borgonha em garrafas e em barris; garante se ser puro, por ser da sua propriedade e feito pelos mesmos.

Acabou-se o vinho por ora, até a nova colheita

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

A FRAGATA AMAZONAS
Rua Duque de Caxias n. 47
Não tem rival em vender barato!

Popelinas de linho e seda, superiores, a 640 rs. o covado.

Ditas de seda pura com listras e quadros, a 1$000 o covado.

Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, a 1$000, 1$200 e 1$500 o covado.

Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.

Ditos de gase do mais apurado gosto, para dita, a 20$000.

Vestuarios muito modernos, para meninos, a 4$ e 5$.

Saias brancas bordadas, a 4$.

Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.

Tapetes de todos os tamanhos, por preços que admiram!

Cambraia branca, Victoria, fina, 3$500, 4$000 e 4$800 a peça.

Dita transparente, boa qualidade, a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.

Espartilhos a 3$ um.

Ditos superiores, a 4$000.

Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$.

Ditos de casemira de quadros, a 3$500.

Cortes de casemira para calça a 4$.

Madapolões finos, a 3$800, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Chitas claras e escuras, bonitos padrões, a 240 e 280 rs. o covado.

Ditas percales, muito finas, a 320 rs. o covado.

Lenços de linho já abainhados, a 2$ a duzia.

Meias inglezas, sem costura, para homem, a 6$ a duzia.

Colchas de crochet, que valem 25$, por 10$. E' barato!

Cobertores brancos, a 1$ um.

Camisas inglezas, de linho, a 28$ a duzia.

Ditas bordadas, a 26$ a duzia.

Grosdenaples de cores, para vestidos, a 1$000 o covado.

Colchas adamascadas, brancas, com barra de côr, a 3$000 uma.

SO' NA

Loja de Marques & Pereira.

UTIL A HUMANIDADE.
OLEO ELECTRICO.
DO
R. CHAS. E GRTH,
DENOMINADO
REI DA DOR KING OF PAIN.
Para o uso interno e externo.

O OLEO ELECTRICO denominado=REI DA DÔR=aquieta, e positivamente dissipa muitas e differente molestias e dôres, allivia muito os soffrimentos e produz o mais perfeito equilibrio no systema humano, o que não se pode effectuar no mesmo tempo com qualquer outro medicamento.

Este muito popular remedio está agora usando-se geralmente, pela razão que milhares de pessoas se teem curado gratis com o dito remedio, pelo Dr. Chas. de Grath, e outros muitos.

Este importante medicamento não se offerece para curar todas as doenças, porem tão sómente para aquellas estipuladas nas nossas direcções.

Está operando nos principios da chimica e da electricidade, e por isso é applicavel para o curativo, e restauração da acção natural dos orgãos que soffrem da irregular circulação dos fluxos dos principaes nervos. O OLEO ELECTRICO opéra directamente nos absorventes, fazendo desapparecer as inchações das glandulas, etc., em um tempo incrivel, breve, sem perigo no seu uso, debaixo de qualquer circumstancia.

O OLEO ELECTRICO é uma preparação para uso exteerno interno, composta de elementos curativos; como sejam: raizes, hervas, cascas, etc., como tem usado os nosso antepassados, e dos quaes ha grandes existencias no mundo, para curar todas as molestias, sómente sabendo-se quaes ellas são.

Foi um grande e especial desejo da Faculdade de Medicina, durante muitos annos de experiencia, de aprender os melhores modos que se deviam adoptar para curar as varias doenças, e que proporções do medicamento se devia usar, o que felizmente conseguio o Dr. Chas. de Grath, com o maravilhoso OLEO ELECTRICO.

Vende-se unicamente na pharmacia de Bartholomeu & C., rua larga do Rosario n. 34.

Cautela

com as falsificações! O unico verdadeiro vem com os rotulos em portugez e traz o retrato e a firma do celebre Dr. Chas. de Grath, e só se deve procural-o nos depositosre conhecidos pelos proprietarios da dita preparação.

Reserve sempre este remedio no seu domicilio; as doenças se apresentam quando menos se esperam. São reflexões do Dr. Chas. de Grath.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE
Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao PROTO-**IODURETO DE FERRO**

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO NO PERNAMBUCO:

Bartholomeo & Cª. — F. M. da Silva & Cª. — [illegible] & Cª, J. Elias da Moura & Cª. [illegible]

ELIXIR
e
LINIMENTO
anti-Rheumatico
DO
Dr CONSTANTIN

O **Elixir anti-Rheumatico** do Dr **Constantin** composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc., etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem deste terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil é seu effeito seguro. Um frasco de **Elixir** e um outro de **Linimento** são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco accompanha a maneira de usar.

Unico Deposito Botica Franceza

A. CAORS

22, RUA DO BOM JESUS, 22

Antiga Rua da Cruz

PERNAMBUCO

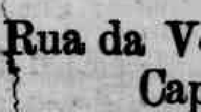

Jardim das plantas.
Rua da Ventura n. 25, Capunga.

Encontra-se á venda, sapotizeiros e sapoteiras (em vasos) de 1 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras selectas e e mbigo, enxertadas, a 3$000.

Abacate.	Jaracaliá.
Açahy.	Jasmim laranja.
Ameixas da terra.	Jasmim do Cabo.
Ditas do Canadá.	Laranja da China.
Angico.	Dita do céo.
Açafrão.	Dita cravo.
Ariticum a pé.	Dita de doce (do Pará).
Bacury (Pará).	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Courana.	Lima da Persia.
Bacupay.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão azedo.
Cidra.	Dito francez.
Condeça.	Dito doce exertado.
Coração da India.	Oiti-coró.
Dendezeiro.	Palmeira imperial.
Figueira.	Parreiras.
Flamboyand.	Pinheiras.
Fructa pão.	Romeiras.
Flor de algodão.	Rosedá.
Goiaba branca.	Sabão vegetal.
Grumechame.	Ubaia.
Jambo.	E outras.
Jabuticaba.	

Clinica medico-cirurgica
DO
DR. FERREIRA
OCULISTA
Rua larga do Rosario n. 20

Emprego dos processos e apparelhos os mais modernos em ophthalmologia e cirurgia.

Operação da catarata pelo ultimo processo do Dr. Wecker.

Consultas com applicações de medicamentos, em seu consultorio.

Gratis aos pobres.

Embalsamamentos.

Gabinete
MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos ahamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Medalha de Ouro da Sociedade Pharmaceutica de Paris.

GRAGEAS DE ERGOTINA-BONJEAN

São empregadas com o maior successo para facilitar o trabalho de parto, para as perdas [illegible] que as vezes delle resultão; contra as hemorrhagias de qualquer natureza (escarros, perdas de sangue, etc.), as obstrucções do utero, o escorbuto, as dysenterias e diarrheas chronicas, etc., e a final para combatter a tisica pulmonar e [illegible].

São vendidas unicamente em frascos com o sello e a firma do inventor e do preparador o Sr. LAURENT e acompanhadas d'uma noticia impressa.

Deposito geral em Paris: LABÉLONYE e Cª, 99, rue d'Aboukir.

Em Pernambuco, A. [illegible].

Elixir especifico das Indias.

Este novo medicamento chegado a Pernambuco, é curativo certo e seguro para rheumatismos, tanto syphiliticos, como gotoso, e para combater toda e qualquer molestia desta natureza: como dores nas articulações, nos óssos e em qualquer outra parte do corpo humano; empinges, erupções cutaneas, engurgitamento: vende-se na botica da Madre de Deus n. 3, de A. C. A. Guedes. Para maior commodidade do publico acha-se depositado na chapellaria dos Srs. Costa Mai & C., rua dCrespo.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

GRAGEAS DE CUBEBINA COM COPAIBA DE LABÉLONYE

PHARMACEUTICO DA 1ª CLASSE EM PARIZ

Nos casos de **Blenorrhagias urethraes** ou **Gonorrheas** e mesmo **Leucorrhea**, 150 confeitos de Cubebina de LABÉLONYE, tomando-se em 10 ou 12 dias, são sufficientes para uma cura radical (extracto do relatorio feito na *Gazeta dos Hospitaes* em 14 de outubro de 1857 pelo Dr. DERUELLES, medico dos venereos no Val de Grâce em Paris), dissolvem-se facilmente no estomago sem enjoo nem fadiga, e são muito faceis de tomar.

Deposito geral em Paris: LABÉLONYE, 99, rue d'Aboukir.

Na *Bahia* e *Pernambuco* em todas as principaes Pharmacias.

Pilulas Vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, grantindo-se serem puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophilina constituem os seus principios activos: são um antidoto infalivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, congestão, dispepsia, congestão do figado, dôr ascistas, constipação do ventre e contra toda a affecção do figado, estomago e rins.

Pillulas Catharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo tães curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, é necessario é publica-l-os aqui. Adaptadas à todas as idades e à todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em qoze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite,* devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doencas do Figado* e suas diversas symptomas, *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeca, Ictericia, Colico Bilioso,* e *Febres Biliosas,* devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitacão do Coracão, Dores nas ilhargas ou costas,* devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchacões Hydropicas*, é preciso toma-l-as frequentemente e em porcões assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago à obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.

VENDE SE POR

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques as revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo Menna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$000 a duzia!!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da —Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

CABELLEIREIRO FRANCEZ
LUIZ CHANTIN
A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de coks de qualquer gosto	1$000
Idem de um par de cachos	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	4$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000

Salão para tingir cabello e barba.

Encarrega se tambem de fazer cabelleiras e chinós para homem e senhora, com toda a perfeição.

Salão para barba e cabello.

Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

ALMOÇO DAS SENHORAS E DAS JOVENS

PARA substituir o chocolate *tão difficil* em digerir, e o café com leite, cujos *effeitos debilitantes* occasionam ás senhoras uma doença muito commun (fl. br.), medicos distinctos recommendam muito particularmente o verdadeiro **RACAHOUT** de **DELANGRENIER** de **PARIS** alimento tão ligeiro quanto agradavel, possuindo as propriedades nutritivas e reconstituintes que convem ás crianças e ás pessoas fracas, *emmagrecidas* ou atacadas de *chlorose, anemia* ou de *doenças do estomago.* — (Desconfiar das falsificações.) Vende-se nas principaes Pharmacias do *Brazil.*

FERRO DO Dr GIRARD

A Academia de Medicina de Paris

verificou n'um de seos relatorios que o **Ferro** do **Dr Girard** é o unico efficaz contra a prisão de ventre, e cura rapidamente: as affecções seguintes:

Chlorose,	**Irregularidades da menstruação.**
Anemia,	**Hysteria,**
Pobreza do sangue,	**Falta de forças,**

Fortifica os convalescentes e pessoas de um temperamento fraco.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

XAROPE DE RABANO IODADO
de GRIMAULT e Cia, Pharmaceuticos em Paris

Desde ha vinte annos, este medicamento dá os resultados mais notaveis nas enfermidades dos meninos, e suppre de modo mui ventajoso o oleo de figado de bacalhau e o xarope antiscorbutico.

E' um remedio soberano contra as inchações e inflammações das glandulas do pescoço, o ozagre, e todas as irrupções da pelle, na cabeça e na cara; provoca o appetite, fortifica os tecidos, combate a pallidez, e a molleza das carnes, e desenvolve nos meninos o seu vigor e vivacidade naturaes. E' um excellente medicamento contra as *crostas de leite*, e tambem é valioso meio depurativo.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

ENFERMIDADES DO PEITO
curadas com o
XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE CAL
DE
Grimault e Cia, Pharmaceuticos em Paris

Este Xarope é o mais antigo e conhecido, e tambem o que produs os mais rapidos e satisfactorios resultados. Enganam o publico os que não o vendem n'um *frasco oval* com a firma GRIMAULT e Cia, não sendo o **Xarope côr de rosa.** Abranda a *tosse,* faz com que desappareçam os *suores nocturnos,* cura as *bronchites, catarrhos,* a *consumpção,* e corta a *febre lenta,* que destroe as forças do doente.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N, 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Cotos economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar. crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ

ALBERTO HENSCHEL & C.

Largo da matriz de Santo Antonio n. 2.

RETRATOS A OLEO

Chegou finalmente da Europa o nosso já tão conhecido, e por tanto tempo esperado pin o Sr. Piereck, e estamos agora habilitados a fazer retratos a oleo, de qualquer tamanho, desde 5 metros de altura até miniatura. O Sr. Piereck, que durante tres annos da sua ausencia estudou com os primeiros mestres de Europa e na academia de Vienna d'Austria, está habilitado a pintar retratos, quer sejam pela sua excellente execução, quer pela sua extraordinaria semelhança, os pr meiros na arte, e para que todo mundo esteja ao alcance de possuir retratos a oleo da sua fami lia e dos seus amigos, fazendo de um bom tamanho a 60$000. De pessoas ausentes ou fallecido precisamos só uma photographia e garantimos perfeita parencia.

RETRATOS PHOTOGRAPHICOS como desde dez annos apresentamos ao publico, e julgamos que não ha necessidade de louvar estes nossos trabalhos.

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil
Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875
E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

DEPOSITADAS NO

BANCO DO BRASIL

E

Inalienaveis até a épocha das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.

Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 76, 1.º andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n.49, 1.º andar.

PALACIO DE INDUSTRIA

DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

A SABER:

Qualidade superior. — Elegancia franceza.

Croazés de panno fino preto.
Fraks de dito dito.
Ditos de casemira de cores.
Ditos de dita pretos.
Ditos de alpaca pretos.
Paletots de casemira de côres (saccos).
Ditos de alpaca, pretos (saccos).
Sobretudos claros com golas de velludo.
Ditos escuros.
Coletes de casemira de côres pretos.
Calças ditas ditas.

Um immenso sortimento de roupas para meninos, mandadas fabricar especialmente pelos ultimos figurinos de Paris.

Ha vantagem ás pessoas que precisarem de fornecerem-se de roupas, virem a este estabelecimento, tendo em vista a grande economia nos preços e livrarem-se da massada e dos incommodos.

PREÇOS FIXOS.

[illegible] ... debitos, [illegible] largo do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

300$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrahada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto do embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

ORA AHI ESTA'

Porque
Todos devem ler,
Mesmo sem querer
Afim de saberem,
(Depois deste lerem)
O que vou dizer,
Com muito prazer
Da—Quaresma
E da—Barriga.
Barriga! tu és da vida
A mais ridente verdade,
Es mesmo uma divindade
Idolatrada e querida
Quando estás cheia, bem cheia,
Es sublime e eloquente,
Quando vasia, és terrivel,
Mais terrivel que a serpente!

Tratemos agora da quaresma, esta filha querida da religião. Segundo a opinião de um sabio e rabugento philosopho, estampada algures, é a santa quaresma, (além do mais que deixamos no tinteiro ou pendente do bico de nossa penna enferrujada) uma especie de eclypse, que apparece todos os annos, triste e sombria, lançando sobre a lusidia barriga da humanidade gastronomica, a escura e pesada sombra das abstinencias; e que sendo temida, não pelo que possa fazer, mas pelo que é impossivel que faça, promette cravar no coração de quem quer que não cumpra os preceitos de seu codigo (que aqui para nós deve ser reformado) o ardente e aguçado tridente das penas eternas!

Isto posto, diremos mais que, nesse sentido, nenhum catholico orthodoxo deve deixar de seguir o que mandam os inspirados agentes do Padre Eterno; e pelo que recommendamos instantemente aos habitantes desta cidade e seus arrabaldes, o bem sortido—armazem do Nunes—á rua de Santo Amaro n. 2, junto da machambomba, aberto ha pouco á concurrencia publica, como o que se acha em melhores condições de bem satisfazer a todos, não só porque quer adquerir freguezia, como por ter um grande e variadissimo sortimento, que se recommenda pela frescura e boa qualidade de seus generos. Não fica aqui.

O Nunes, querendo facilitar a todos, os meios mais commodos de poderem realisar os preceitos da religião, com utilidade e economia, acaba de fazer de um armazem um importante deposito de peixes das melhores qualidades, tanto seccos, como salgados, e em latas, distinguindo-se como especialidade—*as bicudas, os charéos pretos, as carapitangas e as siôbas*, e bem assim, um grande sortimento de vinhos finos, além dos doces, queijos, licores, conservas, acipipes, e tudo mais que alguem desejar e que na occasião tenha. Portanto, o Nunes, pede a todos para visitarem o seu armazem, attendendo, não só ao exposto, como a seguinte verdade:

A má alimentação
Sempre faz indigestão,
Em quanto que a fina e pura
Da força, vida e gordura.

De crochet.

Talhes de crochet para camisa de senhora a 3$. Só quem recebeu foi a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom e fresco calçado? por certo ninguem.

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, ou sapato do bem conhecido Mellié? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? procurai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chiquito, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso tenro filhinho? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A fama que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, e que mais? é na Botina Maravilhosa, rua do Imperador n. 46.

Não se enganem.

Engenho Soledade

Arrenda-se o engenho Soledade, na comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas. E' muito bom d'agua, copeiro e com excellentes terras, podendo safrejar 4,000 pães annualmente. Arrenda-se igualmente de porteiras fechadas, com 12 escravos sadios e aptos para o trabalho, 20 bois mansos e 10 animaes cavallares, entre os quaes 7 burros. Tambem se faz negocio por venda: a tratar nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar.

Copeiro

Precisa-se de um copeiro para casa de familia, prefere-se escravo: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Manoel Catuaba, fugio.

Do engenho Monjope, freguezia de Iguarassú, fugio no dia 11 para 12 do corrente mez o escravo acima dito, com os signaes seguintes: tamanho regular, mulato escuro, rosto redondo, beiços grossos, olhos papudos com uma belida no esquerdo, pés bem cavados com os dedos curtos, idade trinta e tantos annos, filho do sertão do Cariri, bem fallante com a falla grossa e demorada, bom cozinheiro e padeiro. Sahio com camisa de algodão branco e calça de dito azul, levando mais roupa. Foi visto em dias da semana proxima passada, nesta cidade no bairro da Boa-Vista: quem o prender e entrega-lo no engenho acima dito, á sua senhora Baroneza de Vera Cruz, ou nesta cidade a seu correspondente Antonio da Rocha [illegible] ... [illegible]

[illegible]FINA

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 26, concluir aquelle negocio que S. S. se compromettera a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO

Operador e parteiro

Mudou-se para a rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde pode ser procurado a qualquer hora, com excepção das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustave Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado, e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou-se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barboza, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario Maurer, rua Nova

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que partio seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 39, que serão recompensados.

PARIS

Grand hotel Franklin & do Brasil

Casa brasileira e portugueza
Proprietario Guigou
19—RUE BUFFAULT—19
Faubourg Montmart

Attenção.

Traspassa-se os annos do engenho Supitanga, na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Olinda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo: quem pretende-lo, dirija-se á rua de Rangel n. 60, 2º andar, a entender-se com o Sr. commendador Luiz José Pereira Simões, ou no mesmo engenho, com o abaixo assignado.

Pedro Gonçalves da Rocha.

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é seria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella póde tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas: para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenin Girard, gerente da casa de Meuron & C.

Aluga-se

por modico preço a casa n. 108 da rua Imperial tem muito bons commodos, e esta caiada e pintada: a tratar na rua de Marcilio Dias, outr'ora Direita n. 32.

Fazendas avariadas.

O barateiro, confronte ao arco de Santo Antonio, tendo comprado grande porção de fazendas avariadas, algodão, madapolão e chita, e querendo acabar, resolve não fazer questão de preço, pelo que convida á pechincha antes que se acabe; ao barato! ao barato!!! São de convidar os preços.

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Aluga-se

dous escravos: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 2.

Magdalena

Aluga-se a casa da travessa dos Remedios, propria para familia, por ter bons commodos, tendo 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, e um outro quarto independente para criado, quintal murado com cacimba com boa agua: a tratar no armazem de sal, da Magdalena.

Prevenção.

O Sr. Antonio da Rocha Wanderley, do engenho Poço Dantas, das Alagoas, não póde fazer transacção alguma com a sua escrava Maria, cabra, emquanto não pagar ao abaixo assignado a letra de oitocentos mil réis de seu aceite; por quanto dita escrava está sujeita ao pagamento da mesma letra, na conformidade da convenção feita por occasião de ser dita letra acceita pelo Sr. Wanderley, em 10 de julho de 1872, e entregue a escrava ao abaixo assignado, em cujo poder tem estado.

Recife, 22 de abril de 1876.

João Pereira Moutinho.

ALUGA-SE

a casa n. [illegible], a qual está reedificada e pintada de novo, tem muitos commodos e sahida para o banho: para ver acham-se as chaves na taverna do Sr. Nicoláo. Tambem a parte da frente do 1º andar do sobrado 14 da rua do Torres, do bairro do Recife, apta para escriptorio: a tratar na rua 1º de Março (Crespo) n. 2, junto ao arco de Santo Antonio, 1º andar.

ALUGA-SE

na Ponte de Uchôa um sobrado de um andar com sitio, agua do Beberibe, gaz e estribaria, uma casa terrea, sita na Caponga, á rua da Ventura, com sotão e estribaria, e o primeiro andar do sobrado, sito á rua do Bom Jesus n. 63: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Ama de leite.

Com urgencia
Paga-se bem.

Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Aurora n. 85, 1º andar.

Engenho Jussará.

O respectivo proprietario se quizer livrar-se de questões judiciaes dirija-se quanto antes ao Sr. Dr. Tobias Barreto de Menezes, na cidade da Escada.

Engenno

Arrenda-se o engenho Paris, na freguezia do Cabo, distante tres legoas da estação de Olinda, tem muito boas [illegible] ... producção, bom cercado e muita [illegible] ... ser muito bom d'agua: a tratar [illegible] proprietario João Cavalcante de Souza Leão, no paço S. Fidelis, junto ao mesmo engenho.

Ao publico.

João de Barros Netto, avisa ao publico, que acha-se estabelecido á rua Duque de Caxias n. 25, onde pode ser procurado para afinações e concertos de pianos, que é o mister de sua profissão.

CA' OS ESPERO

PORQUE?
Attenção! vou já dizer.
Com toda sinceridade
E bastante habilidade,
Afim de os convencer.

Eis o caso: acaba de chegar ao muito conhecido armazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, os afamados e muito desejados camarões de Villa Franca, da Bahia, vindos no vapor *Marquez de Caxias*, razão esta que nos leva á convicção de que ninguem deixará de vir comprar um espeto desses saborosos animasinhos, que tanto se recommendam pelas suas valiosas propriedades, isto é, pela grande quantidade de *phosphoro* de que são fieis depositarios, e se não vejam:

Camarão: acipipe saboroso e deleitavel
Quando feito *fregideira* ou ensopado:
Anaphrodesiaco forte, incontestavel,
Se para vigorar aos fracos é empregado!

Além do que:

O Campos tem constantemente em seu armazem, á rua do Imperador n. 28, o mais completo e variado sortimento de victualhas, que se tornam recommendaveis, não só pelo que fica dito, como pelo que obtemo-nos de dizer, mirando o desejo de despertar em todos a necessidade de virem ao armazem do Campos, unico estabelecimento onde se póde fazer com segurança qualquer despensa, embora á satisfazer ao mais exquisito paladar, e isto com utilidade e economia.

Em conclusão: esperamos
Queiram cá apparecer,
Pois que mostrar desejamos
Que o nosso fim é vender
Muito
Barato
A' dinheiro.

Ultima hora:

O Campos acaba de receber nova remessa dos muito saborosos queijos de manteiga, vindos do Seridó: a elles, antes que se acabem.

Ainda mais

O Campos, reconhecendo o quanto é confortavel um calix de vinho do Porto depois de se ter apreciado um preparado de camarões, por reunir em seu armazem uma importante collecção desse nectar sublime, tão altamente preconisado pelas suas qualidades nutrientes e que actualmente se torna indispensavel, attendendo-se a estação invernosa que estamos atravessando ou sendo por ella atravessados: escolham.

Engenhos para arrendar

O Goiabeira e o Canandaba, proximos a villa de Jaboatão: a tratar na rua do Marquez de Olinda numero 4.

Criado

Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos para comprar e mais serviço, quer seja forro ou captivo: á tratar na rua do Rangel n. 60.

CASA DA FORTUNA.

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 2298 com 3:000$000, um quarto n. 671 com 400$000, um quarto n. 1955 com 200$, um quarto n. 2146 com 100$, um quarto n. 3372 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (185ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 25ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (186ª), que se extrahirá no sabbado, 6 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DO OURO

Aos 3:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 200$000 em um quarto de n. 1955, e mais um quarto de n. 3372 com a sorte de 100$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (185ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 25ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 6 do mez vindouro.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Pedido justo

Pede-se a um senhor empregado da estação da rua da Aurora, dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, o favor de vir concluir o negocio que tratou em uma refinação do pateo do Terço, e isto com urgencia, do contrario não só será publicada a sua graça por extenso, nesta folha, como tambem tudo quanto se tem passado a respeito do tal negocio. Ficamos aqui por hora.

Aluga-se

o 1º e 2º andares do predio sito á rua 1º de Março n. 7, prestando-se vantajosamente o 1º andar para escriptorio de advocacia, por conter compartimentos para 3 ou 4, assim como para qualquer officina de cabelleireiro, alfaiate e modista, por ser em uma esquina e essa de muita concurrencia; o 2º andar por ter espaçosos commodos e muito elegante vista, presta-se á numerosa familia: a tratar na loja do mesmo predio n. 7 A.

Contra-protesto

Em resposta ao annuncio de José A. R., publicado no *Jornal do Recife*, de 27 do corrente, em que diz que não póde ser vendida a taverna do pateo da Santa Cruz n. 12, sem que o juizo decida afinal; mas como o actual proprietario nada deve a este individuo nem com elle teve nunca transacção, não sabe que juizo poderá dispôr de um bem que lhe pertence; ficamos esperando cousa com que se explique melhor.

O Seneca.

ALUGA-SE

a casa sita á rua das Sorteiras n. 15, concertada e pintada de novo, com bastantes commodos para familia, quintal grande, cacimba com bomba, e cosinha independente: a tratar na rua da Imperatriz n. 60, loja.

Consultorio medico cirurgico

Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

Lições

DE

Lingua portugueza	Geometria
« franceza	Arithmetica
« ingleza	Historia
« latina	Geographia
« allemã	Philosophia

Rua da Saudade n. 6

HERNIAS

Cura radical pela **Funda** *electro-médical*, Brevetê. **Marie frères**, Drs. medicos inventores, rue de l'Arbre-Sec, 44, **Paris**; unico deposito no Rio de Janeiro em casa de GAQUEREL, rua de Ouvidor, 151.

AO COMMERCIO.

O abaixo assignado declara que tem justo e contratado com o Sr. João Antonio da Silva Oliveira a taverna sita á rua de S. João n. 5, livre e desembaraçada de qualquer onus que possa apparecer até a presente data. Recife, 28 de abril de 1876.

Leodegario de Souza Barbosa.

Attenção.

A reclamação feita pela *Chronica* da *Provincia* n. 850, foi attendida pelo Sr. fiscal da Boa-Vista, o qual verificou que o cano aberto á rua do Lima, não é prejudicial á salubridade publica, por isso que conduz as aguas pluviaes para um viveiro com prévia licença de seu dono. Isto mesmo affirmam os moradores da dita rua.

100$000

Escravo fugido.

Continúa ausente da casa de seu senhor, na povoação de Apipucos, o escravo Desiderio, crioulo, côr fula, idade de 18 annos, approximadamente, altura regular, cheio do corpo, e um tanto gago, é natural do Rio Grande do Norte, d'onde foi remettido pelo Sr. barão do Cearà-Merim, de quem foi escravo. E' provavel que elle se ache occulto além da cidade de Olinda, onde já foi visto: recommenda-se, portanto, a todas as autoridades ou a qualquer pessoa a sua captura, e de conduzi-lo ao largo do Corpo Santo n. 4, 1º andar, e entrega-lo ao seu senhor João Baptista de Oliveira, que gratificará com a somma acima mencionada.

Cavallos furtados

Furtaram da estribaria do engenho Peixão, na noite de 28 para 29 de abril, dous cavallos, sendo um preto e outro russo, ambos de sella, andam baixo e bons galopeadores, sendo o preto muito rinchador quando passa por outro: quem os apprehender, póde leva-los á rua do Marquez do Herval n. 162, em casa do abaixo assignado, ou no referido engenho Peixão, que será gratificado.

Ernestino Cavalcante de Albuquerque.

Tinôco

Joaquim de Souza Lemos, vendo o nome de seu irmão Manoel Joaquim de Souza Lemos, commerciante em Mamanguape, em uma lista de devedores a massa fallida de Manoel José Tinôco de Souza, pela quantia de 698$660, protesta desde já contra tal debito, visto seu irmão nada dever, e cujos documentos comprobatorios serão apresentados quando se façam precisos. Recife, 29 de abril de 1876.

Fugio

Luiza, escrava do coronel Pyrrho

No dia 25 do andante ausentou-se da casa do coronel Pyrrho a escrava acima declarada, indo vestida com um vestido de azulão, e tem os signaes seguintes: altura regular e cheia do corpo, côr fula, cabellos carapinhos, rosto redondo e com uma cicatriz de um talho no lado direito, pés grandes e grossos: roga-se á pessoa que apprehende-la, dirija-se á rua Imperial n. 211, que será gratificada. Protestando-se contra qualquer que a tenha acolhido em sua casa dita escrava.

PERDEU-SE

da rua da Praia até a rua Direita uma corrente de prata com uma mãozinha em que se prende um leque: pede-se a pessoa que achou os dous objectos, de os levar á mesma rua da Praia n. 63, que será gratificada.

Ao commercio.

O abaixo assignado faz publico que nesta data comprou ao Sr. José Ferreira da Silva Castro, a sua taverna sita á rua do Visconde de Pelotas n. 19, livre e desembaraçada de debito algum, e pede a quem se julgar com direito á mesma a apresentar-se no prazo de 3 dias.

Recife, 28 de abril de 1876.

Antonio José Martins.

COMPRAS.

Compra-se

os compendios e os expositores do direito romano: na rua do Vigario n. 8, armazem.

VENDAS.

Padaria

Vende-se gigas proprias para este estabelecimento: na padaria da rua estreita do Rosario numero 5.

— VENDE-SE um sobrado de dous sotão, sito á rua do Torres n. 2: á tratar na rua do Amorim n. 43, 1º andar.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 32

tendo de mudar a casa, faz liquidação de todas as fazendas nella existentes, por todo o preço.

Vende-se desde já a armação e utensilios, garantindo-se a casa ao comprador,

Não se enganem.—E' na BANDEIRA AZUL E BRANCA.

A' rua da Imperatriz n. 32.

AVISO

O proprietario da refinação da rua de Santa Rita, previne aos seus freguezes, que devido á grande alta dos preços do assucar em rama, resolveu do 1.º de maio, até segundo aviso vender o refinado aos preços abaixo declarados.

Primeira sorte a 5$440 por 15 kilos.
Segunda sorte a 4$800 idem idem.
Terceira sorte a 4$160 idem idem.

Bom negocio.

Uma pessoa que pretende retirar-se da provincia, vende por commodo preço um terreno sito á estrada de Luiz do Rego, em Santo Amaro, em seguimento ao hospital inglez, contendo uma excellente baixa de capim e proporções para grandes edificações, comprehendendo tambem um grande viveiro de peixe: trata-se na rua da Aurora numero 113.

Que pechincha ! !

Mariposas imperiaes, fazenda de 440 rs. a 280 rs. o covado, com toque de avaria !

Algodão azul americano, avariado, a 240 rs. o covado !

Dito branco largo a 3$ a peça, e 3$500 tambem com um pequeno toque !

Madapolões avariado a 4$, muito superior.

E' só no 59 da rua Duque de Caxias que tem e vende barato, loja de Carneiro da Cunha & C.

Admira

Caixinhas com quatro papeis de agulhas, fundo dourado, com um insignificante toque de ferrugem, á 80 rs. cada caixinha ! ! Só na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Farinha de mandioca

Arroz de casca

pedras de amolar

Vendem Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, á rua da Cadeia n. 39, 1.º andar.

E elle e só elle o unico vinho virgem

Que pela segunda vez tem apparecido neste mercado.

Este vinho tem as propriedades seguintes : na sua naturalidade primitiva é de um sabor agradavel ao paladar, misturando-se-lhe mais ou menos quantidade d'agua adquire-se os melhores vinhos=Bordeaux.

Isto so se encontra á venda na casa do Campos á rua do Imperador n. 28, creio que este vinho já deve estar conhecido por aquelles que o apreciaram na primeira vez que veio á este mercado, porém como não fosse eu o que recebi a primeira remessa é por isso que faço o segunte annuncio, por que do contrario julgava-me superabundante, em vista dos muitos vinhos que existem muito aquem de tão boa pinga.

A dinheiro 500 rs. a garrafa sem casco.

Oleo especial para lamparinas.

Vende-se a 560 rs. a garrafa : no largo do Paraizo n. 14.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

— Gomma de engommar, em paneiros de cerca de tres arrobas, a melhor que se póde exigir em qualidade : na rua do Amorim n. 37.

Novidade

O barateiro, á rua 1º de Março n. 1, depois de ter acabado com o resto de suas fazendas mais antigas, e tendo feito acquisição de um excellente sortimento de fazendas francezas, inglezas, suissas e allemães, sedas, lãs, linho e algodão, e continuando a adoptar o mesmo systema de vender barato para vender muito, faz sciente aos seus freguezes em geral, que continúa recebendo suas ordens, certo de que fará todo o possivel afim de desempenhar cabalmente qualquer missão que lhe seja confiada.

Chitas escuras e claras para 240 e 280 rs. o covado.

Ditas de panno hespanhol, gostos e cores fixas para 300 e 320 rs.

Ditas francezas, superior, a 440 rs.

Cretones escuros e claros para 320, 360, 400 e 440 rs. o covado.

Baptistas, gostos muito lindos e cores fixas para 300, 320, 360 e 400 rs.

Granadina de assento pardo com listras assetinadas para 500 rs. o covado. Oh ! como são lindas !

Cretones inglezes para roupa de meninos, bem como para camisa de homem para 320 e 360 rs.

Mariposas, que bonitos desenhos e cores fixas para 400 e 440 rs.

Ditas brancas com listras assetinadas, fazenda muito nova para 400 e 440 rs.

Lãzinhas de quadrinhos e listras para 120 e 160 rs. o covado. Oh ! que pechincha ! ! ! só o barateiro.

Colheta, recebemos esta nova fazenda para vestido, e custa 500 rs.

Linho pardo para vestido a 300 rs. o covado.

Popelinas, temos grande sortimento para 480, 500, 560, 600 e 700 rs. o covado.

Ditas de seda, superior qualidade, gostos ainda não vistos no mercado, e custam 1$600 e 1$800.

Cambraia victoria com 8 1[2 varas a 3$600.

Dita transparente muito fina para 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Mariposas arrendadas para vestido a 400 rs. o covado.

Bramante de linho com 10 1[2 palmos para 2$400 a vara ! !

Atoalhado adamascado, duas larguras, para mesa a 1$400 a vara.

Fustão francez de bonitos gostos para 800, 900 e 1$ o covado.

Córtes de casemiras de cores para 5$ e 6$.

Casemira ingleza de quadrinhos, superior qualidade, para 1$800 o covado.

Merinó preto superior para 2$600 a 3$.

Brim branco exposição para 2$ a vara.

Brim pardo liso e trançado para 400 e 500 rs. o covado.

Brim Angola de cores para 400 rs. o covado.

Chapéos de sol de seda para 8$ e 9$.

Ditos de feltro, copa alta, para 5$500 e 6$.

Colarinhos, que bom sortimento tem o barateiro ! e vende pelo barato preço de 7$; são de linho.

Punhos e collarinhos para senhora, de todos gostos, para 2$ o par, convem aproveitar.

Camisas de cretone para 2$500 e 3$500.

Ditas francezas brancas de 2$ a 5$, etc. Finamente temos completo sortimento uma experiencia ! ao barateiro.

Lenços abanhados para 1$800, 2$ e 3$600.

Meias cruas para homem a 3$200, 4$ e 5$500.

Ceroulas de linho e algodão, e vendemos por 18$ e 30$ a duzia.

Calças de casemira, superior qualidade, para 7$ todos querem 10$.

Paletots, colletes, sobrecasacos, etc., etc., que tudo vendemos barato em razão de muito deposito que temos. Olhem que é pechincha.

Temos grande sortimento de fazendas grossas, proprias para o mato, e que offerecemos vantagem a quem quizer negociar. Prevenimos, pois, que quando tenham de comprar, façam uma visita ao nosso estabelecimento

O BARATEIRO

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Oh ! ! Oh ! !

Toalhas a 4$000 a duzia

Uma duzia de toalhas grandes e de bom panno por 4$000, é realmente cousa rara, o desengano é ver : na rua Nova n. 14, loja do Porto.

Fazenda para luto.

CANTÃO

o melhor que tem vindo ao mercado a 900 rs o covado.

BOMBAZINA

a mais superior e mais larga, que todos vendem a 2$, o Porto queima a 1$200.

CANTÃO

E' um lindo vestido, e o Porto queima a 900 rs. o covado, isto é grande pechincha : na rua Nova n. 14, loja do Porto.

VENDE-SE

um sobrado de [illegible] andar na rua do [illegible], com grandes accommodações para [illegible] rua do Cabugá n. 3, loja.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C. á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades ; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A, esquina.

GRANDE ARMAZEM DE MUSICAS

DE

VICTOR PREALLE

á rua do Imperador n. 49.

Acham-se constantemente á venda nesse estabelecimento as seguintes musicas, sendo toda novidades, e qual dellas mais bonitas.

Albertazzi—*Carnaval dos Artistas*, phantasia	2$000
Idem—*Rosalia*, polka	1$500
Idem—*Canto dos Passarinhos*, phantasia polka	2$000
Idem—*O Fio Electrico*, galope (tem feito furor)	1$000
Idem—*A Mariposa*, mazurka (muito bonita)	1$000
Idem—*O Lamento das Flores*, réverie (a mais bonita composição deste autor)	1$500
Idem—*Quadrilha dos Noivos*, quadrilha de furor (frontespicio adequado)	2$000
Seixas—*Os Arrabaldes*, quadrilha em menor	1$000
Padre Candido—*O Presentimento*, recitativo, poesia do Dr. Tobias Barretto de Menezes	1$000
A. Gambaro—*Perle d'Oceanie*, grande walsa	1$000
Idem—*Os Foguetes*, phantasia brilhante	2$000
Idem—*Nadjda* (Esperança), schottischrhusos	2$000
Idem—*Forget me not*, mazurca favorita	1$500
Idem—*Os cinco Primos*, quadrilha importante	2$000
Idem—*Festa do Pôço da Panella*, quadrilha bella.	1$000
Idem—*Linda Pernambucana*, quadrilha soberba	1$000
Idem—*Carnaval Brasileiro*, polka favorita	1$900
Colás—*Tango do Club do Junco*, tocado na opereta — Viveiro de Frei Anselmo —(muito applaudido)	1$000
Torre em Concurso, walsa da opereta do mesmo nome, contendo intercalada outra parte com cante	1$000
[illegible]mbaro—[illegible]rcha *Nacional Brasileira*, com bonito frontespicio	1$500
	2$500

Grande liquidação

NO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72.

DE

Mendes Guimarães & Irmãos.

Para liquidar.

Lãzinhas a 120 rs.

Vende-se uma grande quantidade de lãzinhas para vestidos de senhoras e meninas, a 120, 160, 320 e 400 rs. o covado.

Chitas a 240 rs.

Vende-se chita franceza, para vestidos, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Cassas finas a 280 rs.

Vende-se cassas finas, para vestidos, a 280 e 320 rs. o covado.

Cambraias a 3$500.

Vende-se cambraia branca para vestidos, a 4$ e 3$500 a peça.

Cobertores a 1$200.

Vende-se cobertores de pelle, a 1$200, 2$ e 2$500 cada um.

Cobertas de chita a 1$600.

Vende-se cobertas de chita, a 1$600, 2$000 e 2$500 cada uma.

Colchas a 3$500.

Vende-se colchas de cores para camas, a 3$500 e 4$000.

Toalhas de linho a 700 rs.

Vende-se toalhas de linho para rosto, a 700 e 800 rs. cada uma.

Madapolão a 3$.

Vende-se peças de madapolão, a 3$, 4$500, 5$, 6$ e 7$.

Algodão a 3$500,

Vende-se peças de algodãozinho a 3$500, 4$ e 5$000.

Alpacas de cores a 400 rs.

Vende-se alpacas de cores para vestidos a 400, 500 e 640 rs. o covado.

Brim a 280 rs.

Vende-se brim de Angola para calça e palitot, a 280 e 320 rs. o covado. Ganga amarella a 360 rs. o covado. Brim pardo a 400 e 500 rs. o covado : á rua da Imperatriz n. 72.

Grande liquidação de fazendas pretas para a quaresma.

Grosdenaple preto a 2$.

Vende-se grosdenaple preto, a 2$, 2$500, 3$500 e 4$500 o covado, sendo de 4 1[2 palmos de largura.

Panno preto a 2$500.

Vende-se panno preto para calça e palitot, a 2$500, 3$, 4$, 5$ e 6$ o covado.

Casemira preta a 2$.

Vende-se casemira preta a, 2$ e 3$ o covado, sendo muito superior.

Cortes de casemira a 4$.

Vende-se cortes de casemira preta para calça, a 4$, 5$, 6$ e 7$.

Cortes de casemiras de cores.

Vende-se cortes de casemiras de cores, a 5$, 6$, 7$, 8$ e 9$.

Cortes de brim a 1$.

Vende-se cortes de brim a 1$, e dito pardo a 1$600 e 1$800.

Grande liquidação de perfumarias, para liquidar.

Vende-se agua de colonia, em frascos, a 240 e 320 rs., frascos de extractos finos, a 800 e 1$, latas de pomada, uma duzia de latas por 500 rs., frascos maiores de pomada, a 320, 200 e 500 rs. ; é para liquidar.

Chapéos de sol a 1$400.

Vende-se chapéos de sol de panninho, a 1$400 e 2$, ditos de alpaca a 3$, de seda para senhora a 3$500, e de seda para homem, a 5$ e 6$.

Roupa feita.

Vende-se calças de brim de cores para meninos a 1$, ditas para homem a 1$400, 1$600 e 2$, ditas de casemira a 5$, 6$ e 7$. Coletes de casemira, a 2$, 3$ e 3$500. Palitots de casemira, a 3$, 4$, 6$ e 8$. Ceroulas de linho a 1$500 e 2$500. Camisas brancas, finas, a 2$, 2$500 e 3$. Gravatas pretas de seda, a 320, 400 e 500 rs. cada uma ; a rua da Imperatriz n. 72.

Tapetes para salas a 4$.

Vende-se tapetes para salas, a 4$, 5$ e 6$

Bolsas de tapete a 4$.

Vende-se bolsas de tapete, a 4$ e 5$, ditas de couro de lustre a 3$500 e 3$, ditas para conducção de dinheiro, a 1$, 1$500 e 2$, chapéos para cabeça de meninos, a 3$ e 4$.

Sahidas de bailes a 6$000

Vende-se sahidas de baile, a 6$ e 8$.

Rretanha de linho a 800 rs.

Vende-se bretanha de linho, a 800 rs. o metro.

Esguião a 2$000.

Vende-se esguião muito fino, a 2$ e 2$ [illegible] o metro.

Bramante a 1$600.

Vende-se bramante de linho para lençóes, com 10 palmos de largura, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão infestado a 800 rs.

Vende-se algodão de duas larguras, para lençóes e toalhas, a 800 e 1$ o metro.

Chapéos a 1$200.

Vende-se chapéos de castor, a 1$200, 1$600 e 2$, ditos de feltro a 3$000.

E outras muitas fazendas que se vende muito barato para liquidar : no Bazar nacional.

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇÃO DE FERRO

rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 e 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes

Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para vapors.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.

Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

Ditos ditos para gaz.

Jarros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheiro.

Correias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra de machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra ; incumbem-se de mandar assentar tas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

Superior bacalhão da Noruega.

Caixas grandes	16$000
Meias caixas	8$000

Na rua do Amorim n. 37.

São de retroz

as lindas gravatas para senhora que a Magnolia está vendendo a 500 rs., estão se acabando.

Injecção do Dr. Malterre

UNICA

Soberana e infallivel

Na cura da leucorrhea, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos.

A blennorrhagia, ou purgação é uma inflammação do canal da uretra, ocasionada a maior parte dasvezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dé lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas etc., não produzem effeito senão communicando as ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes ? para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante ? A resposta é simples: Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer maus resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar,

Presentemente, este fundado temor não e

A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não é irritante. E' anti-blennorrhagica em toda a extenção da palavra. Queremos dizer, é a cauza do mal, que ella destroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão e segue á sua introducção, essa impressão é deacone dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda ás mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente

NA

Pharmacia e drogaria

DE

Bartholomeu & C,

34 =Rua larga do Rosario= 34

Pernambuco.

Tamaras do Egypto.

Para a CONFEITARIA DO CAMPOS acaba de chegar as apreciadas —Tamaras do Egypto—e se vendem as libras e em latas.

Fructas francezas.

(Christalisadas)

Fructas e doces finos francezes, acabam de chegar, somente para a Confeitaria do Campos. Recommendamos essas especialidades aos apreciadores désses artigos vindos recentemente de PARIS.

Fazendas avariadas

no n. 20.

Vende se fazendas avariadas, na rua do Crespo n. 20, sendo grande porção de madapolão, algodão branco, chitas, etc., etc.

Grande porção tambem de fustão branco com floressinhas soltas e listras a 400 rs. o covado ; é pechincha : só o n. 20.

E muitas outras que se mostrarão aos compradores : na rua do Crespo.

O N. 20

Loja das tres portas.

— Leques chinezes

de madeira e de osso, com seda, e na borla um frasco para cheiro ; são muito elegantes e inteiramente novos no mercado.

CINTOS de metal á Jeanne d'Arc.

OLEO de malvas e [illegible].

CHA' [illegible].

Acabam de receber Amaral, Holmes & C., e [illegible] no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

O N. 20 ! !

Grande liquidação de fazendas

Na rua do Crespo n. 20

Grande sortimento de chitas com listras achamalotadas, a 200 rs. o covado.

Ditas escuras e claras, tambem grande sortimento, a 240, 260 e 280 rs. o covado.

Lindo sortimento de mariposas, com flores pretas e de cores a 440.

Grosdenaple preto, com defeito, a 640, 800 e 1$ o covado.

Linhos pardos escuros, para vestidos, a 300 rs. o covado.

Cobertores estampados, duas vistas, superior fazenda, a 3$ e 4$.

Alpacas de cores, magnifico sortimento e cores, a 360 rs. o covado.

Dita preta propria para diversas obras, a 320 rs. o covado.

Cortes de casemira fina, superior qualidade, a 5$000 um.

Lenços brancos abainhados, a 1$800 a duzia

Cambraia transparente, muito fina, a 3$000 a peça.

Baptistas mindinhas, superior qualidade, a 280 rs. o covado.

Cortinados para cama, a $ um.

Toalhas alcochoadas, a 3$500 e 4$ a duzia.

Guardanapos de linho, lavrados, a 3$500 a duzia.

Peças de esguião, com 12 jardas, a 3$ a peça ; é pechincha.

Lãzinhas baratas de 120, 160 e 200 rs. o covado.

Indianas de cores e quadrinos, para vestidos, 200 rs. o covado.

Lençóes de bramante, muito boa qualidade, 2$ um.

Cobertas de ganga, a 3$ e 3$500 uma.

Bramante de linho com 10 1[2 palmos de largura a 1$800 e 2$000 a vara.

Punhos e collarinhos de linho para senhoras, a 2$500 um.

Meias de côr, para homem, a 6$000 a duzia.

Casemira e panno preto e azul, o que ha de melhor, a 3$ o covado.

Brim branco, exposição, superior qualidade, a 500 rs a vara.

Cretones inglezes, muito fino, a 440 rs. o covado.

Granadina preta, com listras brancas, a 360 rs. o covado.

Madapolão, temos grande sortimento e podemos vender mais barato do que qualquer outro, para liquidar a 4$, 4$500, 4$800, 5$, 5$500 e 6$ a peça ; na rua do Crespo n. 20.

Algodão branco, da mesma forma, a 3$500, 3$800, 4$ e 4$500.

Popelinas, um completo sortimento, de linho, a 280 rs. o covado.

Ditas com listras de seda, a 500, 600 e 700 rs. o covado.

Ditas de seda pura, fazenda de 2$, que vendemos a 1$000 o covado.

Um completo sortimento de fazendas que liquidamos sem limites.

Chapéos de feltro, para homem, com toque de avaria, 1$000 um.

Suspensorios de seda para homem e vendemos por barato preço : na rua do Crespo n. 20.

De todas as fazendas damos amostras mediante qualquer penhor ou mandamos levar as fazendas em casa da Exmas. familias para escolherem.

No n. 20.

A rua do Crespo, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende-se :

O

O O

O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.

MILHO novo em saccos grandes.

AZULEJOS grandes e pequenos.

AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.

CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.

CIMENTO PORTLAND verdadeiro.

FARELLO de Lisboa.

GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.

OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.

PORTAS de pinho, americanas.

PORTEIRAS de ferro.

RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.

SABÃO americano de azeite doce, para lavagem sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.

TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 á de 12.

DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados, por serem muito leves.

VINHO de Messina, em caixas de duzia.

DITO de Xerez em ditas.

— VENDE-SE o mel or cognac que vem ao mercado, e [illegible] [illegible] [illegible] Pelourinho n. 2.

SÓ O 59 SÓ

Quem duvida ? ninguem.

Admira...

Grande sortimento de lãs de quadros, 800 mil covados para se escolher, a 100 rs. o dito !

Alsaciana de cores com listras assetinadas, fazenda fina, a 320 rs. o covado.

Baptistas brasileiras, finissimas, a 280 rs. o dito.

Mariposas superiores, lindos padrões, a 440 rs. o dito.

Chitas escuras, finissimas a 280 rs. o dito.

Ditas claras, cores fixas, a 240 rs. o dito.

Popelinas de cores com listrinhas de seda, a 360 rs. o dito.

Ditas de todas as qualidades e preços.

Alpaca branca, fina, propria para casamento, a 320 rs. o dito.

Linhos de côres, lisos e de quadros, a 320 e 400 rs. o dito.

Lãs com listras e quadros, de seda, a [illegible] e 500 rs. o dito.

Ditas finissimas, seda pura, a 640 rs. o dito.

Cambraia transparente, fina, a 3$500 a peça.

Idem Victoria, superior, a 4$000 a dita.

Cortes de linho bordado, muito ricos, a 13$.

Idem de cretones, Pekins, em lindos cartões, com figurinos, a 6$, 8$, 10 e 12$: são cortes de muito mais valor.

Chapéos de sol, inglezes, paragon, a 5$500.

Ricas toalhas de labyrintho, propria para baptisados, a 50$, já se venderam por 100$, e somos os unicos que recebemos este artigo.

Camizas inglezas, muito finas, a 34$ a duzia.

Um cartão com punhos e collarinhos para senhoras, por 3$000.

Peças de esguião fino, a 3$500, 10 jardas

Superior bramante de algodão a 1$[illegible] a vara.

Idem de linho muito encorpado, a 2$[illegible] a dita.

Brim branco de linho, n. 5, a 1$500 a vara.

Dito pardo claro, a 360 rs. o covado.

Duzias de guardanapos, a 2$500.

Ditas de toalhas alcochoadas, a 4$500.

Ditas de lenços abainhados em caixinhas, com figurino, a 2$ e 3$!

Gorgorão muito largo, preto, a 2$800 o covado !

Madapolões superiores e muito largo, a 4$ e 4$500.

Algodões encorpados, a 3$ e 3$200.

Cachinés de crochet a 500 e 700 rs. um.

Cortinados bordados, a 5$ o par.

Cortes de casemiras finas, a 4$800.

Chales de gase de 5$000 por 1$000 ; é pechincha.

Grande deposito de fazendas de todas as qualidades, que se vende por preços resumidos.

59—Rua Duque de Caxias—59

Por baixo do salão do Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

— VENDE-SE a padaria sita á rua da Casa Forte n. 15 A, livre e desembaraçada : quem tiver reclamações a fazer sobre a mesma, tem o prazo de tres dias para fazer por este jornal.

LIQUIDAÇÃO'

A dinheiro

Cintos de couro a 2$

Oleo philocome a 500 rs.

Chapéos de velludo a 2$.

Ditos de palha a 1$500.

Caixas de conchas a 1$.

Entremeios, peça, 400 rs.

Latinhas com banha a 20 rs.

Ditas maiores a 100 rs.

E muitos outros artigos que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, esta liquidando por menos da metade de seu valor.

Com vidrilhos

Bicos pretos com vidrilhos, recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, e está vendendo barato.

Fitas mofadas

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45 vendendo fitas de sarja com pequeno toque de mofo, por preços que admira ; [illegible], antes que se acabem.

Coques Aiméo

Só quem tem destes modernos coques na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. [illegible]

E' pechincha

Botinas de duraque para senhora a [illegible] o par ! ditas para meninas a 2$000 ! Só na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

PECHINCHAS

no n. 20 da rua do Crespo

Collarinhos e punhos para senhoras, todos com um frizo de côr, a 2$500 um [illegible] no n. 20.

Camisas de linho, brancas, bordadas, com collarinhos, a 28$000 a duzia.

Saias brancas, com pregas, a 2$000 uma.

Mussulinas brancas, com flores e salpicos, a 320 rs. o covado.

Mariposas, completo sortimento, o melhor que ha no mercado ; a 440 rs. o covado.

Alpacas de cores, um grande sortimento a 360 rs. o covado ; é pechincha.

Popelinas de linho a 280 rs. o covado ; é barato.

Linhos pardos para vestidos, a 300 rs. o covado.

Guardanapos de linho, adamascados, a 3$500 a duzia.

Toalhas acolchoadas, a 3$500 a duzia.

Lãzinhas escocezas, a 100 rs. o covado.

Na rua do Crespo n. 20

antiga loja do Guilherme.

Pedro Routier & C.

Cabelleireiros

acabam de receber de sua propria conta um grande sortimento de coques do ultimo gosto, de 6$, 8$, 10$, 15$, 20$, 25$ e 30$ cada um, e tambem receberam tranças e crespos, as tranças a 15$, 20$ e 25$, e os crespos a 8$, 10$ e 12$ o par : na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar.

Novidades

Rua Nova n. 48

Pelo vapor inglez *Henry IV*, chegado ultimamente a este porto, recebeu o já bem conhecido estabelecimento denominado—Nova Chapellaria das Damas—o que ha de mais moderno em chapéos para senhoras, flores de côres e para luto, plumas, fructas, etc., etc., tudo do mais apurado gosto. Continua-se a receber concertos de chapéos para senhoras e meninas, garantindo-se o gosto e elegancia do trabalho.

E' com as crianças.

Lindas meias de lã, curtas e compridas.

Centurões de couro de lustre, preto e de cores.

Bonecas de camurça e de louça, vestidas.

Calungas baratos.

Babados bordados.

E outros muitos artigos que só encontram na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno fino e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

JURISP[illegible]

Das quali[illegible]

[illegible] sujeita e deli[illegible] e á indemnisação.

[illegible] QUALIFICAÇÃO é a parte [illegible] importante do processo cri[illegible] o ponto em que mais se [illegible] os dados doutrinarios.

[illegible] Toda a enunciação exacta [illegible] material, acompanhada da [illegible]ção de certo elemento mo[illegible] que é mister conhecer, é o [illegible] constitue uma QUALIFICAÇÃO [illegible]pleta.

[illegible] Se o *facto criminoso* é mal [illegible]qualifica-lo na queixa ou na de[illegible], ao juiz cumpre restabele[illegible] verdade legal delle pela ver[illegible] da qualificação.

[illegible] Do contrario, é crear a im[illegible], conceber a insufficien[illegible] da repressão que não está na lei, e desprezar a segurança da ordem que a sociedade reclama.

5.° A maxima—*quem allega a propria torpeza não deve ser ouvido*—só regula quanto á *restituição* e não quanto a criminalidade dos agentes.

I

Vamos cumprir com o que promettemos a pag. 157 do volume X da *Gazeta Juridica*, e nota á decisão do juiz de direito do 5° districto criminal desta côrte, que então fizemos inserir e no processo, em que é autora a justiça, por seu promotor, e réos João de Souza Magalhães e outros.

Essa decisão, com effeito, sobre a grave e difficil questão da QUALIFICAÇÃO, que libertou esses réos de toda a responsabilidade, depois de mal denunciados pelo crime de moeda falsa, mas pelo de patente artificio fraudulento, mediante o qual se apossavam da fortuna alheia, suggerio-nos diversas considerações que se oppõem inteiramente á solução que ahi foi dada.

Na verdade, se essa solução está destinada a prevalecer na nossa jurisprudencia, póde-se affirmar daqui por diante, ou já, que veio trazer a ruina de todos os principios que regulam a indagação e a qualificação dos factos criminosos.

Sem desconhecermos a difficuldade da tarefa que nos impozemos, e por maior que seja o nosso respeito pelas decisões dos tribunaes e juizes, vamos ensaiar, demonstrar quanto aos principios de direito, bem como os textos especiaes da materia, conduzem a um resultado differente daquelle que consignou essa sentença.

A natureza intrinseca do facto firmou sempre a competencia criminal, e nem ha lei alguma nossa que tivesse esquecido esse grande principio capital.

Diante de uma tal decisão, não nos é licito calar; porque, assim, esqueceriamos a nossa propria responsabilidade para com os illustrados leitores, que comprehendem as altas razões de ordem publica que exigem os preceitos da lei criminal.

Basta isso para justificar um motivo sério de inquietação e de preoccupação nossa.

Mas não é tudo.

Ha muito que o numero dos crimes contra a propriedade augmenta entre nós, sem que tão importante questão pareça ter sido resolvida, até hoje, por modo completo e definitivo.

Com effeito, os attentados os mais graves contra a propriedade, como a *moeda falsa*, os *artificios fraudulentos* de toda especie, as *bancarrotas*, os *incendios*, as *extorsões* de titulos e de assignaturas, tem tido um augmento espantoso; os *incendios* notavelmente tem mais que muito AUGMENTADO!

Esta apparente progressão do crime bem póde ter por causa provavel a grande tendencia dos magistrados em não admittir senão a qualificação imperfeita dos factos demonstrados, dando assim lugar á impunidade e, por isso, á falta de exemplo e de intimidação para os malfeitores.

II

Eis aqui os factos, que deram lugar á denuncia do promotor publico, e que se acham capitulados na propria decisão que analysamos:

Uns individuos, nesta côrte, organisaram (reunidos em *criminosa* associação, diz a sentença) uma quadrilha com o fim notavel de participarem, uns e outros, directamente ou por via de complicidade, do producto da venda de moeda falsa simulada:

Obtido da victima o preço elevado, pelo qual lhe faziam a venda, davam-lhe uma caixa, contendo, na superficie, moeda legal, e, no fundo, papel inutil ou sem valor qualquer.

Satisfeito o comprador, e a pouca distancia da casa em que essa operação tinha lugar, sahiam-lhe ao encontro alguns desses socios, figurando de agentes subalternos da autoridade; e faziam apprehensões imme[illegible] [illegible]vestigação, ou por queixa de alguma das victimas, chegou ao conhecimento da policia. Procedeu esta com toda a lealdade e zêlo, e trouxe ao poder judiciario todas as provas do crime, com as pessoas dos criminosos, para que não desapparecessem estas e os vestigios daquelle.

Foi dada a denuncia pela promotoria publica.

Havia ahi muitos crimes; mas, por uma má apreciação, a denuncia fundou-se no de moeda falsa, sendo na verdade, inapplicaveis ao caso já as disposições dos arts. 173 e 176 do codigo criminal, já as da lei de 3 de outubro de 1833.

Os crimes de estellionato (art. 264 § 4 do codigo cit.), de roubo (art. 278 do codigo cit.) e de uso de titulos indevidos (arts. 301 e 302 do Cod. cit., e art. 15 da lei de 6 de junho de 1831) foram abandonados, encastellando-se a denuncia sómente no crime de moeda falsa, e, por isso sendo má a classificação.

Dahi proveio a ABSOLVIÇÃO dos réos!

Um numero consideravel de factos legalmente puniveis escaparam, portanto, á acção repressiva e tomaram o caracter de accidentes!

E' o que vamos successivamente desenvolver com tanta precisão e clareza quantas nos forem possiveis.

III

O que é o crime?

E' a violação de todos os deveres que proclamam as leis divinas e humanas; é a negação absoluta de todos os direitos, de todas as garantias sociaes, por modo tal, que a sua multiplicação indefinita conduzir-nos-hia infallivelmente a um estado peior que o de barbarismo.

E o que é a lei penal?

E' o dique opposto aos transbordamentos do crime; é a ameaça que deve conte-lo; é a força superior legitima que deve doma-lo, reduzi-lo á pena e a indemnisação (*Pena est vindicta et satisfactio*), afim de que, nessa luta do bem contra o mal, fique á vantagem á sociedade que tem por si a força e a autoridade.

Por conseguinte, é necessario que, depois de procurar prevenir o crime, a lei penal saiba reprimi-lo, e reprimi-lo por tal modo « que o culpado perca, ou o *desejo*, ou a *audacia*, ou o *meio* de reincidir (Bentham, *Tract. das penas e recompensas*.)

Toda a lei penal, por conseguinte, que não attinge a um desses tres fins, é uma lei má, quér por si propria, quér pela *insufficiente applicação* que della é feita.

Mas, se a nossa lei penal é, com justa causa, considerada boa, porque contém os principaes requisitos que lhe são essenciaes, podemos, com segurança, affirmar que, se temos a progressão no crime, o vicio está no modo de applica-la.

Esta verdade torna-se sobretudo evidente quando, em face do augmento continuo dos crimes, como o justifica a estatistica do ultimo relatorio do ministro da justiça, as reincidencias crescem em uma proporção extraordinaria!

O que devemos logicamente concluir?

E' que o modo de applicar a lei ou o systema repressivo é vicioso.

Os malfeitores arrostam e desprezam audaciosamente a lei! *Pœnas justitiæ rident et flocci faciunt!*

Mas, donde vem principalmente esse transtorno da efficacia normal da nossa lei penal, depois de verificados os factos criminosos?

Vem da má classificação, dessa parte a mais importante do processo criminal, e desse ponto, como dizemos na epigraphe, em que mais se revelam os dados doutrinarios.

IV

Esses resultados estranhos, inconciliaveis, que a consciencia publica não ha de nunca comprehender, já tem profundamente pervertido o senso moral do povo e confundido a seus olhos as antigas noções do bem e do mal.

Donde resulta que o malfeitor, concebendo instinctivamente a satisfação da sua paixão e os riscos incertos do castigo, não hesita em se lançar nas vias do crime!

Patenteia-se o delicto: que importa que apparentemente não fira um interesse, se ferio outro?

Que importa que se lhe tenha dado a principio um caracter, se elle tem outro?

Ficará impune, porque foi mal capitulado?

Não; se a enunciação do facto material fôr exacta, acompanhada do elemento mo[illegible] [illegible] fosse [illegible]? [illegible] legal [illegible]

Sem duvida, [illegible], ainda no caso de [illegible] o quizerem, [illegible] apreciação das [illegible] culpabilidade.

Do contrario, seria sacrificar, por incrivel abuso de um bom principio, a propria autoridade da pena a esse desejo de exactidão mathematica, [illegible] de indagação, das diversas culpabilidades relativas!

Foi esse o pensamento [illegible] no aviso n. 53, de 29 de julho de 1842, que explica como todas quantas classificações dos delictos fizerem os juizes e outras quaesquer autoridades, no decurso do processo criminal, são reformaveis até o que se contiver na sentença definitiva, que passa em julgado, a qual sómente é tida por verdade e irretractavel, mostrando assim a faculdade que tem o juiz de afastar-se de quaesquer classificações anteriormente feitas.

E isso é de uma evidencia deslumbrante, pois que, do contrario, seria criar a impunidade, conceber a insufficiencia da repressão, que não está na lei, e desprezar a segurança da ordem que a sociedade reclama e exige do magistrado.

E nem era possivel que a intenção da lei fosse outra.

V

No caso de que nos occupamos, o resultado falhou a todos esses preceitos: a repressão da lei foi abandonada.

O elemento criminoso ficou patente. O réo Souza Magalhães confessou ter praticado o facto relatado na *denuncia* « confissão que, diz a sentença, em *grande parte* é confirmada pelas declarações do co-réo Souza Caldas e pelas do co-réo Noronha.

« As declarações dos *offendidos* (diz ainda a sentença, admittindo assim o *prejuizo pelo crime*) e os *depoimentos de varias testemunhas*, tambem *mostram* as *co participações* dos réos Santos, Caldas, Maximo e Noronha; e os vales passados a Victorino Machado e Custodio de Lima corroboram ainda as *provas* mencionadas, cujo complexo convence de que, *effectivamente*, os réos combinaram e *executaram* o fraudulento artificio relatado na *denuncia* e, *por meio delle, obtiveram* parte da fortuna alheia. »

Mas, apezar disso, a sentença declarou que a sociedade não póde, *sem ir de encontro aos principios fundamentaes do direito penal*, promover officialmente a punição do artificio fraudulento!

Que esta theoria da sentença é erronea, e opposta aos *principios de direito*, comprehende-se á primeira vista sem dependencia de grande demonstração.

Diz o art. 21 da lei da reforma judiciaria, Explicando o que se deve, em geral, entender pelo estellionato, quando se obtenha de outrem a entrega de dinheiro:

1.° Usando se de falso nome ou de falsa qualidade.

2.° Usando se de papel falso ou falsificado.

3.° Empregando-se fraude para produzir a esperança de *qualquer accidente*.

Bastavam isso, se não sobrassem mais provas de outros crimes, como já dissemos.

A lei, consignando contra cada crime uma pena especial, parece que cada infracção praticada deve ter a sua pena; que, por conseguinte, todo o culpado de muitos crimes deve, em tanto quanto fôr possivel, incorrer nas penas de cada um delles.

E' a maxima do Art. 61 do nosso codigo penal; é a do direito romano: *Plura delicta concurrentia non faciunt ut ullius impunitas detur.*

VI

Daqui se vê que não póde ser obstaculo, para a necessaria punição do crime o facto da má classificação anterior, quando tem de ser offerecida a sua apreciação ao juiz; porque é este o unico que, examinando os factos como elles merecem, e procurando ver no quanto offendem á lei, para applicar-lhes, já a denominação que ella consagra, já os principios do direito, qualifica-os por seu nome legal, afim de que dahi parta a pena respectiva.

Mas, pelo contrario, subordinar-se passivamente á essa má qualificação, elle que tem de convencer-se e de convencer, para dahi trazer a impunidade, quando deve e póde variar de classificação até quando decida definitivamente, é um acto que acarreta, por força, más consequencias para a sociedade que o revestio desse mandato de applicar a lei ao caso occurrente.

E ninguem deixará de confessar, vendo, por exemplo, em um processo uma serie de factos concatenados e de tal natureza, que cada um delles só por si basta para trazer a punição dos autores, que não recusarem ante a gravidade das suas consequencias, que as disposições do direito penal não foram mantidas.

O proveito das leis repressivas funda-se, sem duvida, na verdade e exactidão da qualificação, porque é o resultado da instrucção criminal.

Em tão grave materia a qualificação tem a maior importancia.

Sendo seu fim determinar o crime e provocar a applicação da pena, é ella, incontestavelmente, a base do systema repressivo; tem por destino garantir os direitos da sociedade e os do accusado.

E como é possivel esperar uma justiça prompta, firme, generosa e efficaz se lhe faltar essa base?

Ora, a base da justiça repressiva o que é senão a qualificação, senão essa luz e guia do processo?

Em vão teriamos um codigo penal perfeito; se faltar a exacta qualificação do crime, a repressão ha de ser radicalmente impotente e nulla.

VII

Chegamos agora á questão levantada nessa decisão, de que = *quem allega a propria torpeza, nos póde ser ouvido.*

Decididamente esse principio, ainda quando fossem os co-réos, por queixas, que presuppõe prejuizo, os provocadores da acção criminal, não era obstaculo para que essa acção fosse tolhida, como vamos demonstrar, sendo, demais certo que, tanto mais inapplicavel se torna, quando toda a indagação teve por base a *denuncia da promotoria publica* e que, obrigatoriamente, *merece ser ouvida*.

A questão de que trata o liv. 3° e lei 4ª § 1°, *ff. De cond. ob turp.*, tanto no civel, como, por introducção e applicadamente, no crime, é sómente quanto á RESTITUIÇÃO, mais nada.

« Em consciencia, diz Barbeyarc sobre Puffendorf, aquelle que recebeu salario para commetter um crime, não póde honestamente retel-o. Assim, em consciencia, a restituição do salario dependerá da consummação ou não do crime. Mas é uma theoria muito perigosa para ser verdadeira. As verdades, sobretudo em moral, não offerecem á sociedade semelhantes perigos. »

« Protesto, diz Pothier (*Obrig*, n. 45), contra esse deploravel systema de casos de consciencia; digo que o sicario, na inexecução, retem seu salario, e, dada a execução, fica privado de toda acção para o reclamar. »

Taes são, sobre esta questão de restituição, os principios do direito civil, absolutamente de accordo, segundo nos parece, com o direito natural e que são applicados no fôro criminal.

Foi a lei romana que os estabeleceu, e não consta que tenha havido legislador que os repellisse ou modificasse.

Essa lei faz tres distincções.

1.ª A causa é torpe de uma parte e d'outra.

2.ª Ou só do lado daquelle que dá.

3.ª Ou só, emfim, do lado daquelle que recebe (liv. 1° *ff. De cond. ob turp.*).

Ficam as cousas no estado em que os contratantes as pozeram, e a justiça é em vão solicitada a intervir: nada mais faz do que pôr as partes fóra do auditorio e do processo (Veja-se Troplong, *Louage*, n. 813). *Quoniam utrisque turpitudo versatur cessat) repetitio* (liv. cit. *De cond. ob turp.* e Paulo diz (liv. 8°, *ff. Eod tit.*) *possessorem potiorem esse, et ideo repetitionem cessare, tametse ex stipulatione solutum est.*

VIII

Por applicação do mesmo principio, o associado não é obrigado a entrar para caixa social com os beneficios que realisou pelo roubo ou por qualquer outro meio deshonesto, *quia delictorum turpis atque fœda comunio est* (L. 53, *ff. Prosocio*), diz a lei romana.

Ainda que esses principios não estejam formalmente consagrados pelas nossas leis, nem por isso deixam de ter inteira applicação.

Cada vez, portanto, que a causa for vergonhosa dos dous lados, contraria aos bons costumes, aquelle que *tiver pago*, não pode exercer a acção de *restituição* (Toullier, T. 6, ns. 124 e seguintes = Merlin, Quest. *Causes des obrig.* § 1.=Duranton, T. 10, n. 374 = Delvincourt, T. 2, pag. 687 = Marcadê, Art. 1,133, n. 2). Em vão invocaria elle a lei que concede a *repetição do indebito* e pretenderia que tendo pago por causa illicita, pagou na realidade *sem causa*.

Para que a lei lhe fosse applicavel, fora mister que tivesse elle pago por erro, na falsa crença de que existia uma causa juridica de obrigação.

Ora, desde que suppozermos que a causa de sua obrigação era, por sua parte, contraria aos bons costumes, é preciso convir que não possa, aquelle que se diz prejudicado, allegar nenhum pretexto de erro.

Havendo pago com conhecimento de causa, não pode exercer a repetição do indebito.

Neste sentido Zachariœ (T. 3, pag. 184) diz, com muita razão, que, aquelle que solveu uma obrigação fundada sobre uma causa contraria aos bons costumes, não póde repetir o pagamento, sob pretexto de que o fez por erro de direito quanto aos effeitos juridicos de taes obrigações.

Estas differenças não são as unicas.

Quando um contrato é annullado, porque o facto tomado por causa da obrigação constitue um crime, a nullidade não repõe os contratantes no mesmo estado que antes. Aquelle que pagou alguma cousa ao outro não tem o direito de repetir, e a outra parte nada póde reclamar, se nada recebeu. Dão-se as cousas como se se tratasse de uma causa contraria aos bons costumes.

São esses os principios unicos que vedam o poder ser ouvido = *quem allega a propria torpeza*: não tem applicação nenhuma para a criminalidade do acto, que é cousa distinctissima e exigida pela ordem publica.

IX

Mas o que é a ordem publica?

Quaes são as causas contrarias á ordem publica?

São pontos essenciais para melhor justificar quanto a absolvição, filha unicamente da má CLASSIFICAÇÃO, que não soube acompanhar as exigencias do direito penal, póde e é em verdade funestissima, trazendo a impunidade.

A tomar-se a palavra *ordem* no seu sentido litteral, significa arranjo, boa disposição, collocação das cousas em seu lugar.

A ordem publica é, por conseguinte, o arranjo, a disposição e collocação em seu lugar de tudo quanto compõe a sociedade; e como na sociedade ha pessoas e cousas, a ordem publica resulta ao mesmo tempo do respeito e do exercicio de todas as faculdades, de todos os direitos que cada membro da sociedade tem como individuo, como pessoa civil ou politica.

Porem isso é entendel-a então no seu sentido mais extenso.

O codigo criminal toma-a nessa excepção geral.

Não é possivel restringir-lhe, nem sacrificar-lhe, por assim dizer, o sentido. E' conforme o fim a que se applica.

Temos assim a ordem das cousas, dos bens, a ordem real; e a ordem dos individuos, das pessoas, a ordem pessoal.

Cada membro da sociedade é, com effeito um individuo a principio, depois uma pessoa civil, afinal uma pessoa politica.

Considerado sob este triplice ponto de vista, tem cada um differentes direitos, mas todos essenciaes ao complemento de seu destino individual e social.

Uns são consagrados pela lei natural, outros seguidos pela lei positiva.

Da combinação destas duas leis resultam faculdades, um estado, uma categoria, uma capacidade para cada um; e as diversas faculdades, os diversos estados, as diversas categorias, as diversas capacidades, posto em relação uns com outros, constituem a ordem publica propriamente dita.

Esta organisação de pessoas é a base da organisação social.

Por fóra desta ordem publica, não ha senão anarchia e dissolução.

A ordem pessoal, é por conseguinte, a ordem por excellencia; e as palavras=ordem publica=de que se serve a nossa lei, não devem ser entendidas mais do que no sentido de um arranjo como já dissemos, de uma disposição e collocação taes para para cada um, que dahi não seja possivel sahir sem alterar a harmonia social.

X

Examinemos em fim as causas prohibidas pela lei e contrarias á ordem publica.

As prohibições da lei são civis ou penaes, segundo sua sancção.

Mas se a sancção não é a mesma, a prohibição é igual quando se procura ir de encontro a ella.

Ha além disso, grandes differenças entre as prohibições civis e as penaes. Estas protegem os bons costumes e a ordem publica, no sentido o mais extenso destas ultimas expressões. As outras, menos directamente relativas aos bons costumes e á ordem social, são principalmente fundadas sobre considerações de utilidade geral, sem cessarem, entretanto, de se ligar aos principios de equidade, de humanidade e de decencia publica.

Não é isso uma vã observação theorica.

Com effeito, quando a lei declara pela primeira vez um facto illicito, como por isso mesmo ella probibe a sua perpetração, annulla retroactivamente os contratos em que o facto illicito seja estipulado. E quando, pelo contrario, contenta-se a lei em prohibir civilmente, n'um fim de simples utilidade publica e não no interesse da ordem e da moral, tal facto, como causa do contrato, as convenções anteriores, fundadas nesse facto, devem ser executadas; a não retroactividade da lei os protege.

O que é declarado *illicito* estende-se mesmo ao passado; o que é declarado nullo não se refere senão ao futuro.

Estas differenças, não são as unicas, como já o mostramos no final do § VIII deste artigo.

Mas, para isso, é preciso que haja má fé de uma parte e outra, isto é, consciencia da infracção á lei penal, complicidade legal e legalmente provada.

Assim, se muitos individuos contratam entre si, como no caso de que tratamos (e decidido *absolutoriamente*, no 5.° districto criminal desta côrte), reunir-se em *criminosa* associação (palavras da referida decisão), para a venda de *moeda falsa*, captando a outros e compradores, por *artificio fraudulento*, e pondo em pratica uma serie enorme de affrontas ás leis penaes, embora deem moeda legal, cobrindo uma porção de papel inutil, ha ahi um laço juridico que os liga a todos=como criminosos, vendedores e compradores; porque o comprador contratou com a *consciencia do delicto*, para a consummação do qual *prometteu sua cooperação*: nada pode demandar, ainda mesmo havendo dado o preço da venda illicita.

Esses, sim, é que são os *torpes* confessos *que não podem ser ouvidos*,

A indignidade é a causa da exclusão que os tribunaes e a lei lhes oppõe.

Mas isso terá alguma cousa com a qualificação da criminalidade de cada um delles?

XI

E' necessario, em uma palavra, quando se trata de infracção ás leis penaes, fazer as mesmas distincções, relativamente á má fé, que, quando se trata de uma offensa aos bons costumes, relativamente á associação na infamia.

As razões são absolutamente as mesmas; porque a sociedade tira uma força igual do respeito aos bons costumes e da obediencia ás leis.

A nullidade do contrato contrario ás prohibições penaes deve, portanto, ter as mesmas consequencias, porque sua execução expõe aos mesmos perigos.

Quer-nos parecer que não ha ninguem que possa estar em desaccordo sobre esse ponto, quando se trata das prohibições relativas ás cousas illicitas em si mesmas, de delictos universaes e communs, previstos e punidos pelo codigo penal de todas as nações.

Pensamos que todas as vezes que a venda de objectos prohibidos constituir a complicidade legal do crime de roubo, por exemplo, a convenção não produzirá nem mais nem menos resultado que a de fazer uma cousa contraria aos bons costumes, ou de commetter um crime perfeitamente commum (Troplong, *Societé*, n. 102.=Duvergier, *Societé* n 30.).

E é mister notar que fallamos de complicidade; queremos uma culpabilidade commum a todas as partes, afim de haver para todas uma indignidade igual.

E essa complicidade existirá pela occultação feita, com conhecimento de causa, com a consciencia da parte do comprador, da proveniencia viciosa dos objectos vendidos, absolutamente como a complicidade se estabelece pela occultação no caso de roubo.

Entretanto, n'uma questão essencialmente de criminalidade, não levamos o rigor tão longe quanto a lei das alfandegas que, pela simples apprehensão, levanta a hypothese de complicidade, afim de melhor assegurar a sua execução.

XII

São, por conseguinte todos esses principios, que ahi ficam, de muito peso na decisão dos processos criminaes, principios que tem por fim manter a segurança da ordem publica e prevenir, pelo exemplo e punição, a repetição de outros factos semelhantes, e para que o povo, pelo sentimento que lhe é proprio, pelo instincto generoso que o domina, possa ver, na justiça que delle sahio, um sustentaculo da ordem e não uma causa de impunidade.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

HIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

XVII

INDICIOS.

(Continuação do n. 97.)

Havia feito tantos sacrificios pela menina abandonada, que chegara a considera-la como filha sua. Amava-a quasi tanto como a Pervinca.

Os velhos quebram os seus laços de amizade tanto mais difficilmente, quanto que lhes é impossivel estreitar outros novos.

Pervinca manifestou o desejo de os acompanhar, e, apezar das palavras de Jeronymo que queria poupa-la a novas commoções, a menina insistio. Nada a pôde fazer mudar de resolução.

Portanto, todos tres partiram logo de manhã cedo para os lagos de Commelle.

Ao chegarem á habitação do guarda, o visconde mal podia suster-se de pé. A desesperação concluira por aniquilar-lhe as forças.

Jeronymo e Pervinca em balde procuraram palavras com que reanimar aquelle grande coração desfallecido: conservava-se fechado a todas as consolações.

O guarda fumava tranquillamente no seu cachimbo, assentado á porta da casinha. Parecia de máo humor, mas, assim que vio chegar Jeronymo Brus, desarrugou-se-lhe a testa e levou a mão ao seu barrete de pelle de lontra.

Jeronymo perguntou-lhe tremendo se tinha encontrado o cadaver de Gabriella.

= Deu uma volta á roda dos lagos sem desencantar a minha barca, respondeu o guarda. Foi uma grande desgraça.

Pobre menina! Tão nova ainda! murmurou Jeronymo enxugando uma lagrima.

— Era novinha em folha! acrescentou o guarda abanando a cabeça.

— Tão cheia de bondade!

— Tão leve, tão veloz!

= Era um anjo na terra!... Minha pobre filha!

— Era uma verdadeira cortiça na agua! Minha pobre barca!

Jeronymo Brus attentou n'elle com tristeza e disse-lhe:

— Meu amigo, eu me encarrego de tudo... Dize-nos o que souberes da menina.

O guarda levantou vivamente o barrete de pelle, e tirou o cachimbo da bocca.

= Peço perdão, meu senhor, disse elle; quer que lhe diga o que sei da menina?

— Sim, falla depressa.

= Pois bem! Hontem á noite, um lenhador que entrou na minha cabana para accender o cachimbo, com perdão de Vmcs. contou-me que vira no Casal das Pombas uma menina toda molhada com um velho de barbas brancas.

— Dizes a verdade? exclamou o visconde fóra de si.

= A pura verdade.

O visconde puxou por uma bolsinha bem recheiada, po-la nas mãos do assombrado guarda, e depois afastou-se correndo pela estrada dos Matterraes.

Jeronymo e Pervinca mal podiam segui-lo.

= Meus amigos! exclamava, voltando se para elles de vez em quando. Deus teve piedade de nós!.... Gabriella não morreu.

— Filha da minha alma! exclamava Jeronymo Brus. Vamos finalmente tornar a vê-la!

Assim chegaram ao Casal das Pombas, [illegible] e quasi sem alento.

A dona do casal recebeu-os com a costumada amabilidade.

= Meus bons senhores, disse, veem offegantes! Queiram assentar-se.

= A senhora vio uma menina que esteve a ponto de afogar-se hontem nos lagos? perguntou o visconde com viveza.

A dona da casa levantou as pontas do avental com prudente vagar, poz as mãos nas ilhargas, e levantando a cabeça, exclamou:

= Que é que diz?

O visconde, cheio de impaciencia, repetio a pergunta.

— E' verdade que vi uma menina, respondeu a mulher; mas quanto a dizer se esteve para afogar-se ou não nos lagos, nada posso assegurar, porque eu não estava lá.

= E a menina que vio, era loura ou morena?

= Tambem não lh'o posso dizer, porque não fiz maior reparo.

— E com quem estava?

— Com um velho de barbas brancas.

— E esse velho como se chamava?

A mulher deu aos hombros de um modo significativo.

= Meu Deus! E' ella, não posso duvidar! exclamou o visconde.

— Isso mesmo acredito eu, accrescentou a dona do casal; olhem, alli está a cama onde ficou.

O visconde correu ao quarto indicado.

— Ha já uma hora que se foram, disse a mulher.

= Para onde?

— Para Paris.

Jeronymo, Pervinca e Thun encararam-se com assombro.

= A menina estava com febre desde hontem á noite, volveu a dizer a dona do casal: o velho porém, quiz partir sem mais demora, dizendo. « E' mister que eu a conduza aos braços de Santiago de Renty, seu pai ».

— Santiago de Renty! exclamou o visconde. Seria Gabriella filha de Santiago de Renty?... Conheço seu filho Jorge. E até já entrei uma ou duas vezes no interior d'aquella casa, cuja familia parece martyrisada por secreta dôr!... Meus amigos, é necessario partirmos quanto antes para Paris.

= Affigura-se-me que a menina está doente de mais para chegar hoje mesmo a Paris, mandou a mulher do casal. Mas já ninguem lhe dava ouvidos.

Jeronymo, Pervinca e o visconde tinham sahido e caminhavam para Chantilly com toda a ligeireza.

A dona do casal tornou a levantar o avental azul, poz as mãos na cintura, e esteve um pedaço entre portas, a ver como se afastavam rapidamente os seus tres hospedes de um momento.

Depois do que abanou a cabeça murmurando:

— Creio que esta gente padece do miolo!

O visconde e os seus amigos chegaram ao pavilhão summamente cançados.

Eram cinco horas da tarde. Pozeram-se á mesa, e mandaram preparar cavallos afim de partirem depois de terminado o jantar.

Nova decepção os esperava, porém; Jeronymo Brus encontrou uma carta do general Santa Maria.

Tremia-lhe a mão ao ler aquella carta, e, terminada a leitura, deixou-a cahir.

= Outra desgraça? exclamou o visconde.

— Meus filhos, disse o ancião com profundo abatimento; mal fizemos em abrir o peito á esperança...

E mostrou lhe o fatal papel.

O general Santa Maria escrevia a Jeronymo Brus em termos cheios de dôr e desanimo:

« Não me [illegible] quizesse que Deus houvesse [illegible] vida em troca da vida d'aquelle anjo [illegible]? Nunca me atreverei a [illegible] diante do senhor!... Nunca tornarei a encontrar a tranquillidade da minha alma... »

E explicava como, tendo batido de encontro a uma estaca, a barca fizera agua indo ao fundo, e como por mais esforços que elle, Santa Maria, empregara, não conseguira tirar da agua nem encontrar Gabriella, etc., etc.

Esta carta era uma obra prima de astucia e de perfidia, escripta sob a inspiração do major Mungo e do Sr. de Frontignan.

= Deus não no-la quiz restituir! disse Jeronymo com apparente resignação.

= Cumpramos a nossa missão até ao fim, disse o visconde; vamos a Paris, á casa do Sr. de Renty.

Depois de terminada a frugal refeição, metteram-se na carruagem ás seis da tarde e partiram para Paris.

O céo cobria-se de nuves que presagiavam uma tenebrosa noite.

XVIII

O PALACIO DOS RENTY.

O palacio dos Renty era situado na rua de Lile.

Antes de desapparecer debaixo das picaretas dos infatigaveis demolidores parisienses aquella antiga casa, construida na época de Luiz XIII, chamava a attenção do transeunte pelo esplendor do portico.

O perfil severo do velho palacio inspirava um sentimento de respeito indefinivel. Aquellas fortissimas paredes formavam um violento contraste com as rachiticas construcções modernas.

Assemelhavam-se áquellas pesadas armas que as nossas debeis mãos mal podem hoje levantar.

A imaginação interroga com assombro que gigantes habitavam aquelles immensos palacios, que guerreiros manejavam aquellas armas.

Era um mundo transportado para outro seculo, digno da nossa veneração, como essas nobres [illegible] de cabellos brancos, que se conservam erguidos após oitenta annos de existencia.

Em ambos os extremos do edificio principal viam-se outros dous corpos mais pequenos, separados por um muro coberto de plantas trepadoras.

O empedrado do pateo, atapetado de herva, indicava bem claramente a tranquillidade monastica dos habitantes d'aquella casa.

Rara vez faziam ruido dentro d'aquelles silenciosos muros as rodas das carruagens. E, não obstante, nas vastas cavallariças conservavam se inutilmente dez cavallos, assim como jaziam dados ao esquecimento, tres magnificos trens, abrigados com esplendidas coberturas.

Os servidores do palacio eram doze, incluindo o porteiro. Todos haviam passado da idade de trinta annos, e eram notaveis pela elevada estatura e força muscular.

Fleugmaticos e taciturnos, nunca os via alguem erguer a voz nem apressar o passo.

A libré d'elles, austera e simples—porque a familia dos Renty conservara o luto desde a noite de Waterloo — accrescentava maior gravidade ás suas pessoas.

Cada um d'elles conservava-se dentro dos limites do seu dever, com a mais rigorosa exactidão. Sempre havia a certeza de os encontrar nos respectivos lugares.

Ao anoitecer todos aquelles homens se juntavam no pateo, e tomavam assento n'um grande banco de pedra pegado á parede. Alli fumavam tranquillamente nos seus cachimbos sem despregar os labios, tirante que se fallasse da inconstancia da temperatura, ou se o vento soprava do norte ou do sul.

O Sr. de Renty trouxera de Flandres todos aquelles homens, e é sabido que os flamengos não brilham por falladores.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do [illegible]—Rua Duque de Caxias n. 62.